

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0036/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0008/2025-e  
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 0103, 0104, 0105, 0186, 0209 e suas alterações, todas do ano de 2022 do CINCATARINA, bem como, da Resolução 226/2023 do CINCATARINA e da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

**TIPO:** Menor preço por **ITEM**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 10/06/2025 até às 09:00 horas do dia 24/06/2025.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:30 horas do dia 24/06/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia 24/06/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

**LOCAL:** Sede do CINCATARINA

**ENDEREÇO:** Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.070-800

**Pregoeiro 1:** Ramona Lia Canonica

**Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto):** Julia Emily Vier

**E-mail:** [selecao@cincatarina.sc.gov.br](mailto:selecao@cincatarina.sc.gov.br) ou [pregoeiro@cincatarina.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@cincatarina.sc.gov.br)

**Telefone:** (48) 3380-1620

## 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos novos, zero km, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e com os quantitativos estimados (**ANEXO V**), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

### Descritivo de Itens para Registro de Preços

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29230)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Onix LT 1.0</i> <i>Fiat / Argo Drive 1.0</i> <i>Hyundai / HB20 Confort Plus</i> <i>Volkswagen / Polo MPI</i> <i>Transmissão: MANUAL</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

2	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29231)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Onix LT 1.0 Turbo</i>  <i>Fiat / Argo Trekking 1.3</i>  <i>Hyundai / HB20 Comfort 1.0 T-DGI</i>  <i>Transmissão: MANUAL ou AUTOMÁTICA</i>            Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
3	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO C. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29232)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Onix LT 1.0 Turbo AT</i>  <i>Peugeot / 208 Allure 1.6 AT</i>  <i>Volkswagen / Polo Comfortline TSI</i>  <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i>            Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
4	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO D. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29233)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Onix LTZ AT Turbo</i>  <i>Hyundai / HB20 Platinum Turbo AT</i>  <i>Peugeot / 208 GT 1.0 Turbo</i>  <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i>            Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
5	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29234)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Onix Plus LT MT</i>  <i>Fiat / Cronos Drive 1.0</i>  <i>Hyundai / HB20S Comfort Plus 2025</i>  <i>Hyundai / HB20S Limited Plus 2025</i>  <i>Transmissão: MANUAL</i>            Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
6	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29235)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Onix Plus LT MT Turbo</i>  <i>Fiat / Cronos Drive 1.3 FLEX 4P</i>  <i>Hyundai / HB20S Comfort Plus Tech TGD 2025</i>  <i>Toyota / Yaris Sedã XL</i>  <i>Volkswagen / Virtus TSI</i>  <i>Transmissão: MANUAL ou AUTOMÁTICA</i>            Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p>

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1e1ec574-c413-4bf6-81be-2a36e9361832>.

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

		<p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
7	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO C. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29236)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Onix Plus LTZ TURBO 116cv</i>  <i>Chevrolet / Onix Plus PREMIER TURBO 116cv</i>  <i>Hyundai HB20S Platinum Safety 2025</i>  <i>Toyota / Yaris Sedã XLS</i>  <i>Volkswagen / Virtus Highline 200 TSI</i>  <i>Volkswagen / Virtus Exclusive 250 TSI</i>  <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i>            Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
8	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO D. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29237)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Nissan / Sentra Advance CVT</i>  <i>Toyota / Corolla Xei</i>  <i>Toyota / Corolla Gli 2.0L</i>  <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i>            Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
9	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29238)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Toyota / Corolla Altis Premium 2.0L</i>  <i>Volkswagen / Jetta GLI 350 TSI</i>  <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i>            Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
10	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29239)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Fiat / Pulse Drive 1.3</i>  <i>Nissan / Kicks Sense 1.6</i>  <i>Peugeot 2008 Active</i>  <i>Renault / Kardian Evolution MT</i>  <i>Renault / Duster Intense Plus 1.6 MT</i>  <i>Volkswagen / Nivus Highline 200 TSI</i>  <i>Transmissão: MANUAL ou AUTOMÁTICA</i>            Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
11	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29240)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p>

		<p><i>Chevrolet / Tracker Premier</i> <i>Honda / HRV EXL Honda Sensing</i> <i>Hyundai / Creta Limited</i> <i>Peugeot / 2008 GT</i> <i>Volkswagen / T-Cross Comfortline</i> <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
12	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO C. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29241)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Ford / Territory</i> <i>Honda / ZRV Touring</i> <i>Mitsubishi / Eclipse Cross HPE-S 1.5 Turbo</i> <i>Toyota / Corolla CROSS XRX</i> <i>Volkswagen / Taos Highline 250 TSI</i> <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i> <i>Combustível: Bicombustível, Gasolina e/ou Diesel</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
13	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO D. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29242)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Caoa / Chery TIGGO 8 PRO</i> <i>Chevrolet / Equinox ACTIV TURBO 177CV</i> <i>Hyundai / Tucson Limited</i> <i>Jeep / Compass Limited T270 Flex</i> <i>Volkswagen / Tiguan Allspace R-Line 2.0 300TSI</i> <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i> <i>Combustível: Bicombustível, Gasolina e/ou Diesel</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
14	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO E. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29243)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Trailblazer Premier</i> <i>Jeep / Commander Overland 2.2T</i> <i>Mitsubishi / Pajero Sport HPE 2.4</i> <i>Toyota / SW4 SRX</i> <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i> <i>Combustível: Diesel</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
15	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29244)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Spin Premier 1.8</i> <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p>

		<p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
16	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29245)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Fiat / Fiorino Endurance 1.3</i> <i>Peugeot / Partner Rapid Business Pack 1.4</i> <i>Renault / Kangoo Advanced</i> <i>Transmissão: MANUAL</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
17	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29246)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Fiat / Strada Endurance Cabine Plus 1.3</i> <i>Volkswagen / Saveiro Robust CS 1.6</i> <i>Transmissão: MANUAL</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
18	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29247)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Fiat / Strada Freedom Cabine Plus 1.3</i> <i>Volkswagen / Saveiro Trendline CS 1.6</i> <i>Transmissão: MANUAL</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
19	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO C. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29248)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Montana LT 1.2CD</i> <i>Chevrolet / Montana MT 1.2CD</i> <i>Fiat / Strada Freedom CD 1.3</i> <i>Renault / Oroch Intense SCe 1.6</i> <i>Volkswagen / Saveiro Extreme CD</i> <i>Transmissão: MANUAL</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
20	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO D. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29249)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Montana LTZ 1.2 CD</i> <i>Fiat / Strada Ranch Turbo AT</i> <i>Fiat / Strada Ultra Turbo AT</i> <i>Fiat / Strada Volcano CD 1.3</i></p>

		<p><i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
21	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29250)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Fiat / Toro Freedom Turbo 270 Flex AT6</i> <i>Fiat / Toro Volcano Turbo 270 Flex AT6</i> <i>Renault / Oroch Outsider - TCe1.3 Turbo</i> <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i> <i>Combustível: Bicombustível, Gasolina e/ou Diesel</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
22	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29251)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Fiat / Toro Ranch Diesel</i> <i>Fiat / Toro Volcano Diesel</i> <i>RAM / Rampage Big Horn 2.2 Diesel</i> <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i> <i>Combustível: DIESEL</i> <i>Tração: 4x4</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
23	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES TIPO C. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29252)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / S10 Cabine Simples WT 2.8</i> <i>Toyota / Hilux POWER PACK MT</i> <i>Transmissão: MANUAL</i> <i>Combustível: DIESEL</i> <i>Tração: 4x4</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
24	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO D. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29253)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / S10 WT MT</i> <i>Ford / Ranger XL 4x4</i> <i>Mitsubishi / Triton GL MT 4x4</i> <i>Nissan / Frontier S MT 4X4</i> <i>Toyota / Hilux POWER PACK MT</i> <i>Transmissão: MANUAL</i> <i>Combustível: DIESEL</i> <i>Tração: 4x4</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de</p>

		Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.
25	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO E. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29254)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / S10 WT AT</i> <i>Mitsubishi / Triton GLS</i> <i>Nissan / Frontier ATTACK AT 4X4</i> <i>Toyota / Hilux SR</i></p> <p><i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i> <i>Combustível: DIESEL</i> <i>Tração: 4x4</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
26	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO F. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29255)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Ford / Ranger XLS 3.0 V6 Diesel 4WD AT 2026</i> <i>Ford / Ranger XLT 3.0 V6 Diesel 4WD AT 2026</i> <i>Volkswagen / Amarok Comfortline 3.0 V6</i> <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i> <i>Combustível: DIESEL</i> <i>Tração: 4x4</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>

1.1.1 – O texto “(CIN????)”, ao final de cada descritivo dos itens deste Edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

1.1.2 – A necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e cooperados e verificável pelos quantitativos dos Editais anteriores para deslocamento de servidores e munícipes, prestando assistência às necessidades públicas nas mais diversas áreas de atuação dos municípios, destacando-se na área de saúde, educação, cultura e esporte, mas incluindo as demais áreas para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo. As Secretarias de Saúde necessitam deslocar pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso e deslocar servidores nos atendimentos domiciliares realizados pela Estratégia Saúde da Família (ESF); Já as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes necessitam transportar alunos, ao passo que as demais Secretarias Municipais necessitam deslocamentos no atendimento de ocorrências, na fiscalização de obras e tributos, nos atendimentos veterinários, nos extensionistas rurais, nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento das atividades de trabalho, no transporte de peças, equipamentos e materiais, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas. Desta forma, para desempenhar esses deslocamentos, é necessário adequação do meio empregado que fará o deslocamento com as características de cada situação, sendo fatores que influenciam nesses deslocamentos. Especialmente em longos trajetos deve-se dar atenção ao transporte de munícipes com idade avançada e/ou mobilidade reduzida, pacientes em recuperação, gestantes, lactantes, crianças, obesos, entre outros, facilitando-lhes o acesso e o bem-estar, deve-se avaliar a condição individual e a necessidade de um estilo de direção mais ágil ou mais suave, de fazer intervalos para se levantar, caminhar e de fazer uso de banheiros, se hidratar e alimentar. Verifica-se, portanto, que a necessidade de atendimento de tratamento fora do domicílio; transporte de alunos; ocorrências; fiscalização de obras e tributos; consultas veterinárias nos extensionistas rurais; manifesta-se na demanda por deslocamento de servidores e munícipes, prestando assistência às necessidades públicas nas mais diversas áreas de atuação dos municípios, concluindo-se pela maior vantajosidade da aquisição de veículos novos, zero km.

1.1.3 - Os veículos devem ser novos, zero KM, modelos 2025 ou superior e possuir ano de fabricação 2025 ou superior.

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 19, da Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA.

1.4 – O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5 – O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 0186/2022, na condição de “Órgão Não Participante”, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

## 2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 – **Entes da Federação:** União, Estado de Santa Catarina e os Municípios: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imarú, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçú, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa

**2.1.2 – Entidade Interfederativa:** Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os entes da federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

2.3 – Entes da Federação referendados: são os entes da federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) consorciados ou que estão identificados no Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

2.4 – Também são órgãos participantes os órgãos ou entidades dos Entes da Federação (União, Estado, Distrito Federal e Municípios), os Consórcios Públicos, a Federação Catarinense dos Municípios – FECAM, Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, as Associações de Municípios de Santa Catarina, após a assinatura de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CINCATARINA, que poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do Órgão Gerenciador.

2.5 – São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução nº 0186/2022, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

2.5.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.5.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5.3 – A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.5.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

2.5.4 – O estudo de que trata o item 2.5.3, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

2.5.5 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.5.6 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.5.7 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5.8 – Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

2.5.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.5.10 – É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CINCATARINA.

### **3 – DAS AMOSTRAS/ENTREGAS E EXECUÇÃO**

3.1 – Nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II e do art. 42, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no Termo de Referência e no Edital.

3.1.1 – O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances.

3.1.1.1 – O pregoeiro enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

3.1.2 – A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

3.1.3 – Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

3.1.4 – Com a documentação da amostra, a licitante deverá comprovar que o veículo é novo, zero KM, podendo ser através de Contrato de Concessão entre concessionária e montadora e/ou notas fiscais, entre outros documentos comprobatórios, não sendo aceita mera declaração, dispensado quando for a própria Fabricante/Montadora do veículo, não devendo estar registrado ou licenciado, sendo que o primeiro emplacamento obrigatoriamente será realizado pelo Órgão Participante que contar da autorização de fornecimento.

3.1.5 – A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.6 – Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

3.1.7 - No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação.

3.1.8 - Não serão aceitos veículos com Ano/Modelo inferior a 2025/2025.

3.2 – A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

3.2.1 – Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

3.3 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.3.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.3.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.3.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.3.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.3.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.4.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.4.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.5 - Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.6 - Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando.

3.7 - Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

3.8 - Os veículos deverão ser entregues descaracterizados, isentos de marca ou identificação do fornecedor/concessionários. As marcas e modelos dos fabricantes serão permitidos uma vez que auxiliam na busca e identificação de peças e materiais de manutenção.

3.9 - O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da Autorização de Fornecimento.

3.10 - Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.

#### **4 – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

4.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

4.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

4.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

4.4 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.4.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

## **5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

5.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

## **6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

6.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atendendo também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

## **7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários relativos ao pagamento, de acordo com o previsto no item 22 do presente Edital.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

7.5 – Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.

7.6 – Com relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar, a vedação à participação na licitação funcionará da seguinte maneira:

7.6.1 – Caso o responsável pela aplicação de impedimento de licitar seja o CINCATARINA, a empresa ficará impedida de participar em licitações do CINCATARINA e de todos seus Entes da Federação consorciados.

7.6.2 – Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente da Federação consorciado, a empresa penalizada fica impedida de participar em licitações e contratar com o Ente da Federação aplicador da pena.

7.6.2.1 – Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente da Federação consorciado, a empresa penalizada fica impedida de contratar também com o CINCATARINA.

7.6.2.2 – O impedimento de que trata o item anterior não impede a participação em licitações compartilhadas do CINCATARINA.

7.7 – Para as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, aplicadas com base na Lei Federal 8.666/93, aplicam-se as disposições dos itens 7.6.1, 7.6.2 e subitens, ressalvada disposição em contrário do procedimento que originou a pena.

7.8 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

7.9 – Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO IV**).

7.10 – Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO IV**).

## **8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

8.1.1 – O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

8.1.2 – O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

8.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

#### **PARTICIPAÇÃO**

8.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

#### **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.9 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.11 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.12 – Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.13 – O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.14 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

8.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA, e poderá ocorrer o complemento ou a substituição dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

8.20 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.21 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.22 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.22.1 – Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do tamanho do pedido autorizado.

8.23 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.24 – Os participantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

8.25 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## **9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/modelo (quando necessários).

9.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa disponível na plataforma eletrônica, resguardado o interregno mínimo de 30 (trinta) minutos entre o comunicado e a retomada da sessão.

#### **(MODO DE DISPUTA ABERTO)**

9.13 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.15 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

9.23 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.24 – Caso ocorrer empate, serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.25 – Persistindo o empate após aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

## 10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1 – O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

### NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (duas)** casas decimais para os centavos;
- f) discriminado o prazo de validade da Ata de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 120 (cento e vinte) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador**;
- h) especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
- i) valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO III**).

## 11 – GARANTIA

11.1 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

11.2 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros** prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

11.3 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente edital (**ANEXO I**).

## 12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 - Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

12.2 – Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, acompanhados com cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;
- Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

**Obs.:** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) Em observância ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, não será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, eis que o valor estimado de todos os lotes da licitação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (**ANEXO IV**);
- DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO IV**);
- DECLARAÇÃO**, junto à proposta, de que seu conteúdo compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO II**);
- As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

12.2.1 – Os documentos referidos nos itens “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.2.2 – Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas nos itens “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

12.2.2.1 - A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

12.3 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

12.4 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.4.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

12.5 – A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

12.6 – Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](https://gescon.cincatarina.sc.gov.br);
- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelos Órgãos Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

- k) respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.I) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- m) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- n) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- o) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou danos;
- p) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

13.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

#### 14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

#### 15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia **16/06/2025 (segunda-feira)**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1 – Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

- a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 15.1; ou*
- b) *Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada no item 15.1.*

15.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

15.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

#### 16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período**.

16.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.1.2 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores (**ANEXO VII**), com manifestação do Órgão Participante 1; Órgão Participante 2; Órgão Participante 3 e sucessivamente (**ANEXO VIII**).

16.1.3 – Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada (**ANEXO VI**).

16.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestação do Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1 – Não serão registrados mais de um fornecedor por item.

16.2.2 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.5 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.7 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, ou, ainda, caso tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou por outros motivos devidamente justificados.

## **17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

17.1 – Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 19, deste Edital.

## **18 – DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

18.1 – Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

- a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
  - a.1) julgamento das propostas;
  - a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

- a.3) anulação ou revogação da licitação;
- a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.1.1 – Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II – a apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.2 – O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.1.3 – O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.1.4 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.5 – O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

- a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou*
- b) *Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).*

18.2 – O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.3 – Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

18.4 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.7 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## **19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022 ou outra que vier a substituir.

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2 – Em conformidade com o art. 13 da Resolução n. 186/22 do CINCATARINA, será realizada pesquisa de preços periódica para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados ao longo da vigência da ARP.

19.3 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

## **20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

## 21 – DA DOTAÇÃO

21.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

21.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

## 22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

22.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

22.1.2.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

22.1.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

22.1.3 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

22.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

22.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

22.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 23 – DA FISCALIZAÇÃO

23.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

23.2 – Nos termos do artigo 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituir, o contratado estará obrigado perante a Administração Pública Contratante e ao Gestor da Ata, a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência do contrato, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento do contrato firmado com a Administração.

23.2.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

23.2.2 O contratado é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

23.2.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, conforme artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

24.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (**ANEXO III**), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CINCATARINA, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br).

24.6 – Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

24.7 – O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.8 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800, sendo que o processamento e arquivo dos documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-000.

24.8.1 – Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

24.8.1.1 – Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

24.8.1.2 – As previsões dos itens 24.8, 24.8.1 e 24.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

24.9 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 082, de 04 de abril de 2023.

24.11 - Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº29, de 22 de maio de 2024.

24.12 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos previstos nos Art. 14, Incisos IV e VI, art.63, incisos I e IV, e art. 68, Inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- e) ANEXO V – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Manifestação do Órgão Participante;
- i) ANEXO IX – Folha de Dados.

Florianópolis (SC), 03 de junho de 2025.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA.**

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1e1ec574-c413-4bf6-81be-2a36e9361832>.

***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o Planejamento de Licitações do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, com o Plano Anual de Contratações do CINCATARINA, quando aplicável, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao CINCATARINA por deslocamento de servidores e munícipes, prestando assistência às necessidades públicas nas mais diversas áreas de atuação dos municípios e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição de veículos novos, zero km para atendimento da demanda.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Protocolo de Intenções, podem ingressar no CINCATARINA a União, o Estado de Santa Catarina e os municípios do Estado de Santa Catarina, sendo que, atualmente, o CINCATARINA possui 291 municípios consorciados, espalhados por todas as regiões do Estado de Santa Catarina, conforme a figura abaixo.

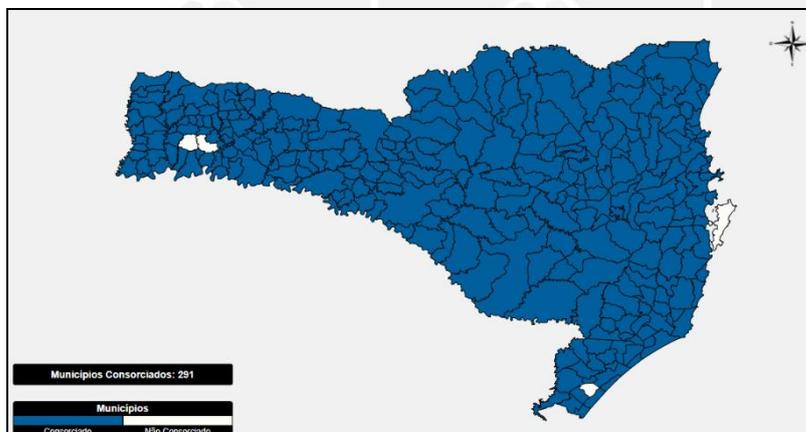


Figura 1: Distribuição dos municípios consorciados ao CINCATARINA.

Os objetivos e finalidades dos CINCATARINA encontram-se dispostos no art. 2º de seu Protocolo de Intenções, quais sejam:

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entidade pública multifinalitária, tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública.

Parágrafo único. O consórcio público tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CINCATARINA, o qual, para atendê-las, poderá “realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”, nos termos do art. 3º, inciso XIII, do Protocolo de Intenções.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a centenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e cooperados e verificável pelos quantitativos dos Editais nn. 0056/2023 (e-PAL 0075/2023), 0038/2023 (e-PAL 0045/2023), 0063/2022 (e-PAL 0085/2022) e 0010/2022 (e-PAL 0019/2022) para deslocamento de servidores e munícipes, prestando assistência às necessidades públicas nas mais diversas áreas de atuação dos municípios, destacando-se na área de saúde, educação, cultura e esporte, mas incluindo as demais áreas para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

As Secretarias de Saúde necessitam deslocar pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso e deslocar servidores nos atendimentos domiciliares realizados pela Estratégia Saúde da Família (ESF);

Já as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes necessitam transportar alunos, ao passo que as demais Secretarias Municipais necessitam deslocamentos no atendimento de ocorrências, na fiscalização de obras e tributos, nos atendimentos veterinários, nos extensionistas rurais, nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento das atividades de trabalho, no transporte de peças, equipamentos e materiais, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas.

Desta forma, para desempenhar esses deslocamentos, é necessário adequação do meio empregado que fará o deslocamento com as características de cada situação, sendo fatores que influenciam nesses deslocamentos:

- ✓ as condições das vias a serem utilizadas, com ou sem pavimentação;

- ✓ o estado de conservação das vias e as possibilidades de alteração das condições das vias por intempéries (alagamentos; deslizamentos; presença na pista de terra, galhos e árvores; redução da área de visibilidade por chuva ou neblina) e acidentes;
- ✓ as condições das pessoas e/ou materiais a serem transportados, em relação ao tipo de meio empregado;
- ✓ a distância a ser percorrida em relação à autonomia do meio, que pode refletir em tempo e número de paradas para reabastecimento/recarga ou ainda, na imobilização do veículo por falta de autonomia suficiente (combustível/energia) para alcançar o próximo ponto de abastecimento/recarga, que configura infração média segundo o art. 180 do Código de Trânsito Brasileiro;
- ✓ a disponibilidade de tempo em relação ao desempenho do meio empregado;
- ✓ a segurança necessária do meio de deslocamento, desde a segurança individual por dispositivos veiculares padrão ou quando for o caso, por dispositivos específicos, dados ao desempenho de uma atribuição específica, em razão do serviço a que são destinados, por exemplo para veículos de apoio/fiscalização de pavimentação asfáltica;
- ✓ as dimensões, pesos e outras características das possíveis cargas, como mencionado, de peças, equipamentos e materiais.

Especialmente em longos trajetos deve-se dar atenção ao transporte de munícipes com idade avançada e/ou mobilidade reduzida, pacientes em recuperação, gestantes, lactantes, crianças, obesos, entre outros, facilitando-lhes o acesso e o bem-estar, deve-se avaliar a condição individual e a necessidade de um estilo de direção mais ágil ou mais suave, de fazer intervalos para se levantar, caminhar e de fazer uso de banheiros, se hidratar e alimentar.

Verifica-se, portanto, que a necessidade de atendimento de tratamento fora do domicílio; transporte de alunos; ocorrências; fiscalização de obras e tributos; consultas veterinários nos extensionistas rurais; manifesta-se na demanda por deslocamento de servidores e munícipes, prestando assistência às necessidades públicas nas mais diversas áreas de atuação dos municípios, razão pela qual os entes consorciados e cooperados apresentaram historicamente solicitação ao CINCATARINA para o seu atendimento.

Por fim, conforme levantamento de mercado previamente realizado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente processo licitatório, concluiu-se pela maior vantajosidade da aquisição de veículos novos, zero km para atendimento da demanda exposta.

## **2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual CINCATARINA irá disponibilizar a sua contratação aos entes da federação.

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução n. 103/2022 do CINCATARINA, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CINCATARINA para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na

pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns” e deve ser adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ocorre que, tratando-se da aquisição, por centenas de órgãos e entidades dos entes da federação, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes da federação.

No âmbito de atuação do CINCATARINA, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução n. 186/2022, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CINCATARINA da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados”.

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Central de Compras do CINCATARINA, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CINCATARINA, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento, conforme disposto no art. 8º da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA:

Art. 8º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar sua intenção de registro de preços e estimar o quantitativo dos itens;
  - II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
  - III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
  - IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, nas hipóteses previstas nesta Resolução e de acordo com regulamento específico;
  - V - confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
  - VI - recusar os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados;
  - VII - realizar o procedimento licitatório;
  - VIII - expedir as atas de registro de preços consolidadas e atas individuais por órgão participante;
  - IX - gerenciar a ata de registro de preços e a execução das contratações;
  - X - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
  - XI - receber, analisar e decidir os pedidos de revisão de preços registrados e cancelamentos de registro de preços;
  - XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
  - XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e ou em relação as contratações dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados;
- Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas neste artigo.

Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes da federação, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CINCATARINA como Órgão Gerenciador.

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CINCATARINA pela Resolução n. 186/2022, a qual dispõe:

**CAPÍTULO II  
PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Seção I  
Instituição do Procedimento**

Art. 4º Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINCATARINA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens;

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

**Seção II  
Da Formalização da Intenção de Registro de Preço**

Art. 5º Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados deverão se cadastrar no sistema informatizado utilizado pelo CINCATARINA.

Art. 6º O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado pelo sistema informatizado, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação do procedimento público da IRP, que será definida pelo CINCATARINA, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não realizar a IRP dentro do período do procedimento público, poderá solicitar formalmente ao CINCATARINA sua participação.

§ 2º Caberá ao CINCATARINA deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período do procedimento público da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital de licitação e de seus anexos.

Art. 7º A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

Nos autos do processo administrativo licitatório eletrônico em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes da federação consorciados e cooperados, seus órgãos e entidades. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e

confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

## **2.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Como providências mínimas a serem adotadas, sem exclusão de outras que vierem a ser necessárias para o pleno atendimento da demanda, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de motorista com habilitação na categoria exigida pela legislação de trânsito; de emplacamento do veículo; de adquirir seguro veicular; de manual de instruções de uso e manutenção junto ao veículo ou com responsável; de validade da carga do extintor de incêndio; de local adequado às dimensões do veículo (seguro e ao abrigo de intempéries) para quando este não estiver em uso; se a armazenagem for a céu aberto, é importante considerar maior frequência de lavagem e aplicação de produtos protetivos, como cera; de local apropriado para o caso de vir a efetuar algum tipo de limpeza ou manutenção no local de armazenagem; adequação com itens como pneus, capota, santo Antônio, guincho, cordas de acordo com a utilização se for para uso fora de estrada ou misto. E, de forma complementar, sugere-se que seja verificado o tipo de terreno onde será utilizado o veículo, optando/dando preferência por caminhonetes quando o uso for em estradas “acidentadas”.

Ainda nas mínimas condições anteriores, para plena satisfação da demanda exposta, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de, para além da aquisição do objeto da presente licitação, realizarem a contratação de instalação de protetor de cárter (removido da maioria dos modelos devido à nem todas as marcas considerar no projeto de deformação programada, podendo causar maiores lesões aos ocupantes dos veículos, nos casos de impactos frontais), compreendendo que o ente consorciado considere outros fatores como mais relevantes e opte pelo acessório.

Cabe ressaltar que além de poderem realizar a licitação por si mesmos, o CINCATARINA possui ata de registro de preços para Manutenção de Frotas, onde, dentre outros, é possível a aquisição de protetor de cárter.

De forma complementar, sugere-se aquisição de serviços de lavagem e aplicação de produtos protetivos, como cera; de serviços de gerenciamento de rede de abastecimento; de serviços de gerenciamento de rede de manutenção; para aquisição de serviços e/ou itens não previstos nos contratos anteriores, como adesivagem e colocação de película, lona, parabarro, guincho de reboque, cinta e/ou corda para amarração da carga, dentre outros.

Ressalta-se que, como em qualquer contratação decorrente de licitação compartilhada efetivada por consórcio público, cabe ao órgão ou entidade do ente da federação a realização de algumas providências. Previamente à celebração do contrato para aquisição do bem ou prestação do serviço licitado, deverá realizar o seu levantamento de mercado para, considerando sua realidade social e orçamentária, definir quais dos itens licitados serão solicitados e quais providências e contratações deverão ser por si realizadas para o pleno atendimento de sua demanda específica. Ademais, para a sua execução, deverá realizar a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

## **3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

### **3.1. OBJETO**

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de Veículos Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação consorciados, cooperados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem às necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda à demanda dos órgãos e entidades dos Entes da Federação.

As folhas de dados com o texto descritivo completo e informações pertinentes de cada item a ser licitado constam nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência e estarão anexas ao Edital, constituindo parte integrante dele.

### **3.2. NATUREZA**

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e, nos termos da Resolução n. 103/2022 do CINCATARINA, de qualidade comum.

### **3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

### **3.4. QUANTITATIVOS**

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação, exposta na tabela abaixo.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	216	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29230)
2	122	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29231)
3	101	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO C. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29232)
4	119	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO D. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29233)
5	102	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29234)
6	171	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29235)
7	159	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO C. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29236)
8	92	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO D. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29237)
9	35	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29238)
10	97	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29239)
11	137	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29240)
12	35	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO C. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29241)
13	30	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO D. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29242)
14	21	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO E. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29243)
15	298	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29244)
16	67	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29245)
17	120	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29246)
18	99	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29247)
19	149	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO C. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29248)
20	98	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO D. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29249)

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
21	51	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29250)
22	42	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29251)
23	26	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES TIPO C. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29252)
24	48	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO D. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29253)
25	49	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO E. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29254)
26	33	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO F. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29255)

\* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 23 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

### 3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 19, *caput*, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 19, § 1º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

A opção pela metodologia acima - renovação dos quantitativos em razão da prorrogação da ata-, a despeito de devidamente regulamentada pelo CINCATARINA, justifica-se pelo fato de que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual<sup>1</sup> e, dessa forma, a estimativa feita para a ata de registro de preços é anual. Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da ata, a prorrogação é adequada para administração, podendo prorrogar, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

Além do mais, esta medida – prorrogação de ata com a consequente prorrogação dos quantitativos – impede que as atas de registro de preços sejam superestimadas visando a existência de saldo na sua prorrogação.

Essa temática vem sendo examinada pela doutrina, tendo Ronny Charles atingido à seguinte conclusão:

[...] Também parece inadequado defender que não seria possível renovar os quantitativos porque a prorrogação teria apenas como utilidade a conclusão do resíduo previsto na Ata. Ora, partindo do pressuposto que o planejamento foi sério e anual, o resíduo a ser contratado significaria apenas um pequeno percentual do previsto na ata de registro de preços. Se fosse para tratar a prorrogação da ata de maneira estrita, equiparando-a à continuidade de um contrato de escopo, não faria sentido o texto legal já definir que a prorrogação se daria por mais um ano, mesmo período da

<sup>1</sup> Art. 40 da Lei Federal n. 14.133/21

vigência inicial da ata de registro de preços, já que na prorrogação de um instrumento para a conclusão da execução (escopo) o período acrescido deve ser o estritamente necessário à conclusão do objeto (fornecimento).

Ao definir que prorrogação (renovação) da ata de registro de preços se dará pelo mesmo período original[4], o legislador parece ter indicado uma modelagem de renovação, similar à outrora admitida para os serviços continuados, nas prorrogações admitidas pelo inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

Nessa linha de entendimento, **a decisão administrativa de prorrogação da ata de registro de preços, que apenas deverá ocorrer quando o preço for vantajoso, permitirá a renovação do referido instrumento por mais um ano, admitindo a renovação de seus quantitativos.** Exemplificando: se o planejamento da pretensão contratual identificou uma necessidade anual de 10.000 unidades, após o final da vigência ordinária de 01 ano, o instrumento poderia ser prorrogado por mais um ano, com a renovação do quantitativo, admitindo que no segundo ciclo de vigência (renovação) mais 10.000 unidades fossem contratadas pelo gerenciador e eventuais participantes.

Em suma, parece-nos que o legislador, ao se referir à prorrogação da Ata, optou pela possibilidade de renovação do instrumento, **o que repercute na possibilidade de renovação dos quantitativos** inicialmente previstos para o ciclo anual original (<https://ronnycharles.com.br/prorrogacao-da-ata-e-renovacao-dos-quantitativos-fixados-na-licitacao/>, sem grifo no original).

Em idêntico sentido dispõe o enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal: no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 19, §§ 3º e 5º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### 3.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nas folhas de dados, nos descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do

caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...]

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

- I. **Produção:** É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.
- II. **Distribuição:** É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.

- III. **Uso:** É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.
- IV. **Manutenção:** É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.
- V. **Disposição final:** É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

#### 4.1. PRODUÇÃO

A produção de veículos segue um processo produtivo altamente especializado e diversificado, devido ao grande número de materiais e peças envolvidos em sua fabricação. Para a produção com tantos elementos especializados é necessário um elaborado desenvolvimento prévio de cada elemento e de cada processo de produção, onde inicialmente são realizados estudos de engenharia detalhados para determinar as especificações do projeto, considerando fatores como capacidade, tamanho, potência do motor e funcionalidades desejadas para a aplicação específica do modelo.

Assim, o desenvolvimento de um produto complexo como um veículo envolve muitos sistemas que, por sua vez, possuem muitos componentes, formados por um determinado número de peças, cada qual com sua(s) matéria(s) prima(s) e seus processos de produção, que muitas vezes exige a utilização de ligas metálicas capazes de resistir aos esforços sem atingir níveis indesejáveis de deformação, fadiga e vibrações ao longo da vida útil, como aços e ligas especiais.

Assim sendo, um veículo possui milhares de peças que são montadas em componentes e esses montados em sistemas e finalmente reunidos no veículo. Considerando desde a matéria prima, o desenvolvimento de cada peça pode ser bastante complexo e especializado, havendo empresas especializadas desde a extração das matérias primas, passando por peças, componentes e sistemas.

Um veículo pode ser composto das seguintes partes principais:

- 1) Carroceria;
- 2) Direção e suspensão;
- 3) Rodas, pneus e freios;
- 4) Motor e transmissão;
- 5) Conjunto elétrico.

O conjunto de empresas que atuam neste ramo formam uma grande rede de fornecimento, em que foram desenvolvidos padrões e sistemas de qualidade. Hoje, existem certificados e normas que regem o desenvolvimento, testes, processos, produção, logística, entre outros.

As peças, componentes e sistemas passam por controles dimensionais e de qualidade, são montados utilizando técnicas de posicionamento e fixação de precisão, garantindo a integridade e a durabilidade do

equipamento. Além disso, são submetidos a testes para verificar o seu funcionamento, garantindo a segurança e a eficiência operacional. Por fim, o processo de produção conclui-se com a pintura e o acabamento, conferindo a identidade visual da marca e proteção contra corrosão.

#### **4.2. DISTRIBUIÇÃO**

A distribuição de veículos em geral requer cuidados para garantir sua integridade, tanto no transporte, quanto nas necessidades de manobra, além do espaço necessário para seu armazenamento.

O transporte pode envolver diferentes modos, como terrestre, marítimo ou aéreo, dependendo das localizações do parque de produção e do destino. Os fabricantes, quando não fazem a parte de logística, trabalham em estreita colaboração com empresas de logística, que possuem expertise no manuseio e transporte. Observa-se que geralmente é realizado por meio de caminhões cegonha, veículo especialmente projetado para transportar outros veículos, podendo possuir dois andares para otimizar a capacidade de transporte, cuja plataforma traseira é projetada para ser levantada e abaixada, facilitando o carregamento e descarregamento dos veículos, que são presos à plataforma com cintas de alta resistência para garantir a segurança dos veículos durante o transporte.

Em geral, veículos novos podem ser armazenados em pátio, a céu aberto e sem embalagem, pois o próprio veículo possui pintura e outras características que o tornam resistente a vários tipos de intempéries, como sol, vento e chuva por um curto período. Porém, até mesmo a pintura automotiva sofre desgaste com o atrito de poeira, areia, fezes de pássaros e raios solares. Durante o processo de transporte, são tomados cuidados para garantir a proteção contra choques, trepidações e umidade.

Ao chegar no destino, são descarregados e inspecionados para verificar se houve algum dano durante o transporte e são preparados para entrega aos clientes. Portanto, ao recebê-los, é importante inspecionar de forma cuidadosa, para garantir que nenhum dano ocorreu no transporte.

No momento da entrega o veículo também deve estar limpo, encerado, em perfeito estado de conservação e apresentar a nota fiscal e manual de instruções de uso e manutenção.

#### **4.3. USO**

O uso é a fase mais importante do ciclo de vida do produto, pois aqui o objeto cumpre a sua função, seja para o transporte de pessoas, quanto de materiais, necessários por diferentes áreas de atuação dos municípios. Ademais, durante a sua utilização, os veículos devem ser conduzidos por motoristas habilitados conforme categoria exigida pela legislação de trânsito.

Todo veículo deve vir acompanhado de seu manual de instruções de uso e manutenção, e esse deve permanecer junto ao veículo para eventuais consultas. O manual de instruções deve ser claro e objetivo. Pode possuir ilustrações que permitam àquele que necessite a fácil compreensão para mitigação de dúvida ou eventual problema.

Ressaltando que, para os veículos com carroceria, como as pick-ups e caminhonetes, deve se atentar à adequada fixação e quando necessária, à sinalização, promovendo maior segurança e atendendo as exigências da legislação de trânsito, tanto ao uso para transportar cargas quanto para eventuais cargas vivas. Caso se utilize outro tipo de veículo para transportar cargas vivas, também é necessária atenção às exigências da legislação.

Ademais, para os veículos com regulagem da coluna de direção, e assento do motorista, deve-se atentar para o correto posicionamento, mantendo a distância adequada, tanto para o uso da direção, quanto para a eventual

abertura do airbag frontal. A distância maior que a recomendada pode dificultar o uso, prejudicando o tempo de reação e causando esforços extras e desconforto, enquanto a distância menor que a recomendada pode fazer com que a abertura do airbag atinja partes do corpo (peito ou rosto) antes da total abertura, podendo causar lesões.

Para maximização da vida útil do veículo, deve-se observar as recomendações de manutenção e as boas práticas de direção. A vida útil depende também de outros fatores como as condições das vias e a manutenção adequada.

Além disso, deve-se manter sempre em bom estado e junto ao veículo os equipamentos de segurança como quebra-sol e triângulo, chave de roda, macaco compatível com o peso e carga do veículo e ainda que facultativo, extintores de incêndio e este último deve-se sempre mantê-lo dentro da validade. Ademais, deve-se sempre calibrar a pressão dos pneus, lembrando do pneu reserva.

#### **4.4. MANUTENÇÃO**

A manutenção adequada dos veículos e os bons hábitos de conservação/limpeza desempenham papel fundamental na sua durabilidade e desempenho. Para se adequar a essa função, a manutenção, deve-se, sobretudo, observar as recomendações do fabricante, normalmente elencadas no manual de instruções de uso e manutenção. A título exemplificativo, mas não exaustivo, podemos elencar algumas atividades de regular verificação que envolve um veículo:

- Manter as revisões em dia, dentro do prazo ou quilometragem estabelecido pelo fabricante, realizando as manutenções preventivas conforme disposto no manual de instruções de uso e manutenção.
- Manter o painel livre de objetos de forma a evitar suas quedas e para manter a visão dos indicadores visuais. Em caso de identificação de alguma anomalia, providenciar manutenção. O painel livre também proporciona livre funcionamento dos airbags em caso de colisão, ao invés de impulsionar algum objeto contra os passageiros;
- Fazer a devida limpeza/substituição do filtro de ar-condicionado;
- Manter a pressão dos pneus adequada, lembrando do pneu reserva;
- Realizar a rotação dos pneus, fazer o alinhamento e balanceamento do veículo, além de inspecionar regularmente a sua vida útil;
- Nas substituições de pneus, utilizar o padrão definido pelo fabricante, o uso de pneus inadequados poderá causar desgaste acentuado e redução da vida útil;

Deve-se, ainda, zelar pela limpeza, tanto externa, quanto interna e fazer uso de produtos de limpeza e conservação apropriados.

Para melhor durabilidade dos equipamentos em geral, do interior do veículo, o uso de películas protetoras sobre os vidros, pode promover melhor resistência à degradação causada pelos raios ultravioletas do Sol (UV). Além disso, películas podem reduzir o efeito dos raios infravermelhos, promovendo menor sensação de calor e reduzindo a solicitação sobre o sistema de condicionamento de ar e gerando economia. Atualmente, com a vigência da Resolução Contran n° 960/2022, ou outra(s) que vier(em) a substituir, podem ainda reduzir o ofuscamento no para-brisa (dianteiro), aumentando o conforto e a segurança ao dirigir em períodos noturnos. No entanto, é preciso atenção para que não sejam utilizadas películas com materiais (em geral metálicos) que possam causar interferências em sinais de equipamentos eletrônicos, como celulares e controles remotos de portões. Deve-se atentar ainda para que sejam conforme a citada resolução em relação às áreas em que não são permitidas películas refletivas e a chancela/marcação da película deverá estar legível (art. 21, inciso "d" da Resolução Contran n° 960/2022, ou outra(s))

que vier(em) a substituir) pelo lado externo (art. 8, §2 da Resolução Contran n° 960/2022 ou outra(s) que vier(em) a substituir).

Destaca-se que o usuário pode recorrer ao concessionário, dentro do período da garantia, para obter suporte técnico, fazer reparos ou até mesmo a substituição de peças e componentes, sendo essencial para garantir a continuidade de uso e a segurança. Para além do período de garantia, deve-se procurar manter uma rede de oficinas e outros estabelecimentos, não se excluindo as concessionárias, para o suporte técnico e as manutenções. Além disso, o usuário deve ficar atento, realizar inspeções e buscar identificar problemas, tomando as medidas corretivas necessárias e, dessa forma, garantir a durabilidade, o desempenho e a segurança.

Em relação ao armazenamento, a guarda do veículo em ambientes cobertos e seguros garante sua proteção contra as intempéries, como a chuva, o vento e calor, que são um dos fatores de degradação das peças, incluindo pneus, estofados e até a pintura.

Para manter o bom desempenho do carro e prolongar sua vida útil, é preciso ficar atento às condições de funcionamento de freios, bateria, motor, pneus e demais peças e sistemas. Também é recomendável substituir peças dentro do prazo estipulado pelo fabricante. Desse modo, pode ser garantida a segurança dos condutores e a durabilidade dos equipamentos.

#### **4.5. DISPOSIÇÃO FINAL**

A desvalorização dos veículos pode ocorrer pelo envelhecimento, desgaste, obsolescência tecnológica ou pela mudança das necessidades. Mas quando um automóvel é desativado ou substituído, deve ser levada em consideração a segurança ambiental e a gestão de resíduos.

Desta forma, o descarte das peças do veículo deve observar a Lei 12.977/2014<sup>2</sup> ou outra(s) que vier(em) a substituir, que rege a destinação de veículos, sendo o procedimento correto procurar empresas de desmontagem ou reciclagem automotiva credenciadas pelo Detran ou do Distrito Federal em que atuar, para que estas possam vender peças de reuso para o consumidor final.

O processo de reciclagem de veículos envolve a remoção e descontaminação das peças, para a retirada de gases e fluídos. Após, as peças são analisadas para serem classificadas em três categorias: perfeito estado de conservação, pequenas avarias e inadequadas. Os itens considerados em bom estado ou com apenas pequenos danos, levam um código digital que certifica sua permissão para a revenda. O restante, avaliado como impróprio para venda, é transferido para uma empresa especializada, que se encarrega do tratamento e descarte correto do material.

Os fragmentos de aço das carcaças podem ser diretamente adicionados a processos siderúrgicos para fabricação de novos produtos de aço. Esses fragmentos podem ser totalmente reciclados e transformados em matérias primas para fabricação de novos veículos ou de outros produtos. Os fragmentos metálicos podem ser facilmente transportados em containers e comercializados internacionalmente, se forem adequadamente controlados.

Os principais propósitos da legislação são a redução de impactos ambientais no descarte de veículos e a regulamentação da venda e do reaproveitamento de peças automotivas. Assim, a procedência dos materiais reaproveitáveis pode ser verificada e regulamentada, garantindo a qualidade e segurança. Cabe destacar que o

<sup>2</sup> BRASIL. Lei Nº 12.977, de 20 de maio de 2014. Regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o art. 126 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/112977.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112977.htm). Acesso em 29/04/2025.

descarte será de responsabilidade de cada órgão participante, nos termos da legislação aplicável e deve ser planejado e executado com responsabilidade.

Assim, a reciclagem faz a reintrodução no ciclo de produção de item ou parte dele, sendo possível para alguns itens como pneus, plásticos e metais. No acondicionamento as peças ou componentes são recuperados ou restaurados em condições de uso. E há até mesmo a prática de venda de peças usadas nos ditos “ferros-velhos”.

Outros itens precisam ser descartados e, para tal, há de se observar as exigências legais da atividade de desmontagem<sup>3,4,5</sup>. No entanto, uma vez que os municípios em geral não possuem corpo técnico especializado nessa área, as opções disponíveis seriam a contratação desses serviços ou a alienação do(s) produto(s).

É importante ressaltar que o mercado de veículos usados é bastante amplo e dinâmico, com muitos potenciais interessados em adquirir um veículo usado, mesmo que ele já tenha sido utilizado por uma entidade pública. Dessa forma, a realização de leilão público pode atrair uma ampla gama de compradores em potencial, incluindo particulares e empresas que buscam um carro para uso próprio, concessionárias e lojas de veículos que visam revender o bem a terceiros e empresas de reciclagem que podem utilizar algumas partes ou componentes do veículo em outros projetos. Ademais, essa medida pode se revelar extremamente benéfica para a entidade pública, pois possibilita a obtenção de recursos que podem ser destinados para outras necessidades prioritárias.

A conscientização sobre a importância da destinação correta desses materiais, e o cumprimento das obrigações legais por parte dos envolvidos na cadeia produtiva são essenciais para garantir a sustentabilidade ambiental e a proteção da saúde pública.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 16 da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA.

<sup>3</sup> Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014. Regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o art. 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro; e dá outras providências.

<sup>4</sup> RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 967, DE 17 DE MAIO DE 2022, Estabelece critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.

<sup>5</sup> Norma ABNT NBR 10004:2004 “Resíduos sólidos – Classificação” Para orientar o destino de todos os componentes do automóvel.

Os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) constante nas Folhas de Dados, referem-se aos itens de segurança previstos na Resolução CONTRAN 993/2023 ou outra(s) que vier(em) a substituir.

Os veículos devem ser novos, zero KM, modelos 2025 ou superior e possuir ano de fabricação 2025 ou superior.

A licitante deverá comprovar que o veículo é novo, zero KM, podendo ser através de Contrato de Concessão entre concessionária e montadora e/ou notas fiscais, entre outros documentos comprobatórios, não sendo aceita mera declaração, dispensado quando for a própria Fabricante/Montadora do veículo, não devendo estar registrado ou licenciado, sendo que o primeiro emplacamento obrigatoriamente será realizado pelo Órgão Participante que contar da autorização de fornecimento.

Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.

A padronização da frota pública é prática comum na Administração Pública, visando facilitar a identificação dos veículos oficiais, garantir uniformidade estética e contribuir para a organização visual dos bens patrimoniais. Nesse contexto, a preferência pelas cores branca ou preta na aquisição de veículos novos justifica-se por fatores técnicos, operacionais e econômicos. A cor branca é amplamente utilizada, especialmente em veículos da área da saúde, por ser uma cor que transmite a ideia de limpeza, higiene e profissionalismo. Além disso, oferece maior visibilidade dos veículos, especialmente em condições de baixa luminosidade, contribuindo para a segurança. Também apresenta menor absorção de calor, o que melhora o conforto térmico interno e reduz a necessidade do uso de ar-condicionado, além de ser, em geral, uma opção mais econômica por ser a cor padrão de fábrica da maioria das montadoras. Além disso, a cor branca facilita o contraste, melhorando a visualização na colocação de logotipos adesivos institucionais. Alternativamente, a cor preta pode transmitir elegância, sofisticação e seriedade, sendo adequada especialmente para veículos de representação institucional. Além disso, pode oferecer boa visibilidade sob luz solar intensa, o que pode ser vantajoso em certos horários de operação. No entanto, a cor preta tende a exigir mais cuidados com limpeza e manutenção, pois sujeira, poeira e marcas de água ficam mais visíveis, além disso absorvem mais calor, aumentando a temperatura interna do veículo e consequentemente a demanda por uso de ar-condicionado e, portanto, também de combustível. Considerando essas características, havendo uso mais adequado para cor branca ou preta, o ente consorciado pode, portanto, optar pela alternativa que melhor se adapta à sua necessidade.

Já para alguns veículos do presente processo, a exigência de que os veículos possuam quatro portas justifica-se pela necessidade de proporcionar maior comodidade, eficiência e segurança no embarque e desembarque de passageiros, especialmente em situações que envolvam o transporte de servidores, autoridades e munícipes.

Considerando que alguns dos veículos poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas – como vias não pavimentadas, aclives acentuados ou situações de intempéries -, justifica-se a exigência, para tais modelos, de sistemas de controle de estabilidade e tração, bem como, conforme destinação de uso, a disponibilidade de tração nas quatro rodas (4x4), a fim de garantir maior segurança, desempenho e adequação operacional às finalidades públicas a que se destinam.

Justifica-se, para determinados veículos, a adoção de câmbio automático em razão de maior segurança e conforto proporcionados ao condutor, especialmente em deslocamentos de longa distância, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em viagens de longa distância, exigindo menor esforço do condutor e, consequentemente, reduzindo seu cansaço após dirigir por longos períodos, além de garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento à dirigibilidade do veículo e a situações emergenciais. Além

disso, considerando que os veículos poderão ser conduzidos por diferentes motoristas, a utilização de câmbios automático reduz a incidência de falhas operacionais comuns em câmbios manuais, como o acionamento incorreto de marchas e o desgaste prematuro da embreagem, o que impactaria negativamente na durabilidade do veículo e nos custos de manutenção. Assim, tal especificação, para determinados veículos se alinha aos princípios da economicidade e eficiência que regem a administração pública.

Além disso, a contratação de empresa especializada deve seguir os pressupostos de comprovação da capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento da empresa do ramo de comercialização de veículos automotores novos, Zero KM.

Os parâmetros mínimos são estabelecidos a fim de se diferenciar cada tipo de veículo (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender, justificando a divisão em vários itens. A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada Órgão Participante.

O inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil preleciona que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**”.

Interpretando o citado dispositivo em conjunto com as disposições da Lei Federal 14.133/21 Ronny Charles (2023, págs. 411-412) defende a possibilidade de não exigir determinados requisitos de habilitação, ainda que não abarcados pela exceção do art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21, quando desnecessárias à garantia do cumprimento da obrigação:

Importante perceber, de qualquer forma, que as exigências de habilitação devem sempre ser compatíveis com a garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme diretriz dada pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. **Nesta feita, eventual desconformidade entre a exigência legal e a pretensão contratual envolvida podem legitimar a não exigência de determinado requisito, mesmo sem a expressa ressalva legal.** A rígida exigência de toda a documentação de habilitação definida pela Lei nº 14.133/2021, mesmo quando desnecessária à garantia do cumprimento das obrigações, apenas vai gerar disfunção, ampliando os custos transacionais e prejudicando a eficiência das contratações públicas. O caráter exemplificativo é evidente quando percebemos que as exigências legais de habilitação como comandos normativos relativos que devem ser interpretados de acordo com a Constituição Federal, norma maior que expressamente **restringe as exigências de qualificação à “função” garantidora do indispensável cumprimento das obrigações contratuais** (sem grifo no original).

Tendo em mente a premissa acima, entende-se por ser dispensável a exigência de qualificação econômico-financeira para um edital cujo objeto é “veículos novos, zero km”, ainda que o prazo de entrega dos itens seja superior a 30 dias (descaracterizando o caráter de entrega imediata, portanto).

Isso porque, trata-se de objeto simples, com pagamento previsto para 30 dias após o recebimento do produto, inexistem grandes operações financeiras que demandem a exigência do citado requisito de habilitação econômico-financeira. Assim, considerando que para o presente objeto a habilitação econômico-financeira não se apresenta como exigência **indispensável** à garantia do cumprimento das obrigações, opta-se pela não inclusão

destes requisitos, objetivando aumentar a competitividade do certame e proporcionar maior economicidade nas aquisições, em consonância com os princípios contidos no art. 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

### 5.1. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Sabe-se que “a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição”.<sup>6</sup> Para delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: [...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

- I. **LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- II. **RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 993, DE 15 DE JUNHO DE 2023** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e relaciona o índice de regulamentações sobre segurança veicular aplicáveis;
- III. **RESOLUÇÃO Nº 490, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018 DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e dá outras providências;
- IV. **RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 958, DE 17 DE MAIO DE 2022** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre os limites de emissões de gases e partículas pelo escapamento de veículos automotores, sua fiscalização pelos agentes de trânsito, requisitos de controle de gases do cárter e sons produzidos por equipamentos utilizados em veículos.
- V. **RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, DE 17 DE MAIO DE 2022** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre os requisitos de segurança de vidros, a visibilidade para fins de circulação, o uso de vidros em veículos blindados e o uso de medidores de transmitância luminosa.

<sup>6</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 434.

## 5.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz, como um de seus objetivos, a sustentabilidade, que pode ser alcançada através de produtos com alta eficiência energética, conforme dispõem o art. 11, inciso IV:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: [...]  
IV – Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável

Assim, de acordo com a legislação vigente, sempre que possível, as aquisições no setor público devem priorizar práticas de compras sustentáveis.

Desse modo, o selo de Identificação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, de caráter voluntário, da PORTARIA Nº 169, DE 3 DE MAIO DE 2023 “Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – Consolidado”, cujo objetivo é estabelecer critérios e procedimentos de avaliação da conformidade, com foco na eficiência energética, referente ao Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV.

A Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, que será afixada nos para-brisas dos automóveis, indica a classificação de eficiência energética de A (maior eficiência) a E (menor eficiência). Ela também fornece informações além de apresentar dados sobre as emissões de gases poluentes e de efeito estufa (CO2) para os carros a combustão e híbridos.

## 5.3. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA

Os itens apresentados na tabela abaixo mencionarão a marca e o modelo de referência, a fim de parametrizar a qualidade e facilitar a descrição do objeto aos licitantes. Nas marcas e/ou nos modelos de referência será citado que o bem ofertado poderá ser similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade, podendo a equipe técnica, no que tange às avaliações dos produtos, exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca e o modelo de referência mencionado, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, inexistindo prejuízo para aqueles que apresentem itens com as mesmas características.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS
1	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29230)	Chevrolet / Onix LT 1.0 Fiat / Argo Drive 1.0 Hyundai / HB20 Confort Plus Volkswagen / Polo MPI Transmissão: MANUAL ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade
2	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29231)	Chevrolet / Onix LT 1.0 Turbo Fiat / Argo Trekking 1.3 Hyundai / HB20 Comfort 1.0 T-DGI  Transmissão: MANUAL ou AUTOMÁTICA ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade
3	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO C. ESPECIFICAÇÕES	Chevrolet / Onix LT 1.0 Turbo AT Peugeot / 208 Allure 1.6 AT

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

		MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29232)	Volkswagen / Polo Confortline TSI  Transmissão: AUTOMÁTICA ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade
4	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO D. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29233)	Chevrolet / Onix LTZ AT Turbo Hyundai / HB20 Platinum Turbo AT Peugeot / 208 GT 1.0 Turbo  Transmissão: AUTOMÁTICA ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade
5	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29234)	Chevrolet / Onix Plus LT MT Fiat / Cronos Drive 1.0 Hyundai / HB20S Comfort Plus 2025 Hyundai / HB20S Limited Plus 2025  Transmissão: MANUAL ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade
6	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29235)	Chevrolet / Onix Plus LT MT Turbo Fiat / Cronos Drive 1.3 FLEX 4P Hyundai / HB20S Comfort Plus Tech TGD I 2025 Toyota / Yaris Sedã XL Volkswagen / Virtus TSI  Transmissão: MANUAL ou AUTOMÁTICA ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade
7	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO C. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29236)	Chevrolet / Onix Plus LTZ TURBO 116cv Chevrolet / Onix Plus PREMIER TURBO 116cv Hyundai HB20S Platinum Safety 2025 Toyota / Yaris Sedã XLS Volkswagen / Virtus Highline 200 TSI Volkswagen / Virtus Exclusive 250 TSI  Transmissão: AUTOMÁTICA ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade
8	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO D. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29237)	Nissan / Sentra Advance CVT Toyota / Corolla Xei Toyota / Corolla GII 2.0L  Transmissão: AUTOMÁTICA ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade
9	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29238)	Toyota / Corolla Altis Premium 2.0L Volkswagen / Jetta GLI 350 TSI  Transmissão: AUTOMÁTICA ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade
10	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29239)	Fiat / Pulse Drive 1.3 Nissan / Kicks Sense 1.6 Peugeot 2008 Active Renault / Kardian Evolution MT Renault / Duster Intense Plus 1.6 MT Volkswagen / Nivus Highline 200 TSI  Transmissão: MANUAL ou AUTOMÁTICA ou equivalente, ou similar, ou de

11	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29240)	<p>melhor qualidade</p> <p>Chevrolet / Tracker Premier Honda / HRV EXL Honda Sensing Hyundai / Creta Limited Peugeot / 2008 GT Volkswagen / T-Cross Comfortline</p> <p>Transmissão: AUTOMÁTICA ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade</p>
12	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO C. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29241)	<p>Ford / Territory Honda / ZRV Touring Mitsubishi / Eclipse Cross HPE-S 1.5 Turbo Toyota / Corolla CROSS XRX Volkswagen / Taos Highline 250 TSI</p> <p>Transmissão: AUTOMÁTICA Combustível: Bicombustível, Gasolina e/ou Diesel ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade</p>
13	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO D. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29242)	<p>Caoa / Chery TIGGO 8 PRO Chevrolet / Equinox ACTIV TURBO 177CV Hyundai / Tucson Limited Jeep / Compass Limited T270 Flex Volkswagen / Tiguan Allspace R-Line 2.0 300TSI</p> <p>Transmissão: AUTOMÁTICA Combustível: Bicombustível, Gasolina e/ou Diesel ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade</p>
14	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO E. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29243)	<p>Chevrolet / Trailblazer Premier Jeep / Commander Overland 2.2T Mitsubishi / Pajero Sport HPE 2.4 Toyota / SW4 SRX</p> <p>Transmissão: AUTOMÁTICA Combustível: Diesel ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade</p>
15	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29244)	<p>Chevrolet / Spin Premier 1.8</p> <p>Transmissão: AUTOMÁTICA ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade</p>
16	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29245)	<p>Fiat / Fiorino Endurance 1.3 Peugeot / Partner Rapid Business Pack 1.4 Renault / Kangoo Advanced</p> <p>Transmissão: MANUAL ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade</p>
17	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29246)	<p>Fiat / Strada Endurance Cabine Plus 1.3 Volkswagen / Saveiro Robust CS 1.6</p> <p>Transmissão: MANUAL ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade</p>
18	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME	<p>Fiat / Strada Freedom Cabine Plus 1.3 Volkswagen / Saveiro Trendline CS</p>

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1e1ec574-c413-4bf6-81be-2a36e9361832>.

		FOLHA DE DADOS. (CIN29247)	1.6 Transmissão: MANUAL ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade
19	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO C. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29248)	Chevrolet / Montana LT 1.2CD Chevrolet / Montana MT 1.2CD Fiat / Strada Freedom CD 1.3 Renault / Oroch Intense SCe 1.6 Volkswagen / Saveiro Extreme CD  Transmissão: MANUAL ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade
20	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO D. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29249)	Chevrolet / Montana LTZ 1.2 CD Fiat / Strada Ranch Turbo AT Fiat / Strada Ultra Turbo AT Fiat / Strada Volcano CD 1.3  Transmissão: AUTOMÁTICA ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade
21	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29250)	Fiat / Toro Freedom Turbo 270 Flex AT6 Fiat / Toro Volcano Turbo 270 Flex AT6 Renault / Oroch Outsider - TCe1.3 Turbo  Transmissão: AUTOMÁTICA Combustível: Bicombustível, Gasolina e/ou Diesel ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade
22	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29251)	Fiat / Toro Ranch Diesel Fiat / Toro Volcano Diesel RAM / Rampage Big Horn 2.2 Diesel  Transmissão: AUTOMÁTICA Combustível: DIESEL Tração: 4x4 ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade
23	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES TIPO C. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29252)	Chevrolet / S10 Cabine Simples WT 2.8 Toyota / Hilux POWER PACK MT  Transmissão: MANUAL Combustível: DIESEL Tração: 4x4 ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade
24	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO D. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29253)	Chevrolet / S10 WT MT Ford / Ranger XL 4x4 Mitsubishi / Triton GL MT 4x4 Nissan / Frontier S MT 4X4 Toyota / Hilux POWER PACK MT  Transmissão: MANUAL Combustível: DIESEL Tração: 4x4 ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade
25	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO E. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29254)	Chevrolet / S10 WT AT Mitsubishi / Triton GLS Nissan / Frontier ATTACK AT 4X4 Toyota / Hilux SR

			Transmissão: AUTOMÁTICA Combustível: DIESEL Tração: 4x4 ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade
26	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO F. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29255)	Ford / Ranger XLS 3.0 V6 Diesel 4WD AT 2026 Ford / Ranger XLT 3.0 V6 Diesel 4WD AT 2026 Volkswagen / Amarok Comfortline 3.0 V6  Transmissão: AUTOMÁTICA Combustível: DIESEL Tração: 4x4 ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

O TCU, através do acórdão do Plenário n. 113/2016, já reconheceu ser permitida menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, devendo necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração Pública exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 104/2022 do CINCATARINA e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres<sup>7</sup>:

Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes “ancorem” seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

<sup>7</sup> TORRES, Rony Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.

Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ademais, esta medida encontra-se regulamentada no âmbito deste Consórcio Público pelo art. 12 da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA:

Art. 12 O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras: [...]

§ 2º O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

§ 4º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e art. 24, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 6º Constará obrigatoriamente no instrumento convocatório o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto na hipótese em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto.

Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR

ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

#### **8.1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no presente Termo de Referência e no Edital a ser publicado.

O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa dos lances.

A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Termo de Referência, a marca e o modelo do objeto proposto.

A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

#### **8.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

Em observância ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, não será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, eis que o valor estimado de todos os itens da licitação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 19, §§ 3º e 5º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 23 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, conforme disposto no art. 22 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

### **9.1. ENTREGA DO OBJETO**

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 120 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA, que é o Estado de Santa Catarina e seus 295 municípios.

Tratando-se de demanda histórica, o prazo supracitado fora determinado com base naquele utilizado no processo licitatório realizado anteriormente para atendimento da mesma demanda. Assim, em razão da regularidade na realização da ampla maioria das entregas, da compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e do atendimento às necessidades dos órgãos e entidades dos entes da federação, verificou-se a adequabilidade em manter-se o prazo anteriormente utilizado.

Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando.

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

Os veículos deverão ser entregues descaracterizados, isentos de marca ou identificação do fornecedor/concessionários. As marcas e modelos dos fabricantes serão permitidos uma vez que auxiliam na busca e identificação de peças e materiais de manutenção.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por

autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

## 9.2. GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, sendo o prazo assim definido em razão das condições mínimas verificadas como regularmente ofertadas no mercado aos itens em geral licitados, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora. A comprovação deverá ser feita através de documento assinado pela proponente, onde conste a relação da(s) concessionária(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, e-mail etc.

As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário. Eventualmente as ofertas dos fornecedores podem incluir uma ou mais revisões gratuitas, que poderão ser aceitas pelos órgãos participantes, quando apresentadas explicitamente na proposta.

Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

Durante o período de garantia dos veículos, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, sempre que possível na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária, exigindo-se a utilização de peças originais e novas, conforme o art. 21 do CDC.

Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento até o destino, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação, estando o veículo dentro da vigência de garantia.

A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

De acordo com o art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 dias contados a partir do registro de ocorrência no sistema "Gescon" ou do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo por mais 30 (trinta) dias corridos condicionada à aceitação do Contratante.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](https://gescon.cincatarina.sc.gov.br), sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **11.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Por se tratar de simples aquisição de bens comuns, inexistem critérios de medição a serem fixados.

### **11.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Florianópolis, 02 de junho de 2025.

**Giuliano Piccoli Crivelli**

Analista Técnico III

**Rafaela Alves Montes de Lima**

Analista Técnico II

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
ENDEREÇO COMERCIAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:

**2 – PREÇO**

Deverá ser cotado, preço unitário e total  
PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

**3 – CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no item 3 do edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

**4 – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

O proponente declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_<DATA>\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

**5 - OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

ITEM	QUANT. TOTAL ETIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	216	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29230)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Onix LT 1.0</i>  <i>Fiat / Argo Drive 1.0</i>  <i>Hyundai / HB20 Confort Plus</i>  <i>Volkswagen / Polo MPI</i>  <i>Transmissão: MANUAL</i>            Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>				
2	122	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29231)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Onix LT 1.0 Turbo</i>  <i>Fiat / Argo Trekking 1.3</i>  <i>Hyundai / HB20 Comfort 1.0 T-DGI</i>  <i>Transmissão: MANUAL ou AUTOMÁTICA</i>            Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>				
3	101	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO C. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29232)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Onix LT 1.0 Turbo AT</i>  <i>Peugeot / 208 Allure 1.6 AT</i></p>				

			<p>Volkswagen / Polo Confortline TSI          Transmissão: AUTOMÁTICA          Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>				
...	...	...	...				
			<b>TOTAL – R\$</b>				

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa



**ANEXO III**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>
<b>NOME DA CONTA CORRENTE:</b>
<b>CHAVE PIX:</b>
<b>CNPJ DE VINCULAÇÃO DA CONTA PARA PAGAMENTO:</b>

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº:</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>

**3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

**E-MAIL:**

**Obs.:** Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

**4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data  
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS ART. 14, INCISO IV e VI, ART.63, INCISOS I e IV, E ART. 68, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

I. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório; devendo, se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problema de habilitação, fazer constar tal ressalva.

II. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

III. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

V. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

**ANEXO V**

**QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO**

**1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:**

1.1. CAMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.841.820/0001-55, com sede na RUA BENTO GONALVES,230 - CENTRO, na cidade de IPUMIRIM-SC, representado por seu(ua) PRESIDENTE, ANDRÉ ADEMIR MERTINS:

Item/Quantidade: 8/1,0000

1.2. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 09.024.107/0001-44, com sede na R CEARA,605 - CENTRO, na cidade de GUARUJÁ DO SUL-SC, representado por seu(ua) PRESIDENTE, FABRÍCIO WAGNER:

Item/Quantidade: 7/1,0000

1.3. CHAPECO CAMARA DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.831.719/0001-00, com sede na R MARECHAL BORMANN,320 - CENTRO, na cidade de CHAPECÓ-SC, representado por seu(ua) PRESIDENTE, CLAIMAR CESAR DE CONTO:

Item/Quantidade: 9/2,0000

1.4. CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, SALA 102 - CANTO, na cidade de FLORIANÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) DIRETOR, ROBSON JEAN BACK:

Item/Quantidade: 8/1,0000

1.5. CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.383.800/0001-88, com sede na RUA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES,62 - CENTRO, na cidade de LAGES-SC, representado por seu(ua) PRESIDENTE, FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:

Item/Quantidade: 7/1,0000; 11/1,0000; 20/1,0000

1.6. CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, na cidade de FLORIANÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) DIRETOR EXECUTIVO, ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA:

Item/Quantidade: 1/40,0000; 2/15,0000; 3/12,0000; 4/25,0000; 5/15,0000; 6/25,0000; 7/30,0000; 8/12,0000; 9/6,0000; 10/13,0000; 11/20,0000; 12/6,0000; 13/4,0000; 14/3,0000; 15/50,0000; 16/12,0000; 17/25,0000; 18/12,0000; 19/40,0000; 20/25,0000; 21/9,0000; 22/10,0000; 23/7,0000; 24/10,0000; 25/14,0000; 26/10,0000

1.7. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI (CISAMAVI), pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 09.069.217/0001-22, com sede na R XV DE NOVEMBRO,737 - CENTRO, na cidade de RIO DO SUL-SC, representado por seu(ua) PRESIDENTE, MANOEL ARISOLI PEREIRA:

Item/Quantidade: 21/1,0000; 22/1,0000; 25/1,0000; 26/1,0000

1.8. CORUPÁ CÂMARA DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.539.684/0001-21, com sede na R PE VICENTE,45 - CENTRO, na cidade de CORUPÁ-SC, representado por seu(ua) PRESIDENTE, ALAOR DUARTE:

Item/Quantidade: 7/1,0000

1.9. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.247.113/0001-11, com sede na AVENIDA XV DE NOVEMBRO ,378 - CENTRO, na cidade de JOAÇABA -SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO:

Item/Quantidade: 2/2,0000; 6/2,0000; 8/1,0000; 15/1,0000; 18/1,0000; 19/1,0000

1.10. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.743.462/0001-61, com sede na R 11 DE NOVEMBRO,2765, CASA - CENTRO, na cidade de MASSARANDUBA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTELA LAIZ NONES LAFFIN:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 10/1,0000; 20/1,0000

1.11. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 30.747.548/0001-60, com sede na R PREFEITO JOSE JOAO BATISTA,115 - CENTRO, na cidade de PENHA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APARECIDA MARIA EMMERICH BRONGEL:

Item/Quantidade: 15/2,0000

1.12. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 17.799.033/0001-46, com sede na R NEREU RAMOS ,277, ANEXO POSTO DE SAÚDE - CENTRO, na cidade de HERVAL D'OESTE-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JOÃO ALCIDES MARQUEZE:

Item/Quantidade: 4/1,0000; 15/1,0000

1.13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.481.963/0001-08, com sede na RUA CARLOS ALBERTO TESSMANN,38 - CENTRO, na cidade de ALTO BELA VISTA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE SAÚDE, EDSON STECKLING:

Item/Quantidade: 4/1,0000; 6/2,0000; 7/2,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 15/2,0000

1.14. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.438.054/0001-45, com sede na R GONÇALVES JUNIOR,260 - CENTRO, na cidade de ANITÁPOLIS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, LINKOM WILLAM HANCK:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 13/1,0000; 16/1,0000; 18/1,0000; 19/1,0000; 22/1,0000; 25/1,0000

1.15. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.324.957/0001-47, com sede na , na cidade de BELA VISTA DO TOLDO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO, MARCELA ADRIANA CZERNIAK:

Item/Quantidade: 2/1,0000; 7/1,0000; 15/1,0000

1.16. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.999.257/0001-00, com sede na PC NEREU RAMOS,90, ANEXO CENTRO ADM. PMB - CENTRO, na cidade de BIGUAÇU-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 2/2,0000; 5/2,0000; 6/2,0000; 10/2,0000; 11/2,0000; 15/1,0000; 16/1,0000; 17/1,0000; 18/1,0000; 19/1,0000; 20/1,0000; 21/1,0000; 22/1,0000; 23/1,0000; 24/1,0000

1.17. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.941.360/0001-50, com sede na R IRA AMALIA GHELLER,22 - CENTRO, na cidade de CAMPO ALEGRE-SC, representado por seu(ua) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, LUANA SELL MILCZEVSKY:

Item/Quantidade: 10/1,0000; 15/2,0000; 21/1,0000; 24/1,0000

1.18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.595.042/0001-24, com sede na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, na cidade de CAMPOS NOVOS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, KARLA FABIANE BERTELLI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 6/2,0000; 7/1,0000; 15/1,0000

1.19. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 05.029.092/0001-56, com sede na RUA CARMELO ZOCOLLI,155, PRÉDIO - CENTRO, na cidade de CAPINZAL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGUINALDO PEDRO PAGGI:

Item/Quantidade: 6/3,0000; 7/1,0000; 15/1,0000; 16/1,0000

1.20. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.455.823/0001-65, com sede na R MARECHAL DEODORO,1280 - CENTRO, na cidade de CONCÓRDIA-SC, representado por seu(ua) DIRETORA DE COMPRAS, CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA:

Item/Quantidade: 7/2,0000; 15/4,0000

1.21. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.265.919/0001-23, com sede na R VEREADOR JOAO VERONA,322 - CENTRO, na cidade de DIONÍSIO CERQUEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:

Item/Quantidade: 5/5,0000; 15/6,0000; 17/1,0000; 19/1,0000

1.22. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, com sede na AV BELA VISTA,S/N - CALHEIROS, na cidade de GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARCOS HENRIQUE DA SILVA:

Item/Quantidade: 1/3,0000; 15/2,0000; 16/2,0000; 17/1,0000; 18/1,0000; 19/2,0000

1.23. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.355.924/0001-27, com sede na R PRESIDENTE KENNEDY,455 - CENTRO, na cidade de GUARACIABA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO, LUCIO MALLMANN:

Item/Quantidade: 8/3,0000; 9/1,0000; 11/1,0000

1.24. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.293.409/0001-60, com sede na RUA HENRIQUE FRIDEMANN,155 - CENTRO, na cidade de GUARAMIRIM-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRISTIANE HAFFERMANN WILLE:

Item/Quantidade: 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 6/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 15/1,0000

1.25. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.788.473/0001-59, com sede na R LEOBERTO LEAL,67 - CENTRO, na cidade de ILHOTA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, SAMARA ANA CARDOSO:

Item/Quantidade: 6/2,0000

1.26. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.395.801/0001-10, com sede na R MACHADO,416 - CENTRO, na cidade de IPUAÇU-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NELSON BRISOLA:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 2/2,0000; 3/2,0000; 4/2,0000; 5/2,0000; 6/2,0000; 7/2,0000; 8/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 15/2,0000

1.27. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.148.262/0001-14, com sede na R 119-A,130 - CENTRO, na cidade de ITAPEMA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, RAPHAEL SARGILO SARAMENTO VOLTOLINI:

Item/Quantidade: 15/3,0000; 18/1,0000; 22/1,0000

1.28. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.007.211/0001-60, com sede na RUA ISIDORO PEDRI,120 - BARRA DO RIO MOLHA, na cidade de JARAGUÁ DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARGOS JOSÉ BURGARDT:

Item/Quantidade: 1/5,0000; 5/5,0000; 15/5,0000; 16/3,0000; 19/1,0000

1.29. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.594.533/0001-00, com sede na RUA GETÚLIO VARGAS,205, EDIFÍCIO TREVISAN, SALA 1 - 1º ANDAR - CENTRO, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, KARLA VANESSA SIMAS:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 6/2,0000; 10/2,0000; 15/2,0000

1.30. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.840.546/0001-77, com sede na PRAÇA LEOBERTO LEAL ,20 - CENTRO, na cidade de LAGES-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SUSANA ZEN:

Item/Quantidade: 2/2,0000; 5/5,0000; 15/6,0000; 16/1,0000; 17/1,0000; 24/2,0000

1.31. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.230.443/0001-67, com sede na RUA MIGUEL COUTO,800 - CENTRO, na cidade de ORLEANS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, VAMIRE PAULO CONTI:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 15/2,0000

1.32. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.323.964/0001-97, com sede na RUA NATALINO CATAPAN,S/N - CENTRO, na cidade de OURO VERDE -SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MOACIR MOTTIN:

Item/Quantidade: 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.33. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.436.910/0001-38, com sede na R HERMANN WEEGE,677 - CENTRO, na cidade de POMERODE-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE SAÚDE, ALFREDO JOÃO BERRI:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 7/1,0000

1.34. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 09.522.642/0001-25, com sede na PC LEONARDO SELL ,40 - CENTRO, na cidade de RANCHO QUEIMADO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCOS ANTONIO LEAL:

Item/Quantidade: 7/1,0000; 15/1,0000

1.35. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.377.912/0001-30, com sede na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,40 - CENTRO, na cidade de RIO NEGRINHO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 3/2,0000; 5/1,0000; 6/3,0000; 10/1,0000

1.36. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.281.643/0001-62, com sede na R CAPITAO ERNESTO NUNES,89 - CENTRO, na cidade de SÃO BENTO DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCELO MARQUES:

Item/Quantidade: 2/1,0000; 5/2,0000; 15/2,0000; 18/1,0000; 19/1,0000

1.37. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.888.327/0001-68, com sede na RUA AMAZONAS,375 - ABRAMO MIGUEL PRETO, na cidade de SÃO DOMINGOS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA, SILVIA ROZANI DE BRITO BAGGIO:

Item/Quantidade: 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 15/1,0000

1.38. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.347.885/0001-98, com sede na OSCAR VON HOHENBRUCK,S/N - CENTRO, na cidade de TREZE TÍLIAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, ARMINDO ANSILIERO JUNIOR:

Item/Quantidade: 6/1,0000; 15/2,0000

1.39. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.396.929/0001-35, com sede na RUA CORONEL SANTOS MARINHO,116 - CENTRO, na cidade de XANXERÊ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, OSCAR MARTARELLO:

Item/Quantidade: 7/1,0000; 15/1,0000; 19/1,0000

1.40. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.323.985/0001-02, com sede na RUA NEREU RAMOS,500 - CENTRO, na cidade de XAXIM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON ANTONIO FOLLE:

Item/Quantidade: 7/1,0000; 8/1,0000; 10/1,0000

1.41. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.485.410/0001-96, com sede na R 1590 ,430 - CENTRO , na cidade de ITAPOÁ-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE SAÚDE, CRISTIAN ANGELO GRASSI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 15/1,0000; 19/1,0000; 24/1,0000

1.42. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.299.998/0001-93, com sede na RUA ALZIRO XAVIER,80 - CENTRO, na cidade de PALMEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, SANDRO ALEX MASSELAI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 15/1,0000; 20/1,0000

1.43. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PESCARIA BRAVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 17.710.115/0001-72, com sede na ROD SC 437,SN - KM 8, na cidade de PESCARIA BRAVA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUANITA ALVES IZIDORO:

Item/Quantidade: 1/3,0000; 2/1,0000; 10/1,0000

1.44. FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.115.907/0001-85, com sede na RUA 1590 ,430 , EDIF - CENTRO, na cidade de ITAPOÁ-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FABIO TRISTAO PIETRANGELO:

Item/Quantidade: 15/3,0000

1.45. INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 00.091.238/0001-70, com sede na RUA MAX WILHELM,255 - VILA BAEPENDI, na cidade de JARAGUÁ DO SUL-SC, representado por seu(ua) PRESIDENTE, MARCIO ERDMANN:

Item/Quantidade: 7/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 15/1,0000

1.46. INSTITUTO ITAJAI SUSTENTAVEL - INIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.842.931/0001-25, com sede na AV VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO,2600 - DOM BOSCO, na cidade de ITAJAI-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO , SERGIO MURILO PEREIRA:

Item/Quantidade: 16/1,0000

1.47. ITAPEMA CAMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.702.259/0001-49, com sede na R 120,423 - CENTRO, na cidade de ITAPEMA-SC, representado por seu(ua) PRESIDENTE, ZULMA SOUZA:

Item/Quantidade: 7/1,0000

1.48. MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.511.052/0001-10, com sede na RUA JOÃO SANTIN,30 - CENTRO, na cidade de ABDON BATISTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA:

Item/Quantidade: 13/1,0000

1.49. MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na RUA DOS PIONEIROS,109 - CENTRO, na cidade de AGROLÂNDIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR:

Item/Quantidade: 15/1,0000

1.50. MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.590/0001-90, com sede na R. 7 DE SETEMBRO,215 - CENTRO, na cidade de AGRONÔMICA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, VOLNEI RODRIGUES:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 4/2,0000; 12/1,0000; 14/1,0000; 16/2,0000; 17/2,0000; 20/2,0000; 21/1,0000; 24/1,0000; 26/1,0000

1.51. MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com sede na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, na cidade de ÁGUA DOCE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GIOVANI LUIZ BRANDALISE:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 2/1,0000; 15/3,0000; 17/1,0000; 19/4,0000

1.52. MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.804.212/0001-96, com sede na R. PORTO UNIÃO,968 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, representado por seu(ua) ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, MILENA WEIS OLIVEIRA:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 7/1,0000; 15/1,0000

1.53. MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.180/0001-02, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO,512 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS FRIAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, WESLEY TERRIBILE:

Item/Quantidade: 7/1,0000; 8/1,0000; 15/1,0000

1.54. MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.266/0001-50, com sede na PÇA. JOSÉ ADÃO LEHMKUHL,62 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS MORNAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PEDRO FRANCISCO GARCIA:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/2,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 17/1,0000; 19/2,0000; 20/1,0000; 21/1,0000

1.55. MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.332/0001-92, com sede na R. GONÇALVES JÚNIOR,260 - CENTRO, na cidade de ANITÁPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, SOLANGE BACK:

Item/Quantidade: 15/1,0000; 19/1,0000; 20/1,0000; 22/1,0000

1.56. MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.290/0001-90, com sede na PRAÇA ANCHIETA,10 - CENTRO, na cidade de ANTÔNIO CARLOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, ONÉLIO RICHARTZ:

Item/Quantidade: 2/1,0000; 6/1,0000; 15/1,0000

1.57. MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.995.221/0001-53, com sede na AV. LAURO MULLER,210 - CENTRO, na cidade de ARABUTÃ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, OLGUIN RICARDO METZ:

Item/Quantidade: 7/1,0000; 8/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000

1.58. MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO,26 - CENTRO, na cidade de ARROIO TRINTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO SERIGHELLI:

Item/Quantidade: 1/4,0000; 3/4,0000; 6/4,0000; 8/2,0000; 15/6,0000; 18/4,0000; 20/4,0000

1.59. MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 17.243.084/0001-97, com sede na AV LEOBERTO LEAL,1071 - CENTRO, na cidade de BALNEÁRIO RINCÃO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO:

Item/Quantidade: 1/3,0000; 2/3,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/3,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 15/1,0000; 16/3,0000; 17/3,0000; 18/1,0000; 19/1,0000; 20/1,0000

1.60. MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.527/0001-30, com sede na AV. BUENOS AIRES,600 - CENTRO, na cidade de BARRA BONITA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGNALDO DERESZ:

Item/Quantidade: 4/1,0000; 7/2,0000; 8/1,0000; 15/2,0000; 18/1,0000; 20/1,0000

1.61. MUNICÍPIO DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.108/0001-90, com sede na R. ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS,133 - CENTRO, na cidade de BELMONTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JAIR ANTONIO GIUMBELLI:

Item/Quantidade: 5/2,0000; 6/2,0000; 7/1,0000; 10/2,0000; 16/1,0000; 17/1,0000

1.62. MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.308/0001-53, com sede na PÇA. NEREU RAMOS,90 - CENTRO, na cidade de BIGUAÇU-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 2/2,0000; 5/2,0000; 6/1,0000; 8/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/3,0000; 15/1,0000; 16/3,0000; 17/3,0000; 18/2,0000; 19/4,0000; 25/1,0000

1.63. MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.606.852/0001-90, com sede na R. JOÃO ASSINK,322 - CENTRO, na cidade de BOCAINA DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA:

Item/Quantidade: 1/3,0000; 7/1,0000; 10/1,0000; 15/2,0000; 19/1,0000; 22/1,0000; 24/1,0000

1.64. MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.844.754/0001-92, com sede na R. MANOEL CECÍLIO RIBEIRO,68 - CENTRO, na cidade de BOM JARDIM DA SERRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PEDRO LUIZ OSTETTO:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/2,0000; 8/2,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 15/4,0000; 16/1,0000; 17/4,0000; 18/2,0000; 19/2,0000; 20/2,0000; 21/1,0000; 22/1,0000; 23/1,0000; 24/1,0000; 25/1,0000; 26/1,0000

1.65. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com sede na AV. NOSSA SRª DE FÁTIMA,120 - CENTRO, na cidade de BOM JESUS DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARCIO JOSÉ STORCK:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 5/1,0000; 11/1,0000; 15/1,0000; 17/1,0000; 19/1,0000

1.66. MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.815.379/0001-02, com sede na AV. BALEIA JUBARTE,328 - JOSÉ AMANDIO, na cidade de BOMBINHAS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LUIZ HENRIQUE GONÇALVES:

Item/Quantidade: 11/1,0000; 15/1,0000; 19/1,0000; 20/1,0000

1.67. MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.350/0001-96, com sede na RUA JOÃO MORELLI,66 - CENTRO, na cidade de BOTUVERÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, VICTOR JOSE WIETCOWSKY:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 7/2,0000; 10/2,0000; 11/1,0000; 15/3,0000; 16/1,0000; 17/1,0000; 18/1,0000; 19/2,0000; 20/2,0000; 21/1,0000

1.68. MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.853/0001-61, com sede na RUA ARMINDO LEOBET,441 - CENTRO, na cidade de BRUNÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, TANIA CONCEIÇÃO BORTOLINI:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 2/2,0000; 5/2,0000; 10/1,0000; 15/1,0000; 16/1,0000; 21/1,0000; 22/1,0000

1.69. MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na PRAÇA DAS BANDEIRAS,77 - CENTRO, na cidade de BRUSQUE-SC, representado por seu(ua) DIRETOR-GERAL DE GABINETE, BRENO NUNES NEVES:

Item/Quantidade: 4/2,0000; 11/10,0000; 16/1,0000; 25/1,0000

1.70. MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, na cidade de CAÇADOR-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALENCAR MENDES:

Item/Quantidade: 1/9,0000; 5/6,0000; 10/6,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 15/1,0000; 21/1,0000

1.71. MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.940.776/0001-56, com sede na R. DOS IMIGRANTES,499 - CENTRO, na cidade de CAIBI-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDER PICOLI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 4/1,0000; 8/1,0000; 11/1,0000; 15/1,0000; 18/1,0000; 21/1,0000

1.72. MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.026.765/0001-28, com sede na RUA 1º DE MAIO,736 - CENTRO, na cidade de CAMPO ERÊ-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, ROZANE BORTONCELLO MOREIRA:

Item/Quantidade: 4/1,0000; 9/1,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 18/1,0000; 20/1,0000

1.73. MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.232/0001-74, com sede na R. EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA,323 - CENTRO, na cidade de CAMPOS NOVOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DIRCEU JOSE KAIPER:

Item/Quantidade: 4/1,0000

1.74. MUNICÍPIO DE CANELINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.562.893/0001-23, com sede na AV. CANTÓRIO FLORENTINO DA SILVA,1683 - CENTRO, na cidade de CANELINHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL:

Item/Quantidade: 5/1,0000; 7/1,0000; 11/1,0000; 18/1,0000

1.75. MUNICÍPIO DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.384/0001-80, com sede na R. FELIPE SCHMIDT,10 - CENTRO, na cidade de CANOINHAS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, CARLOS EDUARDO VIPIEVSKI:

Item/Quantidade: 6/2,0000; 7/2,0000; 11/2,0000; 12/1,0000; 15/2,0000; 16/1,0000; 19/2,0000; 20/2,0000

1.76. MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.599.409/0001-39, com sede na R. JOÃO VIEIRA DE OLIVEIRA,500 - CENTRO, na cidade de CAPÃO ALTO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA, SADIANA ARRUDA MELO COELHO LOPES:

Item/Quantidade: 17/1,0000; 18/1,0000

1.77. MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.406/0001-07, com sede na R. CARMELO ZOCOLLI,155 - CENTRO, na cidade de CAPINZAL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGUINALDO PEDRO PAGGI:

Item/Quantidade: 15/1,0000

1.78. MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, com sede na R. FELIPE SCHIMIT,1435 - CENTRO, na cidade de CATANDUVAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, MONALISA RUARO:

Item/Quantidade: 2/2,0000; 3/2,0000; 4/1,0000; 6/3,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 18/1,0000; 20/1,0000; 21/1,0000

1.79. MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.816/0001-29, com sede na R. ÍNDIO CONDÁ,55 - CENTRO, na cidade de CAXAMBU DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO:

Item/Quantidade: 7/2,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 15/2,0000; 20/1,0000

1.80. MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.493.343/0001-22, com sede na R. DOM DANIEL HOSTIN,930 - CENTRO, na cidade de CELSO RAMOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALECSANDRO PELOZATTO:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 15/1,0000; 16/1,0000; 19/1,0000; 25/1,0000

1.81. MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.120/0001-27, com sede na RUA ALLAN RÉGIS INÁCIO,15 - CENTRO, na cidade de CHAPADÃO DO LAGEADO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, EUGENIO ANTONIO ROLING:

Item/Quantidade: 3/2,0000; 15/2,0000

1.82. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.778.056/0001-88, com sede na AV. POLIDORO SANTIAGO,519 - CENTRO, na cidade de COCAL DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADEMIR MAGAGNIN:

Item/Quantidade: 1/3,0000; 5/1,0000; 8/1,0000

1.83. MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.257/0001-00, com sede na RUA LEONEL MOSELE,62 - CENTRO, na cidade de CONCÓRDIA-SC, representado por seu(ua) DIRETORA DE COMPRAS, CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA:

Item/Quantidade: 10/1,0000

1.84. MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.824/0001-75, com sede na AV. SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, na cidade de CORONEL FREITAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, MARTA IONE TOZETTO:

Item/Quantidade: 19/1,0000; 25/1,0000

1.85. MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.438.655/0001-45, com sede na AV. DUQUE DE CAXIAS,1569 - CENTRO, na cidade de CORREIA PINTO-SC, representado por seu(ua) SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PAULO GERALDO FAE:

Item/Quantidade: 7/1,0000; 9/1,0000

1.86. MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.467/0001-70, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS,443 - CENTRO, na cidade de CORUPÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, EDDY EDGARD EIPPER:

Item/Quantidade: 21/1,0000

1.87. MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.916.818/0001-13, com sede na R. DOMÊNICO SÔNEGO,542 - PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, na cidade de CRICIÚMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES:

Item/Quantidade: 4/1,0000; 11/4,0000; 14/2,0000

1.88. MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, com sede na RUA CORONEL VIDAL RAMOS,860 - CENTRO, na cidade de CURITIBANOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, KLEBERSON LUCIANO LIMA:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 4/1,0000; 5/2,0000; 6/2,0000; 15/2,0000; 19/2,0000; 20/1,0000

1.89. MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.026.773/0001-74, com sede na R. REPÚBLICA ARGENTINA,254 - CENTRO, na cidade de DIONÍSIO CERQUEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:

Item/Quantidade: 15/1,0000; 21/1,0000

1.90. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.910/0001-62, com sede na AV RIO GRANDE DO SUL,50 - CENTRO, na cidade de FAXINAL DOS GUEDES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, JADER ADRIEL DANIELLI:

Item/Quantidade: 4/1,0000; 9/1,0000; 15/2,0000; 17/2,0000; 20/1,0000

1.91. MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.637.424/0001-09, com sede na R. ANTÔNIO CELLA,173 - CENTRO, na cidade de FORMOSA DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DOVALDO PALMORIO:

Item/Quantidade: 2/1,0000; 3/1,0000; 5/1,0000; 9/1,0000; 20/1,0000

1.92. MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 81.531.162/0001-58, com sede na AV. 25 DE JULHO,3400 - CENTRO, na cidade de FORQUILHINHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES:

Item/Quantidade: 10/2,0000; 11/2,0000; 12/2,0000; 13/2,0000

1.93. MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, na cidade de FRAIBURGO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 2/1,0000; 4/2,0000; 7/2,0000; 15/4,0000; 16/1,0000; 17/2,0000; 18/2,0000; 19/2,0000; 20/1,0000

1.94. MUNICÍPIO DE GALVÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.902/0001-16, com sede na AV. SETE DE SETEMBRO,548 - CENTRO, na cidade de GALVÃO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, HILÁRIO JOSÉ ROSIAK:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 7/2,0000; 10/1,0000

1.95. MUNICÍPIO DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.836.057/0001-90, com sede na PÇA. GOVERNADOR IVO SILVEIRA,296 - CENTRO, na cidade de GAROPABA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JÚNIOR DE ABREU BENTO:

Item/Quantidade: 1/4,0000; 2/3,0000; 6/10,0000

1.96. MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.848/0001-59, com sede na AV. GOV. CELSO RAMOS,1614 - 0, na cidade de GARUVA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PLOTINO DE BITENCOURT:

Item/Quantidade: 15/1,0000

1.97. MUNICÍPIO DE GASPARGAR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.244/0001-02, com sede na RUA CORONEL ARISTILIANO RAMOS,435 - CENTRO, na cidade de GASPARGAR-SC, representado por seu(ua) DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, RENATO CAUDURO WANROWSKY:

Item/Quantidade: 4/1,0000; 7/1,0000

1.98. MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.558.149/0001-55, com sede na RUA: BARÃO DO RIO BRANCO,187 - CENTRO, na cidade de GRÃO PARÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, HELIO ALBERTON JUNIOR:

Item/Quantidade: 1/4,0000; 2/4,0000; 8/1,0000; 11/1,0000; 15/4,0000; 17/2,0000

1.99. MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.368/0001-98, com sede na RUA BRUSQUE,344 - CENTRO, na cidade de GUABIRUBA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALMIR ZIRKE:

Item/Quantidade: 8/1,0000; 10/1,0000

1.100. MUNICÍPIO DE GUARACIABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.216/0001-82, com sede na R. ADEMAR DE BARROS,85 - CENTRO, na cidade de GUARACIABA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DOMINGOS MARCON:

Item/Quantidade: 1/3,0000; 19/2,0000; 20/2,0000; 22/1,0000

1.101. MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.027.045/0001-87, com sede na R. PARANÁ,338 - CENTRO, na cidade de GUARUJÁ DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITA, ELIANE APARECIDA DE SOUZA FANTON:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 16/1,0000; 17/1,0000; 18/1,0000; 19/1,0000; 20/1,0000; 21/1,0000; 22/1,0000; 23/1,0000; 24/1,0000; 25/1,0000; 26/1,0000

1.102. MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.430/0001-38, com sede na R. NEREU RAMOS,389 - CENTRO, na cidade de HERVAL D'OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, RONALDO LORENÇO DA ROSA:

Item/Quantidade: 4/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000

1.103. MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI,20 - CENTRO, na cidade de IBIAM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CAMILO CÉZAR MINOSSO GATTI:

Item/Quantidade: 25/1,0000

1.104. MUNICÍPIO DE IBICARÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.448/0001-30, com sede na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, na cidade de IBICARÉ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO SERGIO BESEN:

Item/Quantidade: 3/2,0000; 6/2,0000; 15/2,0000; 26/1,0000

1.105. MUNICÍPIO DE IBIRAMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.418/0001-37, com sede na R. DR. GETÚLIO VARGAS,70 - CENTRO, na cidade de IBIRAMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, DUILIO GEHRKE:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 4/1,0000; 9/1,0000; 13/1,0000; 15/1,0000; 18/1,0000; 24/1,0000

1.106. MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.916.800/0001-11, com sede na PÇA CASTELO BRANCO,120 - CENTRO, na cidade de IÇARA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, DALVANIA PEREIRA CARDOSO:

Item/Quantidade: 4/2,0000; 6/2,0000; 8/1,0000; 17/1,0000; 18/1,0000; 19/1,0000

1.107. MUNICÍPIO DE IMBITUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.909.409/0001-90, com sede na R. DR. JOÃO RIMSA,601 - CENTRO, na cidade de IMBITUBA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, GIOVANE FERREIRA PEREIRA:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 3/2,0000; 10/2,0000; 11/5,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 14/2,0000; 15/1,0000; 19/1,0000; 24/1,0000

1.108. MUNICÍPIO DE IMBUIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.632/0001-93, com sede na AV. BERNARDINO DE ANDRADE,86 - CENTRO, na cidade de IMBUIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, ANTÔNIO OSCAR LAURINDO:

Item/Quantidade: 2/1,0000; 4/1,0000; 6/1,0000; 10/1,0000; 15/2,0000

1.109. MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.798/0001-00, com sede na AVENIDA GETÚLIO VARGAS,126 - CENTRO, na cidade de INDAIAL-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, CESAR DOMENICO POLTRONIERI :

Item/Quantidade: 1/1,0000; 17/2,0000; 23/1,0000; 24/2,0000

1.110. MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede na RUA JOÃO RECH,500 - CENTRO, na cidade de IOMERÊ-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, LUCI PERETTI:

Item/Quantidade: 15/2,0000

1.111. MUNICÍPIO DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.814.260/0001-65, com sede na R. XV DE AGOSTO,342 - CENTRO, na cidade de IPIRA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EMANUELE AREND:

Item/Quantidade: 2/2,0000; 3/3,0000; 7/4,0000; 8/1,0000; 18/1,0000; 19/1,0000

1.112. MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.485.554/0001-13, com sede na R. SANTO ANTÔNIO,100 - CENTRO, na cidade de IPORÃ DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MICHEL NEREU BARTH:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 6/1,0000; 11/1,0000; 15/1,0000; 17/1,0000; 18/1,0000; 19/1,0000

1.113. MUNICÍPIO DE IPUAÇU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.028/0001-83, com sede na R. ZANELLA,818 - CENTRO, na cidade de IPUAÇU-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, NELSON BRISOLA:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 9/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 18/2,0000; 19/1,0000; 20/1,0000; 21/1,0000; 22/1,0000; 24/1,0000

1.114. MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.814.575/0001-02, com sede na R. DOM PEDRO II,230 - CENTRO, na cidade de IPUMIRIM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALDIR ZANELLA:

Item/Quantidade: 7/1,0000; 8/1,0000; 11/1,0000; 15/1,0000; 18/1,0000; 23/1,0000; 25/1,0000

1.115. MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, na cidade de IRANI-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VANDERLEI CANCI:

Item/Quantidade: 4/1,0000; 6/1,0000; 7/3,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 19/1,0000; 20/1,0000; 25/1,0000; 26/1,0000

1.116. MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.558/0001-05, com sede na RUA PARANÁ,200 - CENTRO, na cidade de IRINEÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, JULIANO POZZI PEREIRA:

Item/Quantidade: 2/3,0000; 4/3,0000; 6/3,0000; 8/3,0000; 10/3,0000; 11/1,0000; 20/1,0000; 21/1,0000

1.117. MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.240/0001-53, com sede na PRAÇA DR. ALDO IVO STUMPF,100 - CENTRO, na cidade de ITÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLEMOR ANTONIO BATTISTI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 5/1,0000; 7/2,0000; 15/1,0000; 18/1,0000; 19/2,0000

1.118. MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.517/0001-19, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS,308 - CENTRO, na cidade de ITAIÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, IVAN RECH:

Item/Quantidade: 15/2,0000; 23/2,0000; 24/2,0000

1.119. MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.572.207/0001-03, com sede na AV. NEREU RAMOS,134 - CENTRO, na cidade de ITAPEMA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, RAPHAEL SARGILO SARAMENTO VOLTOLINI:

Item/Quantidade: 8/1,0000; 11/2,0000; 13/1,0000; 15/3,0000; 20/2,0000; 25/1,0000; 26/1,0000

1.120. MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.208/0001-36, com sede na PRAÇA. DAS BANDEIRAS,200 - CENTRO, na cidade de ITAPIRANGA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALEXANDRE GOMES RIBAS:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/4,0000; 3/6,0000; 4/2,0000; 6/2,0000; 7/1,0000; 10/1,0000; 11/2,0000; 15/3,0000; 16/2,0000; 17/2,0000; 18/1,0000; 19/2,0000; 20/1,0000

1.121. MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.640/0001-30, com sede na R. VEREADOR JOAQUIM BOING,40 - CENTRO, na cidade de ITUPORANGA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, GEISON KURTZ:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 4/1,0000; 6/1,0000; 8/1,0000; 11/1,0000; 15/1,0000; 20/1,0000

1.122. MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.928.698/0001-74, com sede na R. DUQUE DE CAXIAS,290 - CENTRO, na cidade de JAGUARUNA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LAERTE SILVA DOS SANTOS:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 11/2,0000; 16/1,0000; 20/2,0000; 21/2,0000; 22/1,0000; 24/2,0000; 25/1,0000; 26/1,0000

1.123. MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.459/0001-23, com sede na R. WALTER MARQUARDT,1111 - BARRA DO RIO MOLHA, na cidade de JARAGUÁ DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARGOS JOSÉ BURGARDT:

Item/Quantidade: 2/5,0000; 3/10,0000; 12/2,0000; 18/3,0000; 19/2,0000

1.124. MUNICÍPIO DE JOINVILLE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.169.623/0001-10, com sede na AV. HERMANN AUGUST LEPPER,10 - CENTRO, na cidade de JOINVILLE-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA, FABIANA RAMOS DA CRUZ CARDOZO:

Item/Quantidade: 15/1,0000

1.125. MUNICÍPIO DE JOINVILLE - SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.169.623/0001-10, com sede na AV. HERMANN AUGUST LEPPER,10 - CENTRO, na cidade de JOINVILLE-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO, PAULO ROGÉRIO RIGO:

Item/Quantidade: 25/1,0000

1.126. MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.471/0001-24, com sede na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, na cidade de LACERDÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, HILÁRIO CHIAMOLERA:

Item/Quantidade: 2/1,0000; 4/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 10/1,0000; 15/2,0000; 18/1,0000; 19/1,0000; 21/1,0000; 22/1,0000

1.127. MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.301/0001-90, com sede na R. BENJAMIN CONSTANT,13 - CENTRO, na cidade de LAGES-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FERNANDA CRISTINA TORRES:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 5/4,0000

1.128. MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.928.706/0001-82, com sede na AV. COLOMBO MACHADO SALES,145 - CENTRO, na cidade de LAGUNA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PETERSON CRIPPA DA SILVA:

Item/Quantidade: 2/2,0000; 4/2,0000; 6/2,0000; 9/2,0000; 15/2,0000; 17/2,0000; 20/2,0000; 21/2,0000

1.129. MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.077/0001-16, com sede na R. VITÓRIA,503 - CENTRO, na cidade de LAJEADO GRANDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, ANDERSON ELIAS BIANCHI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 15/1,0000; 17/1,0000; 19/1,0000

1.130. MUNICÍPIO DE LAURENTINO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.657/0001-97, com sede na R. XV DE NOVEMBRO,408 - CENTRO, na cidade de LAURENTINO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGENOR AVI:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 3/1,0000; 6/2,0000; 11/1,0000; 15/2,0000; 16/1,0000; 17/1,0000

1.131. MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, na cidade de LEBON RÉGIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, MARCELO SPAUTZ:

Item/Quantidade: 1/5,0000; 5/1,0000; 8/1,0000; 11/1,0000; 15/6,0000; 17/2,0000; 21/1,0000; 22/1,0000; 24/1,0000

1.132. MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.924.390/0001-50, com sede na R. MAINOLVO LEHMKUHL,20 - CENTRO, na cidade de LEOBERTO LEAL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, MAICON SCHEIMANN:

Item/Quantidade: 5/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 24/1,0000; 25/1,0000

1.133. MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.510.112/0001-80, com sede na RUA TAMANDARÉ,98 - CENTRO, na cidade de LINDÓIA DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, FLAVIO LUIZ BENINI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 15/1,0000

1.134. MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.319/0001-55, com sede na RUA ERICH GIELOW,35 - CENTRO, na cidade de LUIZ ALVES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, BERTOLINO BACHMANN:

Item/Quantidade: 2/1,0000; 6/1,0000; 15/2,0000

1.135. MUNICÍPIO DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.428/0001-72, com sede na AVENIDA 16 DE FEVEREIRO,151 - CENTRO, na cidade de LUZERNA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO SCHNEIDER:

Item/Quantidade: 1/3,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/3,0000; 8/1,0000; 10/1,0000; 11/2,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 15/3,0000; 17/1,0000; 22/1,0000

1.136. MUNICÍPIO DE MACIEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER,133 - CENTRO, na cidade de MACIEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA, SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:

Item/Quantidade: 3/1,0000; 4/1,0000; 6/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 17/1,0000; 19/1,0000; 20/1,0000

1.137. MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.845.744/0001-71, com sede na PÇA. GERONIMO SILVEIRA ABANAS,78 - CENTRO, na cidade de MAJOR GERCINO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, RODRIGO DOS SANTOS:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 5/1,0000; 10/1,0000; 15/1,0000; 17/1,0000; 21/1,0000

1.138. MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.392/0001-27, com sede na TV. OTACILIO F.DE SOUZA,210 - CENTRO, na cidade de MAJOR VIEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA, ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 15/2,0000

1.139. MUNICÍPIO DE MARAVILHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.190/0001-72, com sede na AV. EUCLIDES DA CUNHA,60 - CENTRO, na cidade de MARAVILHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VINICIUS VENTURA:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 2/3,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 10/1,0000; 14/1,0000; 15/3,0000; 16/1,0000; 17/2,0000; 18/2,0000; 19/1,0000; 20/1,0000; 21/1,0000; 23/1,0000; 24/1,0000; 25/1,0000; 26/2,0000

1.140. MUNICÍPIO DE MAREMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.509.072/0001-56, com sede na R. VIDAL RAMOS,357 - CENTRO, na cidade de MAREMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MAURI DAL BELLO:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 17/2,0000; 19/2,0000; 20/1,0000

1.141. MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.483/0001-62, com sede na RUA 11 DE NOVEMBRO,2765 - CENTRO, na cidade de MASSARANDUBA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, MOACIR KASMIRSKI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 4/1,0000; 19/1,0000

1.142. MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, na cidade de MATOS COSTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, DANUZA RODRIGUES:

Item/Quantidade: 10/1,0000; 24/1,0000

1.143. MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.248/0001-69, com sede na R. ALFREDO CORDEIRO,220 - CENTRO, na cidade de MIRIM DOCE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, BERNARDO PERON:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 3/1,0000; 7/1,0000; 15/2,0000

1.144. MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.104/0001-04, com sede na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, na cidade de MONTE CARLO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, ALCIONE ROBERTO BUYNO:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 5/1,0000; 6/2,0000

1.145. MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.782.785/0001-08, com sede na R. RUI BARBOSA,310 - CENTRO, na cidade de MORRO GRANDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, CLÉLIO DANIEL OLIVO:

Item/Quantidade: 9/1,0000; 12/1,0000

1.146. MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.855/0001-50, com sede na R. JOÃO EMÍLIO,100 - CENTRO, na cidade de NAVEGANTES-SC, representado por seu(ua) DIRETORA DE DEPARTAMENTO, ALESSANDRA CARLA DOS SANTOS:

Item/Quantidade: 3/1,0000; 6/1,0000; 11/1,0000; 15/1,0000; 16/1,0000; 17/1,0000; 19/1,0000

1.147. MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.840/0001-68, com sede na AV. FRANCISCO LOSINA,139 - CENTRO, na cidade de NOVA ERECHIM-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, IARA CRISTINA PERIN:

Item/Quantidade: 7/1,0000; 18/1,0000

1.148. MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.926.544/0001-43, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO,12 - CENTRO, na cidade de ORLEANS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, FERNANDO CRUZETTA:

Item/Quantidade: 5/5,0000; 6/2,0000; 10/2,0000; 19/3,0000; 22/1,0000; 23/1,0000

1.149. MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.326.066/0001-75, com sede na AV. VIDAL RAMOS JUNIOR,228 - CENTRO, na cidade de OTACÍLIO COSTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 10/1,0000; 11/2,0000; 15/1,0000; 16/1,0000; 17/1,0000; 18/1,0000; 19/1,0000; 20/1,0000; 21/2,0000; 22/1,0000; 23/1,0000; 24/2,0000; 25/1,0000; 26/1,0000

1.150. MUNICÍPIO DE PAIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.614.376/0001-59, com sede na RUA GOIÁS,400 - CENTRO, na cidade de PAIAL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, ADELMO LUIS BRAATZ:

Item/Quantidade: 2/1,0000; 3/1,0000; 17/1,0000

1.151. MUNICÍPIO DE PAINEL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.608.820/0001-23, com sede na R. BASILIO PESSOA,36 - CENTRO, na cidade de PAINEL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, MÁRCIO JOSÉ BRANCO DE ANDRADE:

Item/Quantidade: 3/1,0000; 11/1,0000; 22/1,0000

1.152. MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.316/0001-08, com sede na AV. ILDA TEREZINHA PAGANI,280 - PASSA VINTE, na cidade de PALHOÇA-SC, representado por seu(ua) SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO, ANDRE JOSE SILVEIRA:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 8/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 15/1,0000; 16/1,0000; 17/1,0000; 19/4,0000; 22/1,0000; 24/1,0000; 25/1,0000; 26/1,0000

1.153. MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.028.639/0001-02, com sede na R. FRANCISCO ZANOTTO,600 - CENTRO, na cidade de PALMA SOLA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, MARCIO SANSIGOLO:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 6/2,0000; 11/1,0000; 18/1,0000

1.154. MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.610.566/0001-06, com sede na AV. ROBERTO HEMKMAIER,200 - CENTRO, na cidade de PALMEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, SANDRO ALEX MASSELA:

Item/Quantidade: 4/1,0000; 8/1,0000; 18/1,0000; 25/1,0000

1.155. MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na R. INDEPENDÊNCIA,100 - CENTRO, na cidade de PALMITOS-SC, representado por seu(ua) TÉCNICA ADMINISTRATIVA DESIGNADA, ANDRESSA TRIACCA:

Item/Quantidade: 4/1,0000; 5/1,0000; 8/1,0000; 12/1,0000; 15/1,0000; 19/1,0000; 23/1,0000

1.156. MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.533/0001-01, com sede na R. SÉRGIO GLEVINSKI,134 - CENTRO, na cidade de PAPANDUVA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, TAFAREL SCHONS :

Item/Quantidade: 2/5,0000; 6/3,0000; 11/1,0000; 20/2,0000

1.157. MUNICÍPIO DE PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.009/0001-08, com sede na R. ALCIDES ZANIN,593 - CENTRO, na cidade de PARAÍSO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, GILBERTO BELEGANTE:

Item/Quantidade: 11/1,0000; 18/1,0000; 21/1,0000

1.158. MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.782.793/0001-54, com sede na AV. BEIRA RIO,20 - CENTRO, na cidade de PASSO DE TORRES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:

Item/Quantidade: 15/2,0000; 20/1,0000; 21/1,0000

1.159. MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.085/0001-62, com sede na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, na cidade de PASSOS MAIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NEIMAR LUIZ NERVIS:

Item/Quantidade: 2/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 15/2,0000; 18/1,0000; 20/1,0000; 25/1,0000

1.160. MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.365/0001-32, com sede na R. SANTA CATARINA,196 - CENTRO, na cidade de PAULO LOPES-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, FERNANDA RODRIGUES LEITE:

Item/Quantidade: 4/1,0000; 7/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 15/2,0000; 16/1,0000; 18/1,0000; 20/1,0000; 24/1,0000

1.161. MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.327/0001-00, com sede na AV. NEREU RAMOS,190 - CENTRO, na cidade de PENHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ AMÉRICO PEREIRA:

Item/Quantidade: 1/4,0000; 8/3,0000; 15/4,0000; 18/4,0000

1.162. MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 16.780.795/0001-38, com sede na , na cidade de PESCARIA BRAVA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/2,0000; 6/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 15/1,0000

1.163. MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, na cidade de PINHEIRO PRETO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, MAURO NEI OSMARIN:

Item/Quantidade: 11/1,0000

1.164. MUNICÍPIO DE PIRATUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.815.481/0001-58, com sede na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, na cidade de PIRATUBA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, VANDERLEI WEBER:

Item/Quantidade: 4/2,0000; 6/2,0000; 7/2,0000; 19/2,0000; 20/1,0000

1.165. MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.255/0001-55, com sede na AV. JULIO CHIARELLO,357 - CENTRO, na cidade de PLANALTO ALEGRE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, EVANDRO CLEBER BET:

Item/Quantidade: 3/3,0000; 4/4,0000; 6/2,0000; 7/2,0000; 15/2,0000; 19/1,0000; 20/1,0000; 23/1,0000; 24/1,0000; 25/1,0000; 26/1,0000

1.166. MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.251/0001-04, com sede na RUA 15 DE NOVEMBRO,525 - CENTRO, na cidade de POMERODE-SC, representado por seu(ua) SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, MOACIR BAUMANN:

Item/Quantidade: 2/2,0000; 4/2,0000; 6/2,0000; 8/2,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 18/1,0000; 20/1,0000; 22/2,0000; 25/1,0000

1.167. MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.991.287/0001-75, com sede na RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO,243 - CENTRO, na cidade de PONTE ALTA DO NORTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, MICHEL MOREIRA DA SILVA:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/2,0000; 6/2,0000; 15/2,0000; 19/1,0000

1.168. MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.236/0001-01, com sede na R. MADRE MARIA THEODORA,264 - CENTRO, na cidade de PONTE SERRADA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, ADENIR FREITAS:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 9/1,0000; 15/2,0000; 18/1,0000; 21/1,0000; 23/1,0000; 24/1,0000; 25/1,0000; 26/1,0000

1.169. MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.575.812/0001-20, com sede na AV. GOVERNADOR CELSO RAMOS,2500 - CENTRO, na cidade de PORTO BELO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, JOEL ORLANDO LUCINDA:

Item/Quantidade: 1/3,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 6/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 17/1,0000; 20/1,0000; 22/1,0000; 24/1,0000; 26/1,0000

1.170. MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.541/0001-58, com sede na R. PADRE ANCHIETA,126 - CENTRO, na cidade de PORTO UNIÃO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, JULIANO HASSAN:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 7/2,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 15/2,0000; 17/2,0000; 20/1,0000

1.171. MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.681/0001-26, com sede na R. ANTÔNIO CARLOS THIESEN,74 - CENTRO, na cidade de POUSO REDONDO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RAFAEL NEITZKE TAMBOZI:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 2/2,0000; 3/2,0000; 4/2,0000; 5/2,0000; 6/2,0000; 7/2,0000; 8/2,0000; 10/2,0000; 11/2,0000; 15/2,0000; 16/2,0000; 18/2,0000; 24/2,0000

1.172. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.244/0001-40, com sede na R. ALBERTO ERNESTO LANG,29 - CENTRO, na cidade de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA, NEIVA KLEEMANN TONIELO:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 3/2,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 17/1,0000; 19/1,0000

1.173. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.699/0001-28, com sede na PÇA. LEÃO DEHON,50 - CENTRO, na cidade de PRESIDENTE NEREU-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, JIMMI LESKE:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 4/2,0000; 15/1,0000; 16/1,0000; 18/2,0000; 19/1,0000; 22/1,0000

1.174. MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.357/0001-96, com sede na PÇA. LEONARDO SELL,40 - CENTRO, na cidade de RANCHO QUEIMADO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, TIAGO SCHUTZ:

Item/Quantidade: 3/1,0000; 4/1,0000; 7/2,0000; 11/1,0000; 15/1,0000

1.175. MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, na cidade de RIO DAS ANTAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITA, GILVANE APARECIDA DE MORAES:

Item/Quantidade: 5/3,0000; 15/1,0000; 17/1,0000; 19/1,0000

1.176. MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.574/0001-06, com sede na PÇA. 25 DE JULHO,01 - CENTRO, na cidade de RIO DO SUL-SC, representado por seu(ua) DIRETOR DE COMPRAS, ODIRLEI FARINÉA:

Item/Quantidade: 1/3,0000; 22/1,0000; 25/1,0000

1.177. MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na RUA NEREU RAMOS,205 - CENTRO, na cidade de RIO DOS CEDROS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JORGE LUIZ STOLF:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 16/1,0000; 17/1,0000; 18/1,0000; 19/1,0000; 20/1,0000; 21/1,0000; 22/1,0000; 23/1,0000; 24/1,0000; 25/1,0000; 26/1,0000

1.178. MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede na R. JOÃO MARI,55 - CENTRO, na cidade de RIQUEZA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO LUIZ BORTOLANZA:

Item/Quantidade: 7/3,0000; 8/2,0000; 9/1,0000; 11/2,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 14/1,0000; 15/3,0000; 20/1,0000; 21/1,0000; 25/1,0000; 26/1,0000

1.179. MUNICÍPIO DE SALETE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.723/0001-29, com sede na RUA DO SANTUÁRIO,162 - CENTRO, na cidade de SALETE-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, ANADIR KOCH BELLI:

Item/Quantidade: 1/4,0000; 2/4,0000; 3/4,0000; 4/4,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 15/4,0000; 17/2,0000; 18/4,0000; 19/2,0000; 20/2,0000

1.180. MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, com sede na TRAVESSA DAS FLORES,58 - CENTRO, na cidade de SALTO VELOSO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NEREU BORGA:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 8/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 17/2,0000; 18/2,0000

1.181. MUNICÍPIO DE SANGÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.780.458/0001-17, com sede na ROD. SC 443,KM 02 - CENTRO, na cidade de SANGÃO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, CASTILHO SILVANO VIEIRA:

Item/Quantidade: 1/6,0000; 2/2,0000; 3/3,0000; 4/1,0000; 5/2,0000; 6/3,0000; 7/2,0000; 8/4,0000; 10/3,0000; 16/1,0000; 17/4,0000; 18/1,0000; 19/1,0000

1.182. MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 85.997.237/0001-41, com sede na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, na cidade de SANTA CECÍLIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER:

Item/Quantidade: 18/1,0000; 19/1,0000

1.183. MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.140/0001-75, com sede na RUA DOM FELICIANO,S/N - CENTRO, na cidade de SANTA HELENA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLÓVIS LAZAROTTO:

Item/Quantidade: 2/1,0000; 4/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 15/1,0000; 18/1,0000

1.184. MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.926.593/0001-86, com sede na RUA 10 DE MAIO,80 - CENTRO, na cidade de SANTA ROSA DE LIMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, SIUZETE VANDRESEN BAUMANN:

Item/Quantidade: 3/2,0000; 7/2,0000

1.185. MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, na cidade de SANTA TEREZINHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, VALQUIRIA SCHWARZ:

Item/Quantidade: 2/1,0000; 6/1,0000; 10/2,0000; 15/5,0000; 17/1,0000; 18/1,0000

1.186. MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.781/0001-38, com sede na R. ÂNGELO TOAZZA,600 - CENTRO, na cidade de SANTIAGO DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALACIR DURANTE:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 17/2,0000; 18/1,0000

1.187. MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.324/0001-46, com sede na PÇA. GOVERNADOR IVO SILVEIRA,306 - CENTRO, na cidade de SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, GUSTAVO JOSE DE ABREU:

Item/Quantidade: 6/3,0000; 15/3,0000; 19/2,0000

1.188. MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 86.051.398/0001-00, com sede na R. JORGE LACERDA,75 - CENTRO, na cidade de SÃO BENTO DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO:

Item/Quantidade: 1/5,0000; 6/2,0000; 7/1,0000; 10/1,0000; 11/2,0000; 15/2,0000; 20/2,0000

1.189. MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.812/0001-50, com sede na R. VERÔNICA SCHEID,1008 - CENTRO, na cidade de SÃO BERNARDINO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DALVIR LUIZ LUDWIG:

Item/Quantidade: 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000

1.190. MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na RUA DEMÉTRIO LORENZ,747 - CENTRO, na cidade de SÃO CARLOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DELTON PAULO BALBINOT:

Item/Quantidade: 6/5,0000; 14/1,0000; 15/3,0000; 18/2,0000; 25/1,0000; 26/1,0000

1.191. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com sede na PÇA. DEP. WALTER VICENTE GOMES,89 - CENTRO, na cidade de SÃO JOÃO BATISTA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DANIEL RONGALIO:

Item/Quantidade: 1/3,0000; 2/3,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/3,0000; 8/1,0000; 10/2,0000; 15/6,0000; 16/1,0000; 17/2,0000; 18/2,0000; 19/3,0000; 20/1,0000; 21/1,0000; 24/1,0000; 25/1,0000; 26/1,0000

1.192. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.274/0001-05, com sede na AV ACIONI DE SOUZA FILHO,403 - PRAIA COMPRIDA, na cidade de SÃO JOSÉ-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ADRIANA ISOLETE DE SOUZA:

Item/Quantidade: 11/8,0000; 13/2,0000; 14/2,0000; 15/4,0000; 21/1,0000; 24/1,0000; 25/1,0000; 26/1,0000

1.193. MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS,789 - CENTRO, na cidade de SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 10/1,0000; 12/1,0000

1.194. MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.926.536/0001-05, com sede na AV. MONSENHOR F. TOMBROCK,1300 - CENTRO, na cidade de SÃO LUDGERO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PAULO SÉRGIO LORENZETTI:

Item/Quantidade: 4/3,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 11/2,0000; 15/3,0000; 17/2,0000; 19/2,0000

1.195. MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.836.818/0001-03, com sede na R. FRANCISCO BECKAUSER,70 - CENTRO, na cidade de SÃO MARTINHO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, ANELISE WIEMES:

Item/Quantidade: 3/2,0000; 7/2,0000; 11/1,0000; 15/2,0000; 18/1,0000; 20/1,0000; 21/1,0000; 22/1,0000

1.196. MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.491/0001-09, com sede na R. MARECHAL CASTELO BRANCO,3201 - CENTRO, na cidade de SCHROEDER-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JAIR BRIDAROLI:

Item/Quantidade: 6/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000

1.197. MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede na AV. ANITA GARIBALDI,371 - CENTRO, na cidade de SEARA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, GILBERTO DE MORAES GONÇALVES:

Item/Quantidade: 7/7,0000; 15/4,0000; 24/1,0000

1.198. MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.622.319/0001-98, com sede na AV. DOM PEDRO II,830 - CENTRO, na cidade de SERRA ALTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RAFAEL MARIN:

Item/Quantidade: 4/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 15/1,0000; 19/1,0000

1.199. MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.107/0001-30, com sede na R. DR. JOSÉ LEAL FILHO,589 - CENTRO, na cidade de SUL BRASIL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VANDERLEI GALLINA:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 16/1,0000; 17/1,0000; 18/1,0000; 19/1,0000; 20/1,0000; 21/1,0000; 22/1,0000; 23/1,0000; 24/1,0000; 25/1,0000; 26/1,0000

1.200. MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.765.488/0001-02, com sede na AV. LUIZ BERTOLI ,44 - CENTRO, na cidade de TAIÓ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ARISTIDES ELOI VALENTINI:

Item/Quantidade: 1/3,0000; 2/2,0000; 3/2,0000; 4/2,0000; 5/2,0000; 6/2,0000; 7/2,0000; 8/2,0000; 9/2,0000; 10/2,0000; 11/2,0000; 12/2,0000; 13/2,0000; 14/2,0000; 15/2,0000; 16/2,0000; 17/2,0000; 18/2,0000; 19/2,0000; 21/2,0000; 22/2,0000; 23/2,0000; 24/2,0000; 25/2,0000; 26/2,0000

1.201. MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, na cidade de TANGARÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALDAIR BIASIOLO:

Item/Quantidade: 7/2,0000; 11/8,0000; 21/2,0000

1.202. MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.566.620/0001-55, com sede na R. FELIPE BACZINSKI,S/N - CENTRO, na cidade de TIGRINHOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SIDNEI CARLOS BERNHARD:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 6/1,0000; 17/1,0000; 19/1,0000

1.203. MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.497.492/0001-60, com sede na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, na cidade de TIMBÓ GRANDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ARI JOSE GALESKI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/2,0000; 4/2,0000; 5/1,0000; 7/2,0000; 8/1,0000; 11/1,0000; 15/1,0000

1.204. MUNICÍPIO DE TREVISO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.614.019/0001-90, com sede na AV. PROF. JOSÉ ABATTI,258 - CENTRO, na cidade de TREVISO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUCIANO RUBENS MIOTELLI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 17/1,0000

1.205. MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na R. JOÃO CASTILHO,111 - CENTRO, na cidade de TUNÁPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, MARINO JOSÉ FREY:

Item/Quantidade: 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 16/1,0000; 17/1,0000; 18/1,0000; 19/1,0000; 20/1,0000

1.206. MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.548.983/0001-60, com sede na R. NEREU RAMOS,588 - CENTRO, na cidade de TURVO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, HERIBERTO AFONSO SCHMIDT:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/2,0000; 7/2,0000; 8/1,0000; 10/1,0000; 11/3,0000; 15/3,0000; 16/1,0000; 17/1,0000; 18/3,0000; 19/1,0000; 20/1,0000

1.207. MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.505.591/0001-46, com sede na AV. SÃO LUIZ,531 - CENTRO, na cidade de UNIÃO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, EVERALDO LUIS CASONATTO:

Item/Quantidade: 3/3,0000; 4/2,0000; 6/3,0000; 7/3,0000; 8/2,0000; 10/2,0000; 11/2,0000; 15/2,0000; 17/3,0000; 18/2,0000; 19/2,0000; 20/2,0000; 23/1,0000

1.208. MUNICÍPIO DE URUBICI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.843.582/0001-32, com sede na PÇA. FRANCISCO PEREIRA SOUZA,53 - CENTRO, na cidade de URUBICI-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, LEANDRO DE SOUZA CORREA:

Item/Quantidade: 7/1,0000; 11/1,0000; 21/1,0000

1.209. MUNICÍPIO DE URUSSANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.930.181/0001-10, com sede na PRAÇA DA BANDEIRA,12 - CENTRO, na cidade de URUSSANGA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VANIO COMIN:

Item/Quantidade: 6/5,0000; 16/1,0000; 17/3,0000; 19/3,0000; 23/1,0000

1.210. MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na AVENIDA MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, na cidade de VIDEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, WILMAR CARELLI:

Item/Quantidade: 1/5,0000; 2/2,0000; 6/3,0000; 7/4,0000; 8/1,0000; 10/4,0000; 11/2,0000; 15/4,0000; 16/2,0000; 17/1,0000; 19/2,0000; 22/1,0000; 25/1,0000

1.211. MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.520/0001-85, com sede na R. SANTA CATARINA,1122 - CENTRO, na cidade de VITOR MEIRELES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, MARCELO DAROLT:

Item/Quantidade: 4/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 11/1,0000; 17/1,0000; 19/1,0000; 22/1,0000

1.212. MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede na R. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS,455 - CENTRO, na cidade de XANXERÊ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, OSCAR MARTARELLO:

Item/Quantidade: 4/1,0000; 20/1,0000; 25/1,0000

1.213. MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.854.670/0001-30, com sede na RUA RUI BARBOSA,347 - CENTRO, na cidade de XAXIM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON ANTONIO FOLLE:

Item/Quantidade: 2/2,0000; 3/2,0000; 4/2,0000; 6/1,0000; 7/2,0000; 8/1,0000; 10/2,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 15/1,0000; 16/1,0000; 17/1,0000; 18/1,0000; 19/1,0000; 20/1,0000; 22/1,0000; 25/1,0000

1.214. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.482.295/0001-05, com sede na R.N.SRA. PERPETUO SOCORRO,S/N - CENTRO , na cidade de ITAPOÁ-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANDRESSA DAMBRÓS:

Item/Quantidade: 7/2,0000; 16/1,0000; 21/2,0000

1.215. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.158.105/0001-09, com sede na R CAETANO CARLOS,466 - CENTRO , na cidade de CAMPOS NOVOS-SC, representado por seu(ua) DIRETOR, ALEXANDRE JOSÉ BIOLCHI:

Item/Quantidade: 16/2,0000; 17/2,0000; 18/3,0000; 19/4,0000; 20/2,0000

1.216. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.636.028/0001-84, com sede na R RUA JOAO VIEIRA,138 - SANTA TEREZINHA, na cidade de GASPAS-SC, representado por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, CICERO GIOVANE AMARO:

Item/Quantidade: 4/1,0000; 17/1,0000

1.217. SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARUNA , pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.702.879/0001-88, com sede na RUA LAGUNA,235, SALA - CENTRO, na cidade de JAGUARUNA-SC, representado por seu(ua) DIRETORA, ANA PAULA NANDI TRICHES:

Item/Quantidade: 17/1,0000

1.218. SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.591.890/0001-43, com sede na RUA TIRADENTES ,123 - CENTRO, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu(ua) AUXILIAR ADMINISTRATIVA, PATRÍCIA CALLEGARI WARKEN:

Item/Quantidade: 2/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 16/1,0000; 17/2,0000; 19/1,0000

**2. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	216	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29230)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Onix LT 1.0</i>  <i>Fiat / Argo Drive 1.0</i>  <i>Hyundai / HB20 Confort Plus</i>  <i>Volkswagen / Polo MPI</i>  <i>Transmissão: MANUAL</i>                      Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
2	122	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29231)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Onix LT 1.0 Turbo</i>  <i>Fiat / Argo Trekking 1.3</i>  <i>Hyundai / HB20 Comfort 1.0 T-DGI</i>  <i>Transmissão: MANUAL ou AUTOMÁTICA</i>                      Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
3	101	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO C. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29232)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Onix LT 1.0 Turbo AT</i>  <i>Peugeot / 208 Allure 1.6 AT</i>  <i>Volkswagen / Polo Confortline TSI</i>  <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i></p>

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1e1ec574-c413-4bf6-81be-2a36e9361832.

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

			<p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
4	119	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO D. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29233)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Onix LTZ AT Turbo</i> <i>Hyundai / HB20 Platinum Turbo AT</i> <i>Peugeot / 208 GT 1.0 Turbo</i> <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i></p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
5	102	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29234)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Onix Plus LT MT</i> <i>Fiat / Cronos Drive 1.0</i> <i>Hyundai / HB20S Comfort Plus 2025</i> <i>Hyundai / HB20S Limited Plus 2025</i> <i>Transmissão: MANUAL</i></p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
6	171	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29235)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Onix Plus LT MT Turbo</i> <i>Fiat / Cronos Drive 1.3 FLEX 4P</i> <i>Hyundai / HB20S Comfort Plus Tech TGD I 2025</i> <i>Toyota / Yaris Sedã XL</i> <i>Volkswagen / Virtus TSI</i> <i>Transmissão: MANUAL ou AUTOMÁTICA</i></p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
7	159	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO C. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29236)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Onix Plus LTZ TURBO 116cv</i> <i>Chevrolet / Onix Plus PREMIER TURBO 116cv</i> <i>Hyundai HB20S Platinum Safety 2025</i> <i>Toyota / Yaris Sedã XLS</i> <i>Volkswagen / Virtus Highline 200 TSI</i> <i>Volkswagen / Virtus Exclusive 250 TSI</i> <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i></p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
8	92	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO D. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29237)</p>

			<p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Nissan / Sentra Advance CVT</i> <i>Toyota / Corolla Xei</i> <i>Toyota / Corolla Gli 2.0L</i> <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
9	35	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29238)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Toyota / Corolla Altis Preminum 2.0L</i> <i>Volkswagen / Jetta GLI 350 TSI</i> <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
10	97	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29239)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Fiat / Pulse Drive 1.3</i> <i>Nissan / Kicks Sense 1.6</i> <i>Peugeot 2008 Active</i> <i>Renault / Kardian Evolution MT</i> <i>Renault / Duster Intense Plus 1.6 MT</i> <i>Volkswagen / Nivus Highline 200 TSI</i> <i>Transmissão: MANUAL ou AUTOMÁTICA</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
11	137	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29240)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Tracker Premier</i> <i>Honda / HRV EXL Honda Sensing</i> <i>Hyundai / Creta Limited</i> <i>Peugeot / 2008 GT</i> <i>Volkswagen / T-Cross Comfortline</i> <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
12	35	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO C. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29241)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Ford / Territory</i> <i>Honda / ZRV Touring</i> <i>Mitsubishi / Eclipse Cross HPE-S 1.5 Turbo</i> <i>Toyota / Corolla CROSS XRX</i> <i>Volkswagen / Taos Highline 250 TSI</i> <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i> <i>Combustível: Bicombustível, Gasolina e/ou Diesel</i></p>

			<p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
13	30	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO D. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29242)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Caoa / Chery TIGGO 8 PRO</i>  <i>Chevrolet / Equinox ACTIV TURBO 177CV</i>  <i>Hyundai / Tucson Limited</i>  <i>Jeep / Compass Limited T270 Flex</i>  <i>Volkswagen / Tiguan Allspace R-Line 2.0 300TSI</i>  <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i>  <i>Combustível: Bicomustível, Gasolina e/ou Diesel</i></p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
14	21	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO E. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29243)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Trailblazer Premier</i>  <i>Jeep / Commander Overland 2.2T</i>  <i>Mitsubishi / Pajero Sport HPE 2.4</i>  <i>Toyota / SW4 SRX</i>  <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i>  <i>Combustível: Diesel</i></p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
15	298	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29244)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Spin Premier 1.8</i>  <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i></p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
16	67	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29245)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Fiat / Fiorino Endurance 1.3</i>  <i>Peugeot / Partner Rapid Business Pack 1.4</i>  <i>Renault / Kangoo Advanced</i>  <i>Transmissão: MANUAL</i></p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
17	120	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29246)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p>

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1e1ec574-c413-4bf6-81be-2a36e9361832>.

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

			<p><i>Fiat / Strada Endurance Cabine Plus 1.3</i> <i>Volkswagen / Saveiro Robust CS 1.6</i> <i>Transmissão: MANUAL</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
18	99	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29247)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Fiat / Strada Freedom Cabine Plus 1.3</i> <i>Volkswagen / Saveiro Trendline CS 1.6</i> <i>Transmissão: MANUAL</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
19	149	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO C. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29248)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Montana LT 1.2CD</i> <i>Chevrolet / Montana MT 1.2CD</i> <i>Fiat / Strada Freedom CD 1.3</i> <i>Renault / Oroch Intense SCe 1.6</i> <i>Volkswagen / Saveiro Extreme CD</i> <i>Transmissão: MANUAL</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
20	98	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO D. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29249)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / Montana LTZ 1.2 CD</i> <i>Fiat / Strada Ranch Turbo AT</i> <i>Fiat / Strada Ultra Turbo AT</i> <i>Fiat / Strada Volcano CD 1.3</i> <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
21	51	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29250)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Fiat / Toro Freedom Turbo 270 Flex AT6</i> <i>Fiat / Toro Volcano Turbo 270 Flex AT6</i> <i>Renault / Oroch Outsider - TCe1.3 Turbo</i> <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i> <i>Combustível: Bicombustível, Gasolina e/ou Diesel</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
22	42	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29251)</p>

			<p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Fiat / Toro Ranch Diesel</i> <i>Fiat / Toro Volcano Diesel</i> <i>RAM / Rampage Big Horn 2.2 Diesel</i> <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i> <i>Combustível: DIESEL</i> <i>Tração: 4x4</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
23	26	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES TIPO C. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29252)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / S10 Cabine Simples WT 2.8</i> <i>Toyota / Hilux POWER PACK MT</i> <i>Transmissão: MANUAL</i> <i>Combustível: DIESEL</i> <i>Tração: 4x4</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
24	48	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO D. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29253)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / S10 WT MT</i> <i>Ford / Ranger XL 4x4</i> <i>Mitsubishi / Triton GL MT 4x4</i> <i>Nissan / Frontier S MT 4X4</i> <i>Toyota / Hilux POWER PACK MT</i> <i>Transmissão: MANUAL</i> <i>Combustível: DIESEL</i> <i>Tração: 4x4</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
25	49	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO E. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29254)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p> <p><i>Chevrolet / S10 WT AT</i> <i>Mitsubishi / Triton GLS</i> <i>Nissan / Frontier ATTACK AT 4X4</i> <i>Toyota / Hilux SR</i></p> <p><i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i> <i>Combustível: DIESEL</i> <i>Tração: 4x4</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
26	33	UNIDADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO F. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29255)</p> <p><b>Veículos de Referência:</b></p>

		<p><i>Ford / Ranger XLS 3.0 V6 Diesel 4WD AT 2026</i> <i>Ford / Ranger XLT 3.0 V6 Diesel 4WD AT 2026</i> <i>Volkswagen / Amarok Comfortline 3.0 V6</i> <i>Transmissão: AUTOMÁTICA</i> <i>Combustível: DIESEL</i> <i>Tração: 4x4</i> Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
--	--	---

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.



## Inovação e Modernização na Gestão Pública

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC..../2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0008/2025-e  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0036/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lagedo, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardimópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos novos, zero km, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO/GARANTIA**

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 - Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.4 - Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando.

3.5 - Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

3.6 - Os veículos deverão ser entregues descaracterizados, isentos de marca ou identificação do fornecedor/concessionários. As marcas e modelos dos fabricantes serão permitidos uma vez que auxiliam na busca e identificação de peças e materiais de manutenção.

3.7 - O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da Autorização de Fornecimento.

3.8 - Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.

3.9 - O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

3.10 - Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros** prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.11 - As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 - As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 - Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 - Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante:**
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](https://gescon.cincatarina.sc.gov.br);
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.
- l) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- m) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- n) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- o) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou danos;
- p) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](http://gescon.cincatarina.sc.gov.br), sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7.5 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.6 - A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

7.7 – Nos termos do artigo 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituir, o contratado estará obrigado perante a Administração Pública Contratante e ao Gestor da Ata, a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência do contrato, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento do contrato firmado com a Administração.

7.7.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7.2 O contratado é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

7.7.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, conforme artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 - Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº29, de 22 de maio de 2024.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0008/2025-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0036/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 2025 ao dia ... de ... de 2026.

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..	..	..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
..	..	..
<b>Total Global (R\$)</b>		..

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

20.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1e1ec574-c413-4bf6-81be-2a36e9361832>.

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT25CIN....**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0008/2025 - e  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0036/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçú, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineil, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1e1ec574-c413-4bf6-81be-2a36e9361832>.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos novos, zero km, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO/GARANTIA**

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 - Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.4 - Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando.

3.5 - Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

3.6 - Os veículos deverão ser entregues descaracterizados, isentos de marca ou identificação do fornecedor/concessionários. As marcas e modelos dos fabricantes serão permitidos uma vez que auxiliam na busca e identificação de peças e materiais de manutenção.

3.7 - O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da Autorização de Fornecimento.

3.8 - Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.

3.9 - O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

3.10 - Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros** prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.11 - As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 - As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4. - Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](https://gescon.cincatarina.sc.gov.br);
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.
- l) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- m) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- n) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- o) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou danos;
- p) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;

- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](http://gescon.cincatarina.sc.gov.br), sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7.5 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com

as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.6 - A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

7.7 – Nos termos do artigo 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituir, o contratado estará obrigado perante a Administração Pública Contratante e ao Gestor da Ata, a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência do contrato, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento do contrato firmado com a Administração.

7.7.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7.2 O contratado é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

7.7.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, conforme artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 - Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº29, de 22 de maio de 2024.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento,

quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0008/2025-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0036/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 2025 ao dia ... de ... de 2026.

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão

Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..	..	..	..	..	..

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.: .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....
---

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

20.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), ...../...../ 2025

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Diretor Executivo do CINCATARINA  
Órgão Gerenciador

**Fornecedor**

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1e1ec574-c413-4bf6-81be-2a36e9361832>.

**ANEXO VIII**

**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº ....  
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT25CIN....**

ÓRGÃO GERENCIADOR: .....  
ÓRGÃO PARTICIPANTE: .....  
FORNECEDOR: .....  
CNPJ DO FORNECEDOR: .....  
OBJETO: .....  
VIGÊNCIA: .....  
PRAZO DE ENTREGA: .....  
VINCULAÇÃO: .....

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ....., inscrito no CNPJ sob nº. ...., neste ato representado pelo (a) ....., através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](http://gescon.cincatarina.sc.gov.br), sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (SC), ...../...../ 2025

**Assinatura própria ou delegada.**

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

**ANEXO IX**

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29230**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO A.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca;

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 04 portas;

**1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.4.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco hatch.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 3890 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2460 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1690 mm;

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 70cv (quando em gasolina);

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 9,3 kgf.m [91,2 N.m] (quando com gasolina);

1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 300 L (sem o banco estar rebatido).

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.9.4. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);

1.9.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.6. Limpador e lavador do vidro traseiro;

1.9.7. Trava elétrica nas portas;

1.9.8. Desembaçador do vidro traseiro.

**1.10. Conforto:**

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura (de série);

- 1.10.3. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- 1.10.4. Chave com comando remoto (de série ou opcional de fábrica).

**1.11. Informação/tecnologia:**

- 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.2. Conexão USB;
- 1.11.3. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica).

**1.12. Acessórios:**

- 1.12.1. Jogo de tapetes.

**1.13. Demais itens:**

- 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

- 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

- 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

- 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

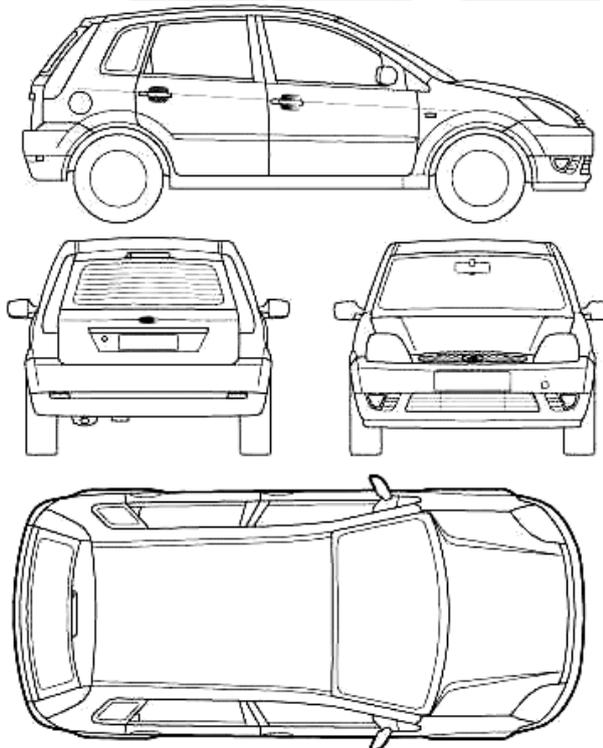


Imagem meramente ilustrativa

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29231**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO B.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca;

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 04 portas;

**1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.4.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco hatch.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 3890 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2460 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1690 mm;

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 95cv (quando em gasolina);

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 13 kgf.m [127,49 N.m] (quando com gasolina);

1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Manual ou automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 300 L (sem o banco estar rebatido).

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.9.4. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);

1.9.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.9.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.7. Trava elétrica nas portas;

1.9.8. Desembaçador do vidro traseiro.

**1.10. Conforto:**

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura (de série);

- 1.10.3. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- 1.10.4. Chave com comando remoto (de série ou opcional de fábrica).

**1.11. Informação/tecnologia:**

- 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.2. Conexão USB;
- 1.11.3. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica).

**1.12. Acessórios:**

- 1.12.1. Jogo de tapetes.

**1.13. Demais itens:**

- 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

- 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

- 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

- 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

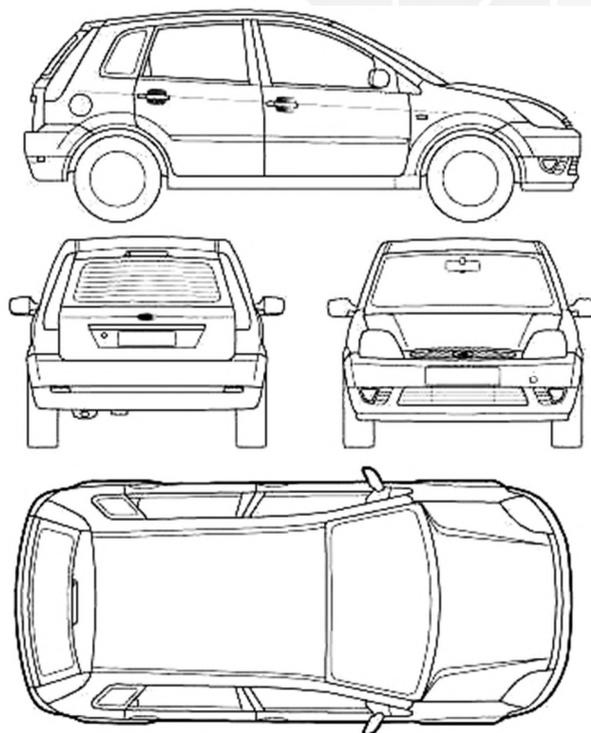


Imagem meramente ilustrativa

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29232**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO C.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca;

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 04 portas;

**1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.4.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco hatch.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 3890 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2460 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1690 mm;

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 108cv (quando em gasolina);

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 15,3 kgf.m [150 N.m] (quando com gasolina);

1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: bicomustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 300 L (sem o banco estar rebatido).

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais e laterais (passageiro e motorista);

1.9.4. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);

1.9.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.6. Trava elétrica nas portas;

1.9.7. Desembaçador do vidro traseiro.

**1.10. Conforto:**

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura (de série);

1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série ou opcional de fábrica);

- 1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- 1.10.5. Controle elétrico dos vidros traseiros;
- 1.10.6. Chave com comando remoto (de série ou opcional de fábrica).

**1.11. Informação/tecnologia:**

- 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.2. Conexão USB;
- 1.11.3. Volante multifuncional.

**1.12. Acessórios:**

- 1.12.1. Jogo de tapetes.

**1.13. Demais itens:**

- 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

- 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

- 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

- 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

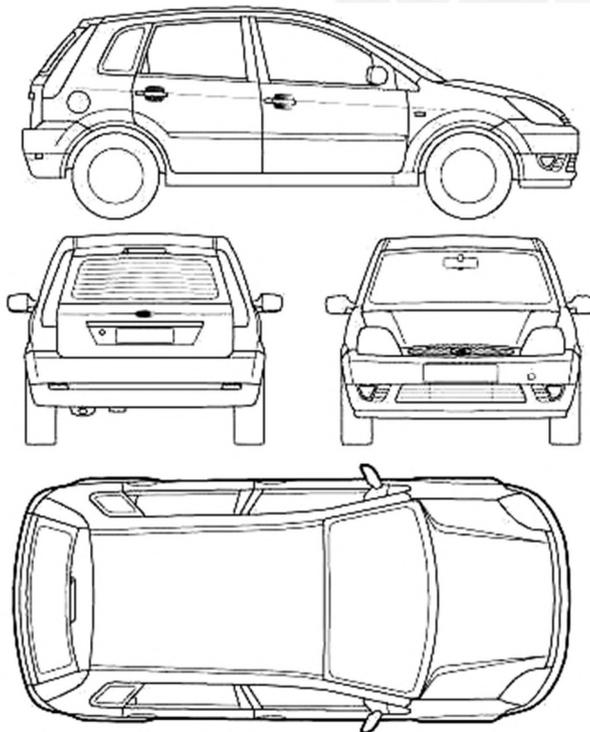


Imagem meramente ilustrativa

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29233**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO D.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca;

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 04 portas;

**1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.4.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco hatch.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 3890 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2460 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1690 mm;

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 110cv (quando em gasolina);

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 15,3 kgf.m [150 N.m] (quando com gasolina);

1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 300 L (sem o banco estar rebatido).

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais e laterais (passageiro e motorista);

1.9.4. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);

1.9.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.6. Limpador e lavador do vidro traseiro;

1.9.7. Trava elétrica nas portas;

1.9.8. Desembaçador do vidro traseiro;

1.9.9. Sensores de estacionamento traseiro (de série).

**1.10. Conforto:**

1.10.1. Ar-condicionado;

- 1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura (de série);
- 1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- 1.10.5. Controle elétrico dos vidros traseiros;
- 1.10.6. Chave com comando remoto (de série ou opcional de fábrica).

**1.11. Informação/tecnologia:**

- 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.2. Conexão USB;
- 1.11.3. Volante multifuncional.

**1.12. Acessórios:**

- 1.12.1. Jogo de tapetes.

**1.13. Demais itens:**

- 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

- 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

- 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

- 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

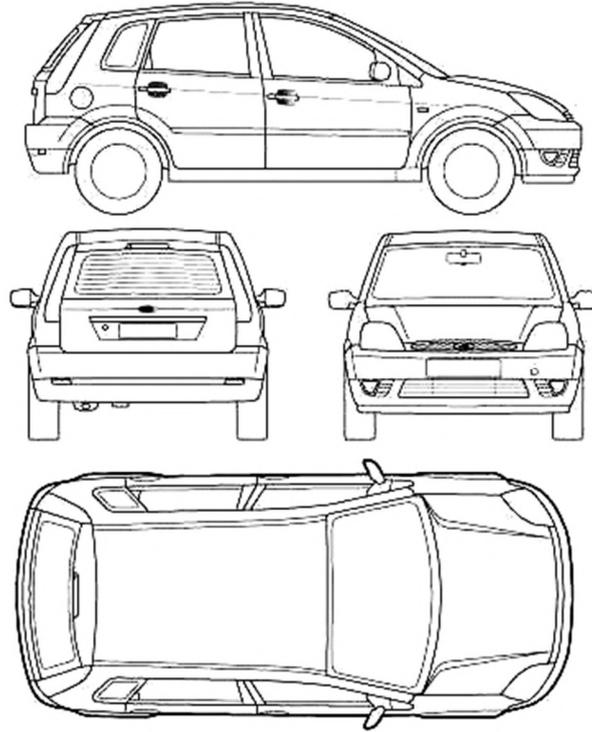


Imagem meramente ilustrativa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1e1ec574-c413-4bf6-81be-2a36e9361832>.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29234**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO A.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca;

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 04 portas;

**1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.4.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 4210 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2460 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1650 mm.

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 70cv (quando em gasolina);

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 9,3 kgf.m [91,2 N.m] (quando com gasolina);

1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 460 L (sem o banco estar rebatido).

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.9.4. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);

1.9.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.6. Trava elétrica nas portas;

1.9.7. Desembaçador do vidro traseiro;

1.9.8. Auxiliador de manobra em marcha a ré, sensor e/ou câmera (de série ou opcional de fábrica).

**1.10. Conforto:**

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura (de série);

- 1.10.3. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.4. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série ou opcional de fábrica);

**1.11. Informação/tecnologia:**

- 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.2. Conexão USB;

**1.12. Acessórios:**

- 1.12.1. Jogo de tapetes.

**1.13. Demais itens:**

- 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

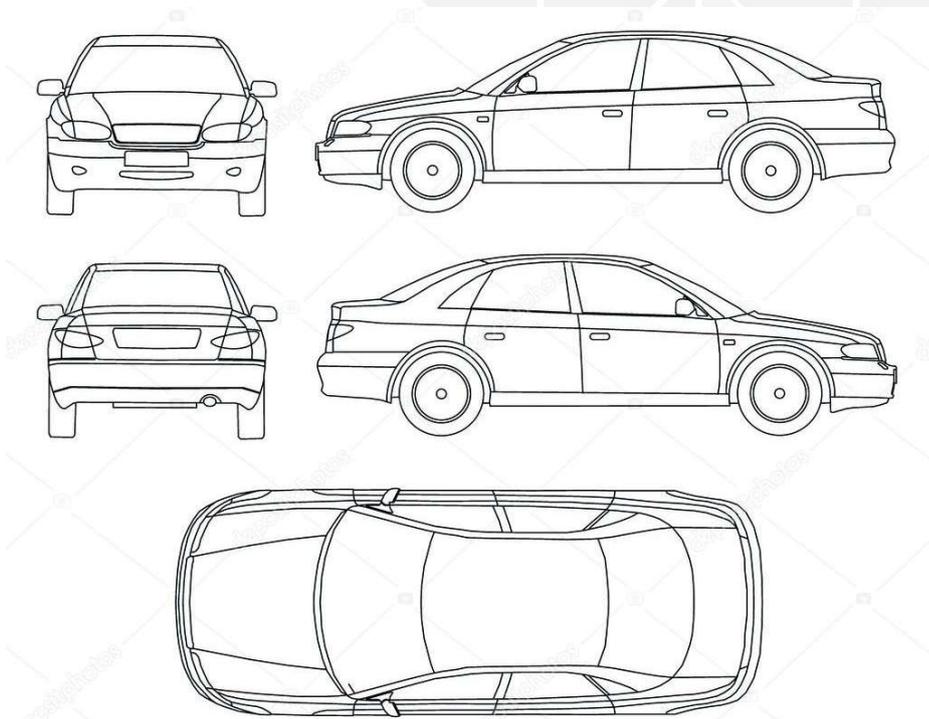
- 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

- 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

- 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



**Imagem meramente ilustrativa**

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29235**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO B.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca;

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 04 portas;

**1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.4.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 4210 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2460 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1650 mm.

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 98cv (quando em gasolina);

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 13,0 kgf.m [127,49 N.m] (quando com gasolina);

1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Manual ou automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 460 L (sem o banco estar rebatido).

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.9.4. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);

1.9.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.6. Trava elétrica nas portas;

1.9.7. Desembaçador do vidro traseiro;

1.9.8. Auxiliador de manobra em marcha a ré, sensor e/ou câmera (de série ou opcional de fábrica).

**1.10. Conforto:**

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura (de série);

- 1.10.3. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.4. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série ou opcional de fábrica).

**1.11. Informação/tecnologia:**

- 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.2. Conexão USB;
- 1.11.3. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica).

**1.12. Acessórios:**

- 1.12.1. Jogo de tapetes.

**1.13. Demais itens:**

- 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

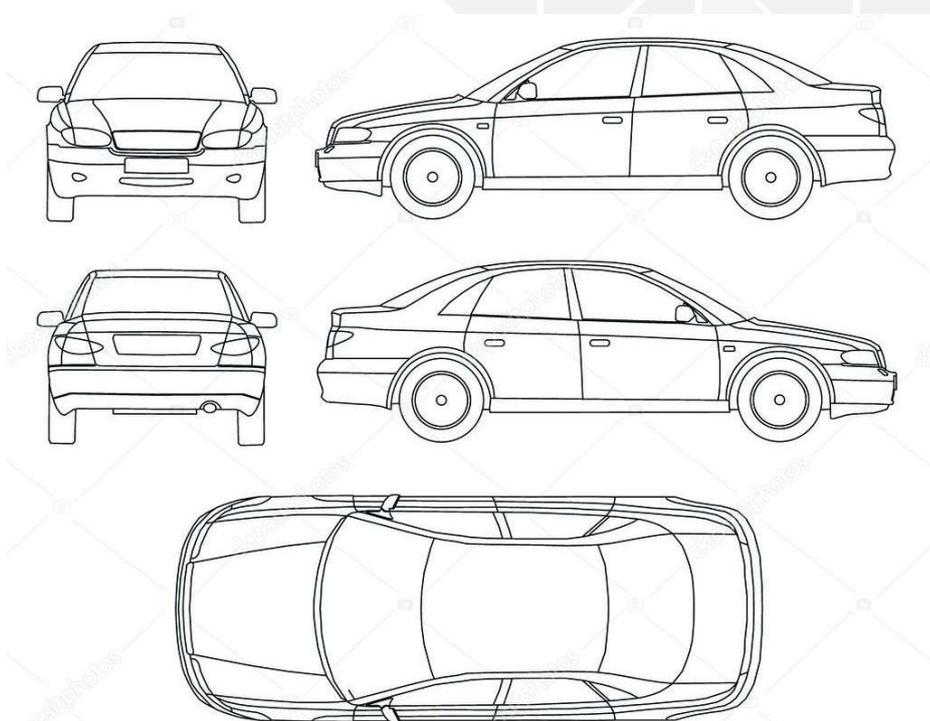
- 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

- 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

- 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



**Imagem meramente ilustrativa**

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29236**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO C.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 04 portas;

**1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.4.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 4250 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2520 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1720 mm.

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 110cv (quando em gasolina);

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 14,0 kgf.m [137,29 N.m] (quando com gasolina);

1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Elétrica ou eletro-hidráulica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 460 L (sem o banco estar rebatido).

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.9.4. Airbags laterais;

1.9.5. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);

1.9.6. Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica);

1.9.7. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.9.8. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Controle de tração;

1.9.11. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica)

1.9.12. Trava elétrica nas portas;

- 1.9.13. Desembaçador do vidro traseiro;
- 1.9.14. Assistente de partida em rampa;
- 1.9.15. Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica).

**1.10. Conforto:**

- 1.10.1. Ar-condicionado;
- 1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 1.10.3. Ajuste do volante em altura;
- 1.10.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
- 1.10.5. Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.6. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.7. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.8. Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.9. Rodas de liga leve (de série).

**1.11. Informação/tecnologia:**

- 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.2. Conexão USB;
- 1.11.3. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica).

**1.12. Acessórios:**

- 1.12.1. Jogo de tapetes.

**1.13. Demais itens:**

- 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

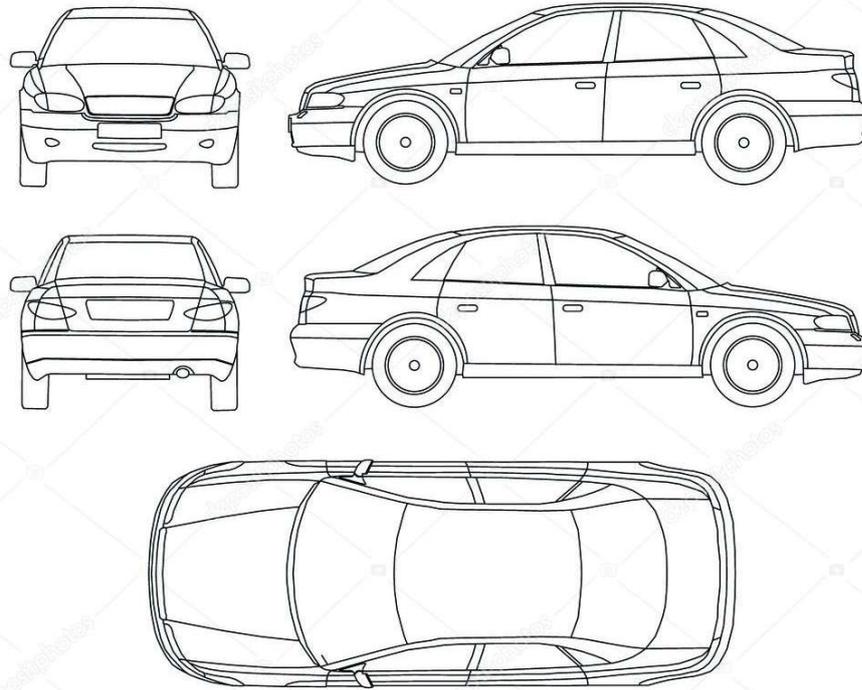
- 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

- 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

- 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



**Imagem meramente ilustrativa**

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29237**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO D.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 04 portas;

**1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.4.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 4620 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2635 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1765 mm.

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 148cv (quando em gasolina);

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 19,2 kgf.m [188,29 N.m] (quando com gasolina);

1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Elétrica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 460 L (sem o banco estar rebatido).

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.9.4. Airbags laterais;

1.9.5. Airbags de cortina;

1.9.6. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);

1.9.7. Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica);

1.9.8. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.9.9. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.10. Controle de estabilidade;

1.9.11. Controle de tração;

1.9.12. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica)

- 1.9.13. Repetidores laterais das luzes de direção (de série);
- 1.9.14. Trava elétrica nas portas;
- 1.9.15. Luzes de condução diurna (de série);
- 1.9.16. Desembaçador do vidro traseiro;
- 1.9.17. Assistente de partida em rampa;

**1.10. Conforto:**

- 1.10.1. Ar-condicionado;
- 1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 1.10.3. Ajuste do volante em altura;
- 1.10.4. Ajuste do volante em profundidade
- 1.10.5. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
- 1.10.6. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.7. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.8. Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.9. Rodas de liga leve (de série).
- 1.10.10. Chave com comando remoto (de série ou opcional de fábrica).

**1.11. Informação/tecnologia:**

- 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.2. Conexão USB;
- 1.11.3. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica).

**1.12. Acessórios:**

- 1.12.1. Jogo de tapetes.

**1.13. Demais itens:**

- 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

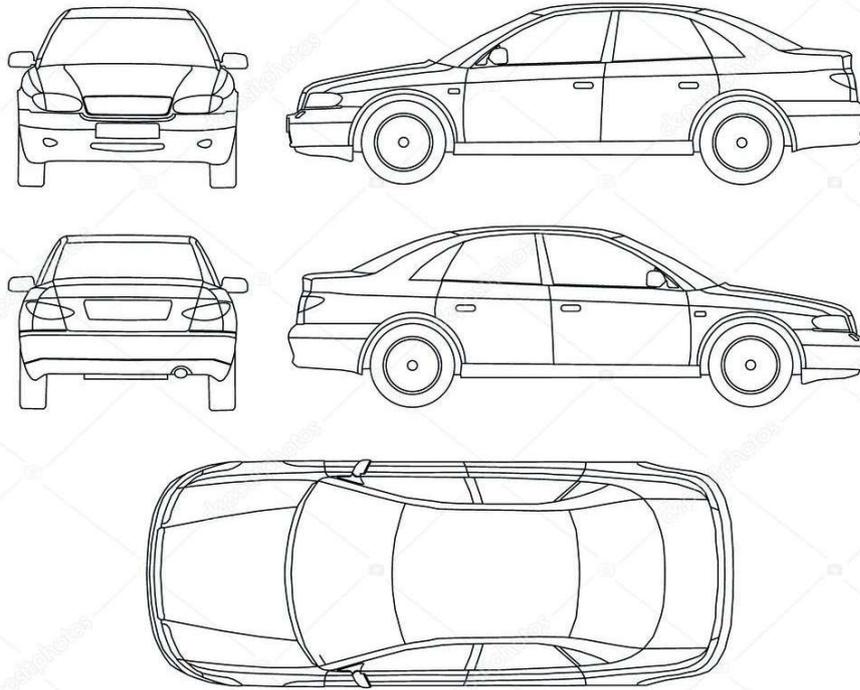
- 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

- 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

- 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



**Imagem meramente ilustrativa**

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29238**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 04 portas;

**1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.4.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 4620 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2635 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1765 mm.

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 170cv (quando em gasolina);

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 20 kgf.m [196,13 N.m] (quando com gasolina);

1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Elétrica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 460 L (sem o banco estar rebatido).

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.9.3. Airbags laterais;

1.9.4. Airbags de cortina;

1.9.5. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);

1.9.6. Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica);

1.9.7. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.9.8. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Controle de tração;

1.9.11. Repetidores laterais das luzes de direção (de série);

1.9.12. Trava elétrica nas portas;

- 1.9.13. Luzes de condução diurna (de série);
- 1.9.14. Desembaçador do vidro traseiro;
- 1.9.15. Assistente de partida em rampa;
- 1.9.16. Sensores de estacionamento dianteiro (de série ou opcional de fábrica);
- 1.9.17. Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica).

**1.10. Conforto:**

- 1.10.1. Ar-condicionado;
- 1.10.2. Banco do motorista com ajuste elétrico (de série);
- 1.10.3. Ajuste do volante em altura;
- 1.10.4. Ajuste do volante em profundidade
- 1.10.5. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
- 1.10.6. Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.7. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.8. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.9. Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.10. Rodas de liga leve (de série);
- 1.10.11. Chave com comando remoto (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.12. Troca de marchas no volante;
- 1.10.13. Limpador de para-brisa automático (de série).

**1.11. Informação/tecnologia:**

- 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.2. Conexão USB;
- 1.11.3. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica).

**1.12. Acessórios:**

- 1.12.1. Jogo de tapetes.

**1.13. Demais itens:**

- 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

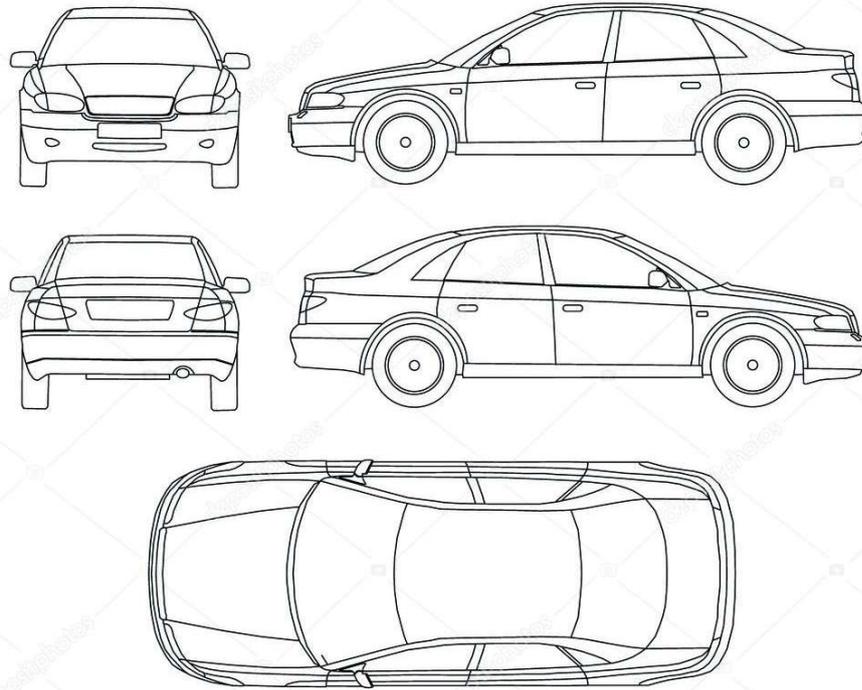
- 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

- 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

- 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



**Imagem meramente ilustrativa**

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29239**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO A.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 04 portas;

**1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.4.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco SUV.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 4090 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2515 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1745 mm.

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 98cv (quando em gasolina);

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 13,2 kgf.m [129,45 N.m] (quando com gasolina);

1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: bicomustível (Gasolina e/ou Etanol) ou Gasolina;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 41 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Manual ou automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Elétrica ou eletro-hidráulica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 350 L (sem o banco estar rebatido).

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.9.4. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);

1.9.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.9.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.7. Controle de estabilidade;

1.9.8. Controle de tração;

1.9.9. Trava elétrica nas portas;

1.9.10. Luzes de condução diurna;

1.9.11. Desembaçador do vidro traseiro;

**1.10. Conforto:**

- 1.10.1. Ar-condicionado;
- 1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 1.10.3. Ajuste do volante em altura;
- 1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.5. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série ou opcional de fábrica);

**1.11. Informação/tecnologia:**

- 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.2. Conexão USB;
- 1.11.3. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica).

**1.12. Acessórios:**

- 1.12.1. Jogo de tapetes.

**1.13. Demais itens:**

- 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

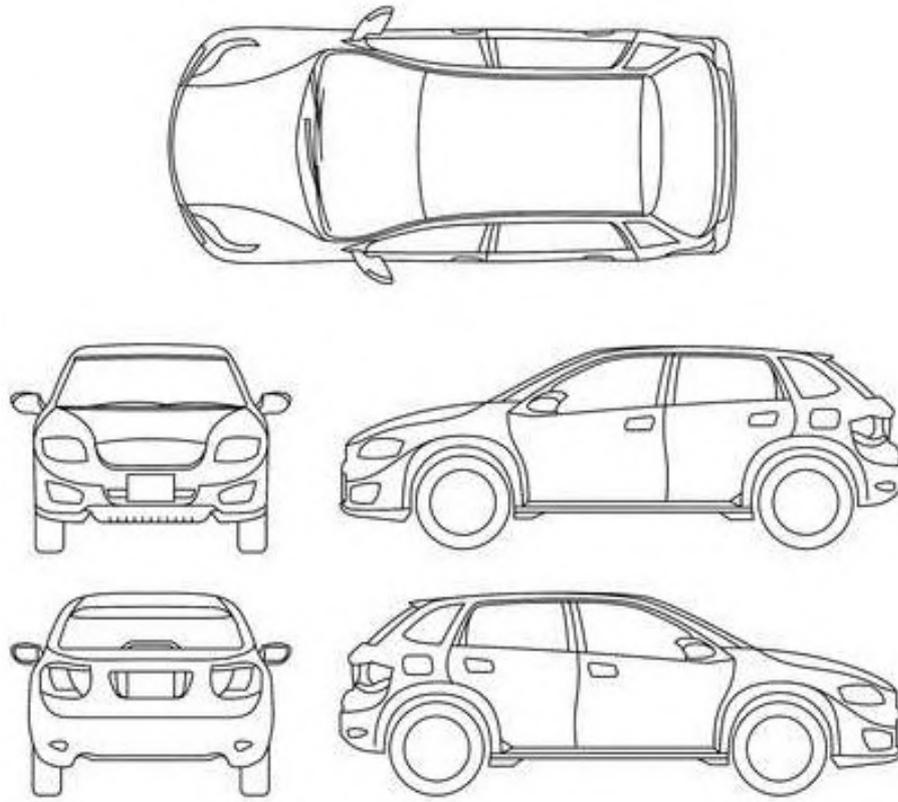
- 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

- 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

- 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



**Imagem meramente ilustrativa**

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29240**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO B.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 04 portas;

**1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.4.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco SUV.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 4180 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2550 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1750 mm.

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 115cv (quando em gasolina);

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 15,5 kgf.m [152 N.m] (quando com gasolina);

1.4.4. Aspiração: turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol), Gasolina ou Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Elétrica ou eletro-hidráulica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 350 L (sem o banco estar rebatido).

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.9.4. Airbags laterais;

1.9.5. Airbags de cortina;

1.9.6. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);

1.9.7. Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica);

1.9.8. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.9.9. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.10. Controle de estabilidade;

1.9.11. Controle de tração;

1.9.12. Trava elétrica nas portas;

- 1.9.13. Luzes de condução diurna;
- 1.9.14. Desembaçador do vidro traseiro;
- 1.9.15. Assistente de partida em rampa;
- 1.9.16. Auxiliador de manobra em marcha a ré, sensor e/ou câmera (de série ou opcional de fábrica).

**1.10. Conforto:**

- 1.10.1. Ar-condicionado;
- 1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 1.10.3. Ajuste do volante em altura;
- 1.10.4. Ajuste do volante em profundidade;
- 1.10.5. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.6. Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.7. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.8. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.9. Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.10. Rodas de liga leve (de série);

**1.11. Informação/tecnologia:**

- 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.2. Conexão USB;
- 1.11.3. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica).

**1.12. Acessórios:**

- 1.12.1. Jogo de tapetes.

**1.13. Demais itens:**

- 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

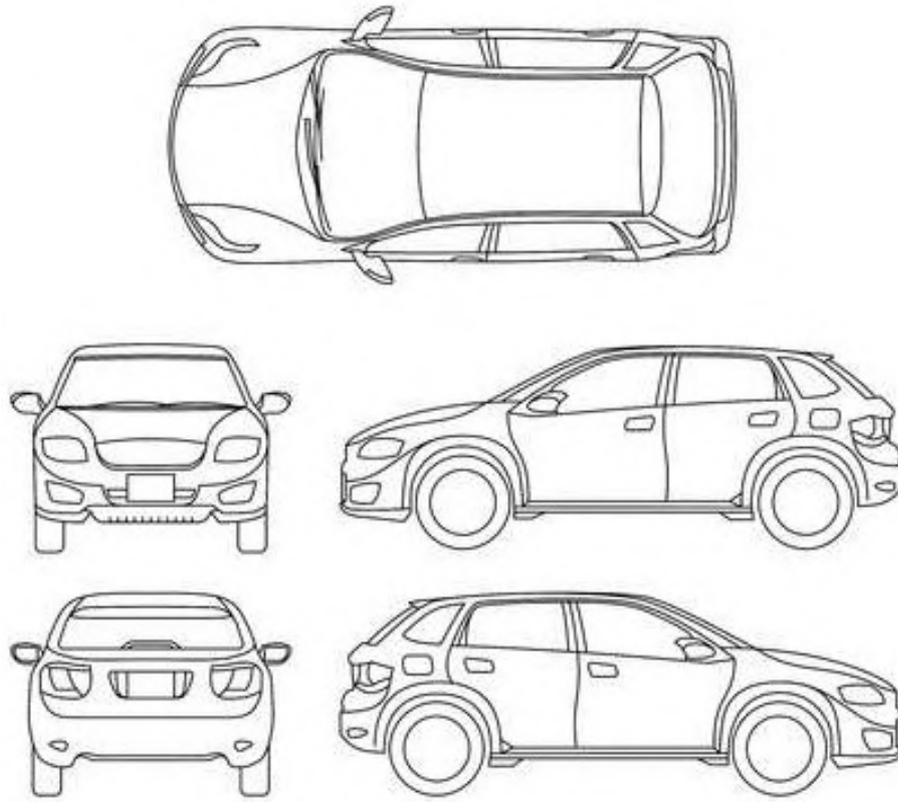
- 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

- 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

- 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



**Imagem meramente ilustrativa**

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29241**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO C.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 04 portas;

**1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.4.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco SUV.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 4400 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2630 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1800 mm.

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 150cv (quando em gasolina);

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 19 kgf.m [186,33 N.m] (quando com gasolina);

1.4.4. Aspiração: turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: bicomustível (Gasolina e/ou Etanol), Gasolina ou Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Elétrica ou eletro-hidráulica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 385 L (sem o banco estar rebatido).

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.9.4. Airbags laterais;

1.9.5. Airbags de cortina;

1.9.6. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);

1.9.7. Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica);

1.9.8. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.9.9. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.10. Controle de estabilidade;

1.9.11. Controle de tração;

1.9.12. Repetidores laterais das luzes de direção;

- 1.9.13. Trava elétrica nas portas;
- 1.9.14. Monitoramento da pressão dos pneus;
- 1.9.15. Assistente de partida em rampa;
- 1.9.16. Sensores de estacionamento dianteiro (de série ou opcional de fábrica);
- 1.9.17. Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica).

**1.10. Conforto:**

- 1.10.1. Ar-condicionado;
- 1.10.2. Banco do motorista com ajuste elétrico (de série);
- 1.10.3. Ajuste do volante em altura;
- 1.10.4. Ajuste do volante em profundidade;
- 1.10.5. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.6. Controle automático de velocidade (controlador de velocidade de cruzeiro / limitador de velocidade) (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.7. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.8. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.9. Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.10. Rodas de liga leve (de série);
- 1.10.11. Retrovisor rebatível eletricamente (de série ou opcional de fábrica);

**1.11. Informação/tecnologia:**

- 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.2. Conexão USB;
- 1.11.3. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica).

**1.12. Acessórios:**

- 1.12.1. Jogo de tapetes.

**1.13. Demais itens:**

- 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

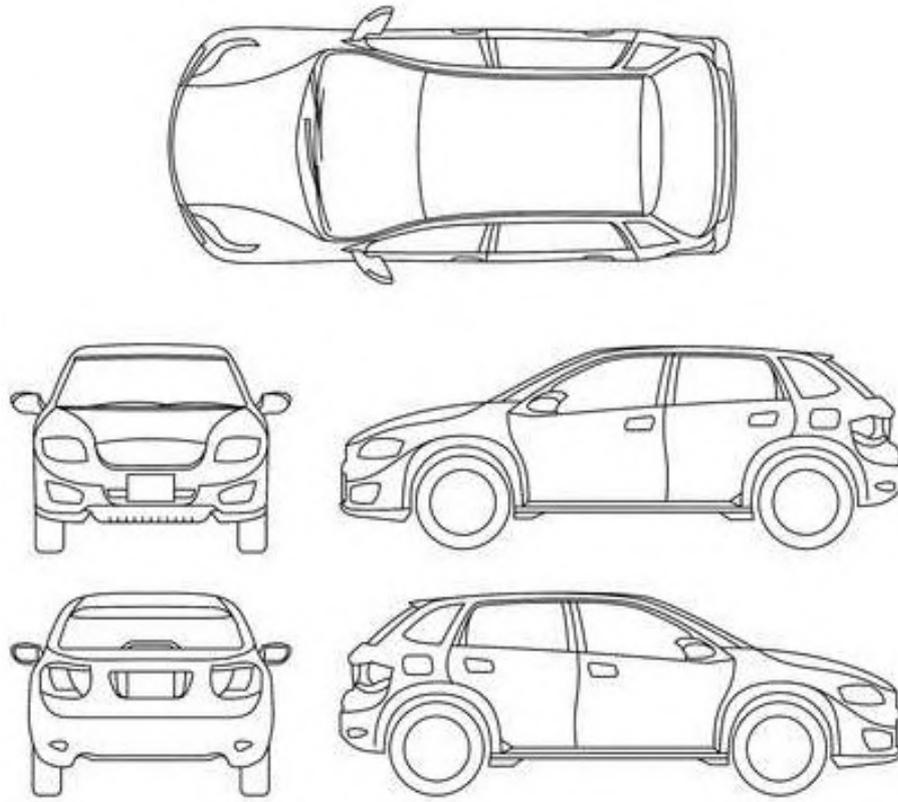
- 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

- 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

- 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



**Imagem meramente ilustrativa**

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29242**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO D.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 04 portas;

**1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.4.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco SUV.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 4400 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2630 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1800 mm.

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 170cv (quando em gasolina);

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 25 kgf.m [245,17 N.m] (quando com gasolina);

1.4.4. Aspiração: turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol), Gasolina ou Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Elétrica ou eletro-hidráulica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 450 L (sem o banco estar rebatido).

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.9.4. Airbags laterais;

1.9.5. Airbags de cortina;

1.9.6. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);

1.9.7. Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica);

1.9.8. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.9.9. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.10. Controle de estabilidade;

1.9.11. Controle de tração;

1.9.12. Trava elétrica nas portas;

- 1.9.13. Assistente de partida em rampa;
- 1.9.14. Sensores de estacionamento dianteiro [podendo ser câmera que auxilie manobra também na parte dianteira, por exemplo: câmera 360°] (de série ou opcional de fábrica);
- 1.9.15. Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica).

**1.10. Conforto:**

- 1.10.1. Ar-condicionado;
- 1.10.2. Banco do motorista com ajuste elétrico (de série);
- 1.10.3. Ajuste do volante em altura;
- 1.10.4. Ajuste do volante em profundidade;
- 1.10.5. Retrovisores rebatíveis eletricamente;
- 1.10.6. Controle automático de velocidade (controlador de velocidade de cruzeiro / limitador de velocidade) (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.7. Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.8. Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.9. Rodas de liga leve (de série);
- 1.10.10. Retrovisor rebatível eletricamente (de série ou opcional de fábrica);

**1.11. Informação/tecnologia:**

- 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.2. Conexão USB;
- 1.11.3. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica).

**1.12. Acessórios:**

- 1.12.1. Jogo de tapetes.

**1.13. Demais itens:**

- 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

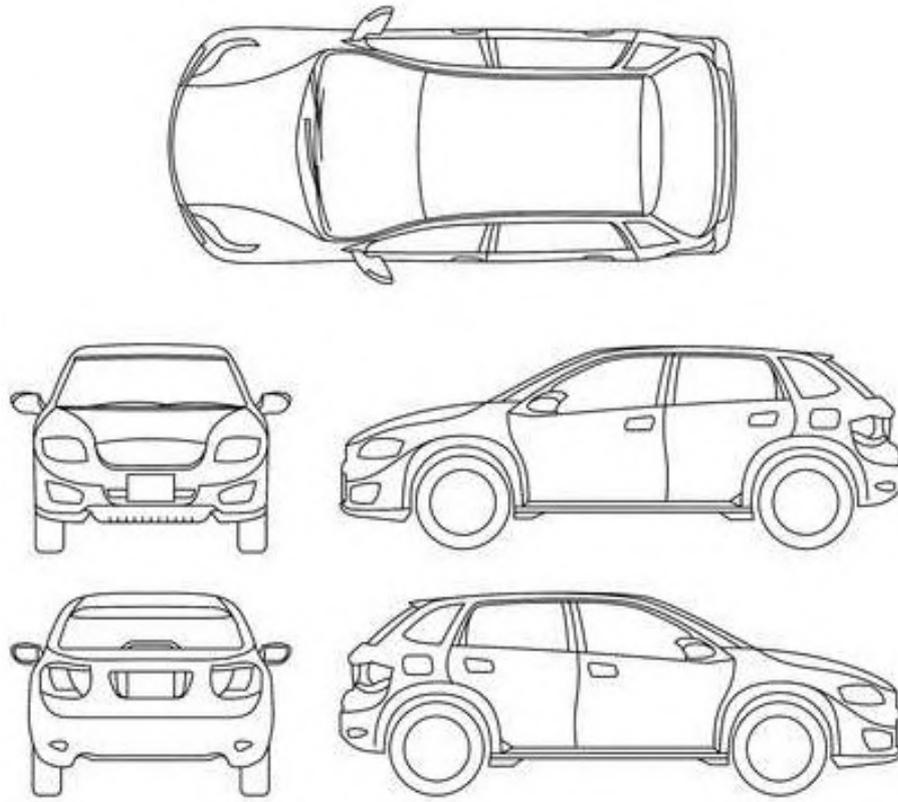
- 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

- 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

- 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



**Imagem meramente ilustrativa**

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29243**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO E.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 04 portas;

**1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.4.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco SUV.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 4700 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2700 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1800 mm.

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 190cv (quando em gasolina);

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 40 kgf.m [392,27 N.m] (quando com gasolina);

1.4.4. Aspiração: turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 60 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 550 L (sem o banco estar rebatido).

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.9.4. Airbags laterais;

1.9.5. Airbags de cortina;

1.9.6. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);

1.9.7. Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica);

1.9.8. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.9.9. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.10. Controle de estabilidade;

1.9.11. Controle de tração;

1.9.12. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica);

- 1.9.13. Trava elétrica nas portas;
- 1.9.14. Assistente de partida em rampa;
- 1.9.15. Sensores de estacionamento dianteiro (de série ou opcional de fábrica);
- 1.9.16. Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica).

**1.10. Conforto:**

- 1.10.1. Ar-condicionado;
- 1.10.2. Banco do motorista com ajuste elétrico (de série);
- 1.10.3. Ajuste do volante em altura;
- 1.10.4. Ajuste do volante em profundidade;
- 1.10.5. Retrovisores rebatíveis eletricamente (de série);
- 1.10.6. Controle automático de velocidade (controlador de velocidade de cruzeiro / limitador de velocidade) (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.7. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.8. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.9. Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.10. Rodas de liga leve (de série);

**1.11. Informação/tecnologia:**

- 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.2. Conexão USB;
- 1.11.3. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica).

**1.12. Acessórios:**

- 1.12.1. Jogo de tapetes.

**1.13. Demais itens:**

- 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

- 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

- 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

- 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

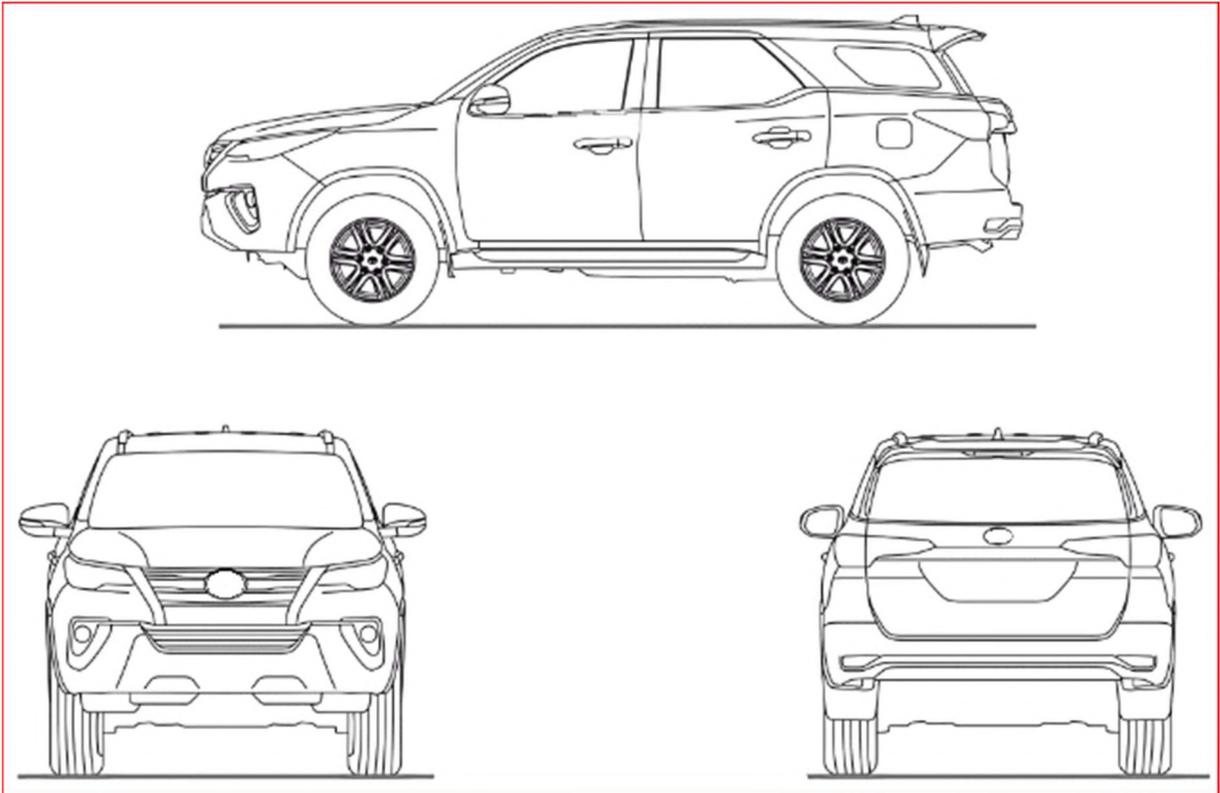


Imagem meramente ilustrativa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1e1ec574-c413-4bf6-81be-2a36e9361832>.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29244**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN TIPO A.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca;

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 04 portas;

**1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.4.** Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 4400 mm;

1.3.2. Largura mínima: 1700 mm.

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 100cv (quando em gasolina);

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 16 kgf.m [156,91 N.m] (quando com gasolina);

1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: bicomustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Elétrica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 160 L (sem o banco estar rebatido).

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.9.4. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.9.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;;

1.9.6. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica);

1.9.7. Trava elétrica nas portas;

1.9.8. Desembaçador do vidro traseiro;

1.9.9. Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica).

1.9.10. Acendimento automático dos faróis (de série ou opcional de fábrica);

1.9.11. Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica);

**1.10. Conforto:**

- 1.10.1. Ar-condicionado;
- 1.10.2. Ajuste do volante em altura;
- 1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
- 1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.5. Rodas de liga leve (de série);
- 1.10.6. Chave com comando remoto (de série ou opcional de fábrica);

**1.11. Informação/tecnologia:**

- 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.2. Conexão USB;
- 1.11.3. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica).

**1.12. Acessórios:**

- 1.12.1. Jogo de tapetes.

**1.13. Demais itens:**

- 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

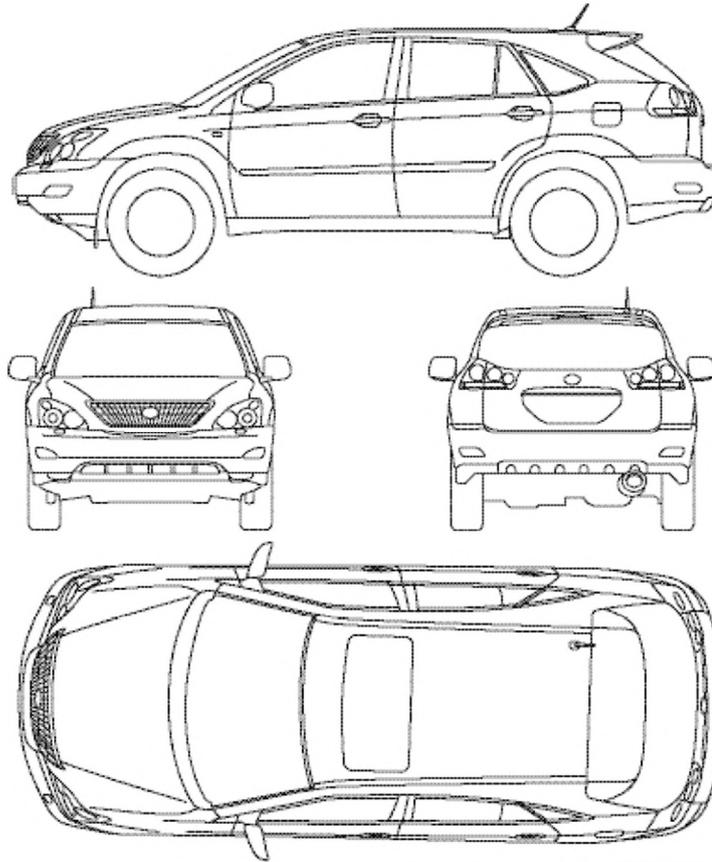
- 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

- 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

- 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



**Imagem meramente ilustrativa**

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1e1ec574-c413-4bf6-81be-2a36e9361832>.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29245**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA TIPO A.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca.

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 02 portas (motorista e passageiro), com ou sem porta lateral no compartimento de carga e, no mínimo, 02 portas traseiras;

**1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.4.** Cabine/Carroceria: para 02 ou 03 ocupantes, carroceria furgoneta.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 4300 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2690 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1640 mm.

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 80cv (quando em gasolina);

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 11 kgf.m [107,87 N.m] (quando com gasolina);

1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 47 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Elétrica ou eletro-hidráulica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Capacidade de carga mínima: 630 Kg;

1.8.2. Volume útil mínimo do compartimento de carga: 3,3 m<sup>3</sup>.

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.9.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.7. Trava elétrica nas portas;

1.9.8. Assistente de partida em rampa;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Controle de tração.

**1.10. Conforto:**

- 1.10.1. Ar-condicionado;
- 1.10.2. Luz no compartimento de carga;

**1.11. Informação/tecnologia:**

- 1.11.1. Rádio, podendo ser multimídia (de série ou opcional de fábrica);

**1.12. Acessórios:**

- 1.12.1. Jogo de tapetes.

**1.13. Demais itens:**

- 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

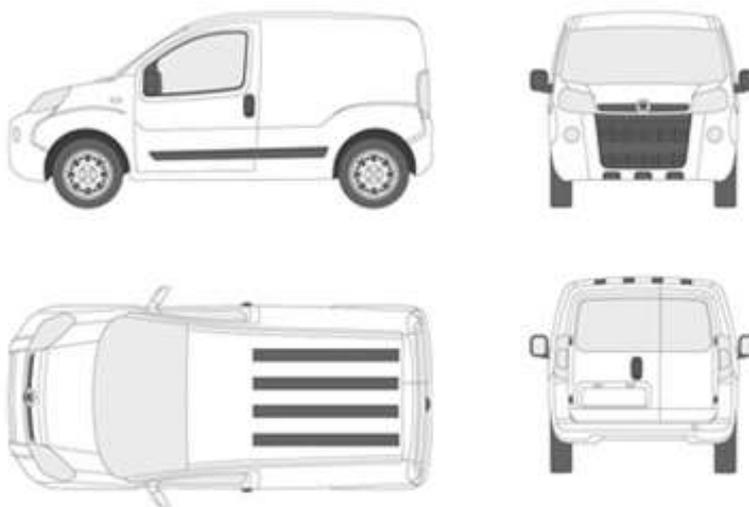
- 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

- 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

- 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



**Imagem meramente ilustrativa**

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29246**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO A.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca.

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 02 ou 03 portas;

**1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.4.** Cabine/Carroceria: para 02 ocupantes/monobloco Pick-up.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 4200 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2600 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1650 mm.

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 84cv (quando em gasolina);

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 12 kgf.m [117,68 N.m] (quando com gasolina);

1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: bicomustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Capacidade de carga mínima: 660 Kg;

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.9.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

**1.10. Conforto:**

1.10.1. Ar-condicionado;

**1.11. Informação/tecnologia:**

1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);

1.11.2. Conexão USB.

1.12. **Acessórios:**

1.12.1. Jogo de tapetes.

1.13. **Demais itens:**

1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

## 2. **GARANTIA**

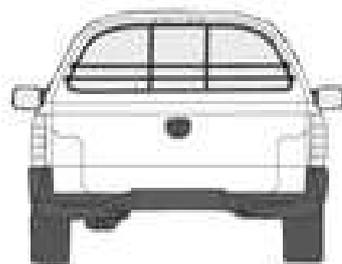
2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

## 3. **ENTREGA**

3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

## 4. **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



**Imagem meramente ilustrativa**

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1e1ec574-c413-4bf6-81be-2a36e9361832>.

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29247**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO B.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca.

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 02 ou 03 portas;

**1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.4.** Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 02 ocupantes/monobloco Pick-up.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 4200 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2600 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1650 mm.

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 94cv (quando em gasolina);

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 12 kgf.m [117,68 N.m] (quando com gasolina);

1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Carga útil mínima: 660 Kg;

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Sensores de estacionamento traseiro.

**1.10. Conforto:**

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura

1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série ou opcional de fábrica);

1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica);

1.10.5. Rodas de liga leve (de série ou opcional de fábrica);

**1.11. Informação/tecnologia:**

- 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.2. Conexão USB.
- 1.11.3. Volante multifuncional

**1.12. Acessórios:**

- 1.12.1. Jogo de tapetes.

**1.13. Demais itens:**

- 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

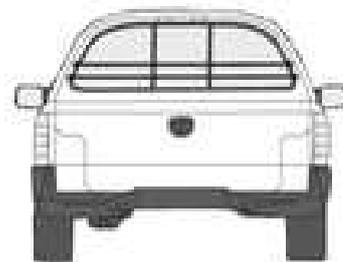
- 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

- 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

- 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



**Imagem meramente ilustrativa**

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29248**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO C.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca.

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 02, 03 ou 04 portas;

**1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.4.** Cabine/Carroceria: para 04 OU 05 ocupantes/monobloco Pick-up.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 4.420 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2.650 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1.650 mm.

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 95cv (quando em gasolina);

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 12,3 kgf.m [127,49 N.m] (quando com gasolina);

1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: bicomustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Carga útil mínima: 600 Kg;

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.9.4. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);

1.9.5. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica);

1.9.6. Controle de estabilidade;

1.9.7. Controle de tração;

1.9.8. Assistente de partida em rampa;

1.9.9. Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica).

**1.10. Conforto:**

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura

1.11. **Informação/tecnologia:**

1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);

1.11.2. Conexão USB.

1.12. **Acessórios:**

1.12.1. Jogo de tapetes.

1.13. **Demais itens:**

1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



Imagem meramente ilustrativa

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29249**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO D.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca.

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 04 portas;

**1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.4.** Cabine/Carroceria: para 04 OU 05 ocupantes/monobloco Pick-up.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 4.420 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2.650 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1.650 mm.

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 98cv (quando em gasolina);

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 13 kgf.m [127,49 N.m] (quando com gasolina);

1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Automática de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Carga útil mínima: 600 Kg;

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.9.4. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);

1.9.5. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica);

1.9.6. Trava elétrica nas portas;

1.9.7. Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica);

1.9.8. Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica).

**1.10. Conforto:**

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

- 1.10.3. Ajuste do volante em altura;
- 1.10.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
- 1.10.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.6. Rodas de liga leve (de série).

**1.11. Informação/tecnologia:**

- 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.2. Conexão USB;
- 1.11.3. Volante multifuncional (de série).

**1.12. Acessórios:**

- 1.12.1. Jogo de tapetes.

**1.13. Demais itens:**

- 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

- 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

- 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

- 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



**Imagem meramente ilustrativa**

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29250**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO A.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 04 portas;

**1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.4.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 4.700 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2.800 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1.800 mm;

1.3.4. Altura mínima: 1690 mm.

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 160cv;

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 25 kgf.m [245,17 N.m];

1.4.4. Aspiração: turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: bicomustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina ou diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Automática de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Elétrica ou eletro-hidráulica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Carga útil mínima: 640 Kg;

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.9.4. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);

1.9.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.9.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.7. Controle de estabilidade;

1.9.8. Controle de tração;

1.9.9. Trava elétrica nas portas;

1.9.10. Assistente de partida em rampa;

1.9.11. Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica).

**1.10. Conforto:**

- 1.10.1. Ar-condicionado;
- 1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 1.10.3. Ajuste do volante em altura;
- 1.10.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.5. Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.6. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.7. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série ou opcional de fábrica);
- 1.10.8. Rodas de liga leve (de série).

**1.11. Informação/tecnologia:**

- 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.2. Conexão USB;
- 1.11.3. Volante multifuncional (de série).

**1.12. Acessórios:**

- 1.12.1. Protetor de cárter;
- 1.12.2. Jogo de tapetes.

**1.13. Demais itens:**

- 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

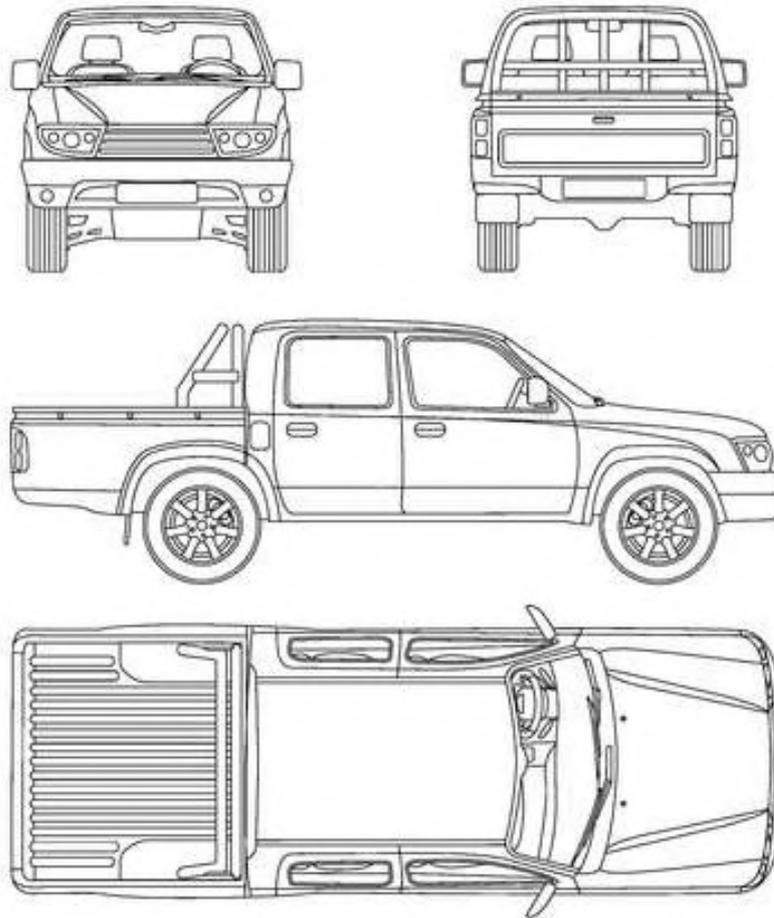
- 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

- 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

- 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



**Imagem meramente ilustrativa**

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29251**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO B.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 04 portas;

**1.2.3.** Tração: 4X4;

**1.2.4.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.5.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 4900 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2950 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1800 mm;

1.3.4. Altura mínima: 1730 mm;

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 170 cv;

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 35 kgfm [343,23 Nm];

1.4.4. Aspiração: turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: óleo Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 60 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Automática de, no mínimo, 8 velocidades à frente.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Elétrica

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg.

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Airbags frontais, laterais e de cortina;

1.9.3. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);

1.9.4. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.9.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.6. Controle de estabilidade;

1.9.7. Controle de tração;

1.9.8. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica);

1.9.9. Trava elétrica nas portas;

1.9.10. Assistente de partida em rampa;

- 1.9.11. Sensores de estacionamento traseiro;
- 1.9.12. Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica);
- 1.9.13. Sensor de monitoramento da pressão dos pneus;
- 1.9.14. Repetidor lateral da luz de sinalização de direção (posicionado no retrovisor ou próximo).

**1.10. Conforto:**

- 1.10.1. Ar-condicionado;
- 1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 1.10.3. Ajuste do volante em altura e profundidade;
- 1.10.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
- 1.10.5. Controle automático de velocidade;
- 1.10.6. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- 1.10.7. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série);
- 1.10.8. Rodas de liga leve (de série).

**1.11. Informação/tecnologia:**

- 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.2. Conexão USB;
- 1.11.3. Volante multifuncional (de série);

**1.12. Acessórios:**

- 1.12.1. Protetor de cárter;
- 1.12.2. Jogo de tapetes.

**1.13. Demais itens:**

- 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

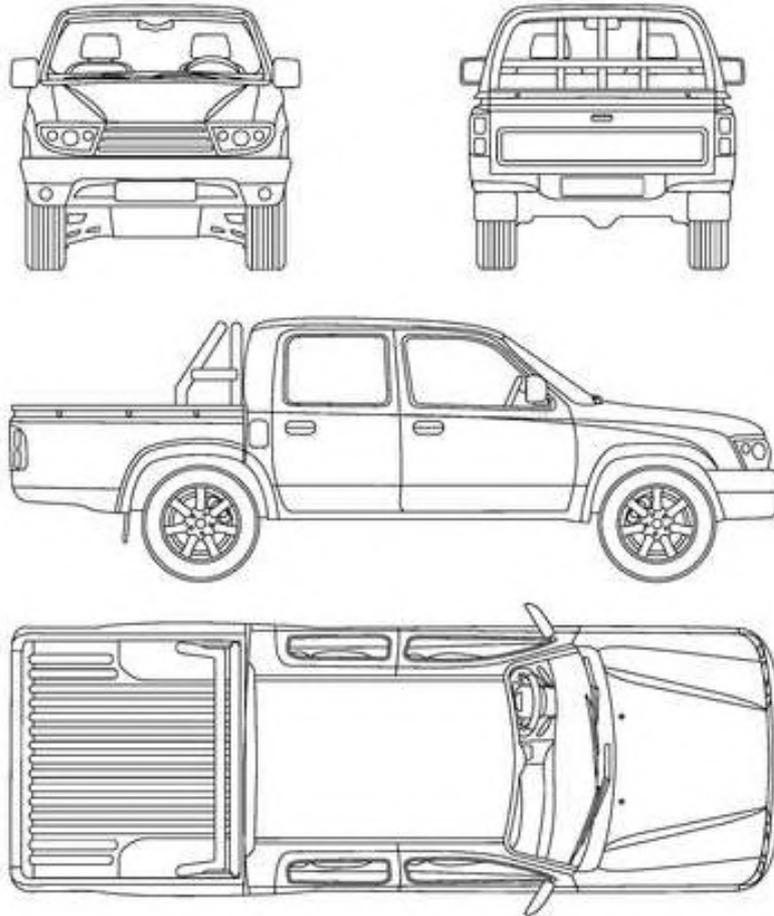
- 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

- 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

- 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



**Imagem meramente ilustrativa**

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29252**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES TIPO C.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca.

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 02 portas;

**1.2.3.** Tração: 4X4;

**1.2.4.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.5.** Cabine/Carroceria: para 02 ocupantes, carroceria Cabine Simples com caçamba.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 5200 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 3000 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1780 mm;

1.3.4. Altura mínima: 1780 mm;

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 200 cv;

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 40 kgf.m [392,27 N.m];

1.4.4. Aspiração: turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: óleo Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg.

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais;

1.9.4. Trava elétrica nas portas;

1.9.5. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica).

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Controle de estabilidade;

1.9.9. Controle de tração;

1.9.10. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica).

1.10. **Conforto:**

1.10.1. Ar-condicionado;

1.11. **Informação/tecnologia:**

1.11.1. Rádio (de série ou opcional de fábrica);

1.12. **Acessórios:**

1.12.1. Protetor de cárter;

1.12.2. Jogo de tapetes.

1.13. **Demais itens:**

1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

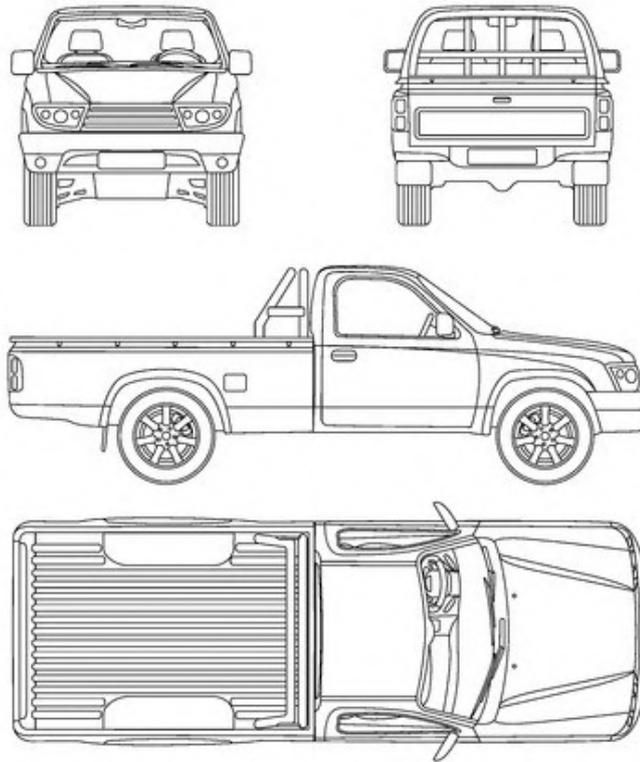


Imagem meramente ilustrativa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1e1ec574-c413-4bf6-81be-2a36e9361832>.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29253**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO D.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 04 portas;

**1.2.3.** Tração: 4X4;

**1.2.4.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.5.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 5200 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2950 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1780 mm;

1.3.4. Altura mínima: 1780 mm;

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 160 cv;

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 37 kgf.m [362,85 N.m];

1.4.4. Aspiração: turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: óleo Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg.

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais;

1.9.4. Trava elétrica nas portas;

1.9.5. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica).

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Controle de estabilidade;

1.9.9. Controle de tração;

**1.10. Conforto:**

1.10.1. Ar-condicionado;

**1.11. Informação/tecnologia:**

1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);

1.11.2. Conexão USB;

**1.12. Acessórios:**

1.12.1. Protetor de cárter;

1.12.2. Jogo de tapetes.

**1.13. Demais itens:**

1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

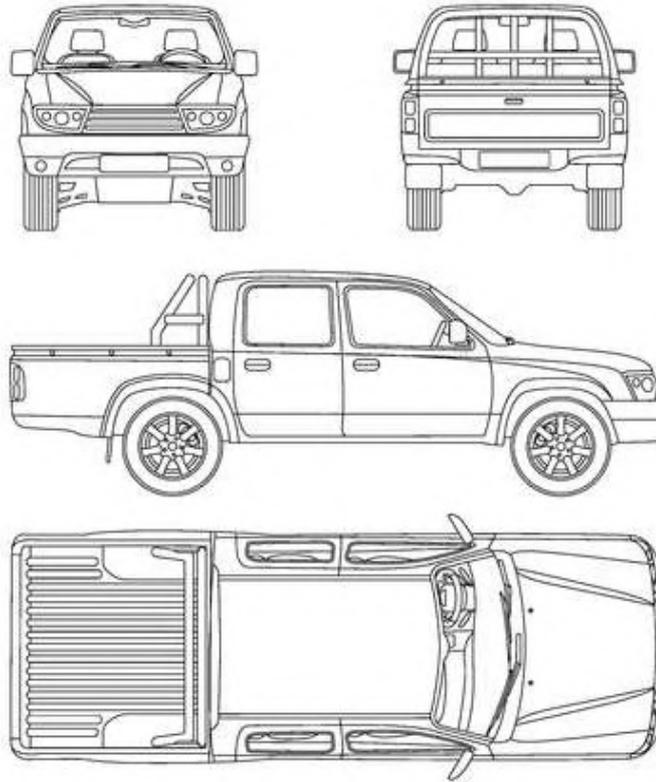


Imagem meramente ilustrativa

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29254**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO E.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 04 portas;

**1.2.3.** Tração: 4X4;

**1.2.4.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.5.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 5200 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2950 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1780 mm;

1.3.4. Altura mínima: 1780 mm;

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 180 cv;

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 40 kgf.m [397,17 N.m];

1.4.4. Aspiração: turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: óleo Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Automática de, no mínimo, 5 velocidades à frente.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg.

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais, laterais e de cortina;

1.9.4. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);

1.9.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.9.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.7. Controle de estabilidade;

1.9.8. Controle de tração;

1.9.9. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica);

1.9.10. Trava elétrica nas portas;

- 1.9.11. Assistente de partida em rampa;
- 1.9.12. Sensores de estacionamento traseiro;
- 1.9.13. Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica);

**1.10. Conforto:**

- 1.10.1. Ar-condicionado;
- 1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 1.10.3. Ajuste do volante em altura;
- 1.10.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
- 1.10.5. Controle automático de velocidade;
- 1.10.6. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- 1.10.7. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série);
- 1.10.8. Rodas de liga leve (de série).

**1.11. Informação/tecnologia:**

- 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.2. Conexão USB;
- 1.11.3. Volante multifuncional (de série);

**1.12. Acessórios:**

- 1.12.1. Protetor de cárter;
- 1.12.2. Jogo de tapetes.

**1.13. Demais itens:**

- 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

- 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

- 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

- 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

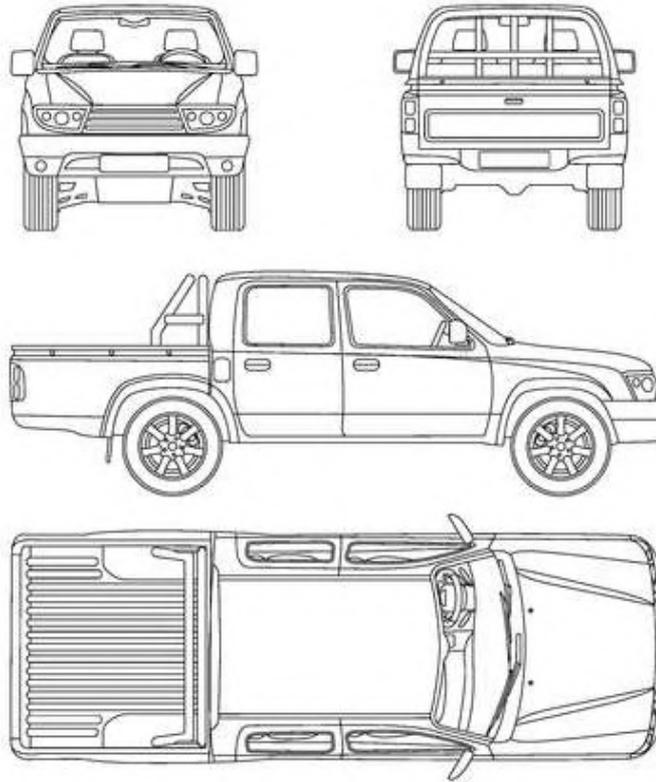


Imagem meramente ilustrativa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1e1ec574-c413-4bf6-81be-2a36e9361832>.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN29255**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO F.**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1. Cor predominante:**

1.1.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

**1.2. Características gerais:**

**1.2.1.** Zero km;

**1.2.2.** 04 portas;

**1.2.3.** Tração: 4X4;

**1.2.4.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.2.5.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla.

**1.3. Dimensões:**

1.3.1. Comprimento total mínimo: 5200 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2950 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1780 mm;

1.3.4. Altura mínima: 1780 mm;

**1.4. Motor:**

1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 250 cv;

1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 59 kgf.m [578,59 N.m];

1.4.4. Aspiração: turbocompressor.

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: óleo Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 80 litros.

**1.6. Transmissão:**

1.6.1. Automática de, no mínimo, 8 velocidades à frente.

**1.7. Direção:**

1.7.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.8. Capacidade:**

1.8.1. Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg.

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Airbags frontais, laterais e de cortina;

1.9.3. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);

1.9.4. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.9.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.6. Controle de estabilidade;

1.9.7. Controle de tração;

1.9.8. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica);

1.9.9. Trava elétrica nas portas;

1.9.10. Assistente de partida em rampa;

- 1.9.11. Sensores de estacionamento traseiro;
- 1.9.12. Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica);

**1.10. Conforto:**

- 1.10.1. Ar-condicionado;
- 1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 1.10.3. Ajuste do volante em altura;
- 1.10.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
- 1.10.5. Controle automático de velocidade;
- 1.10.6. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- 1.10.7. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série);
- 1.10.8. Rodas de liga leve (de série).

**1.11. Informação/tecnologia:**

- 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.2. Conexão USB;
- 1.11.3. Volante multifuncional (de série);

**1.12. Acessórios:**

- 1.12.1. Protetor de cárter;
- 1.12.2. Jogo de tapetes.

**1.13. Demais itens:**

- 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIA**

- 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

- 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

- 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

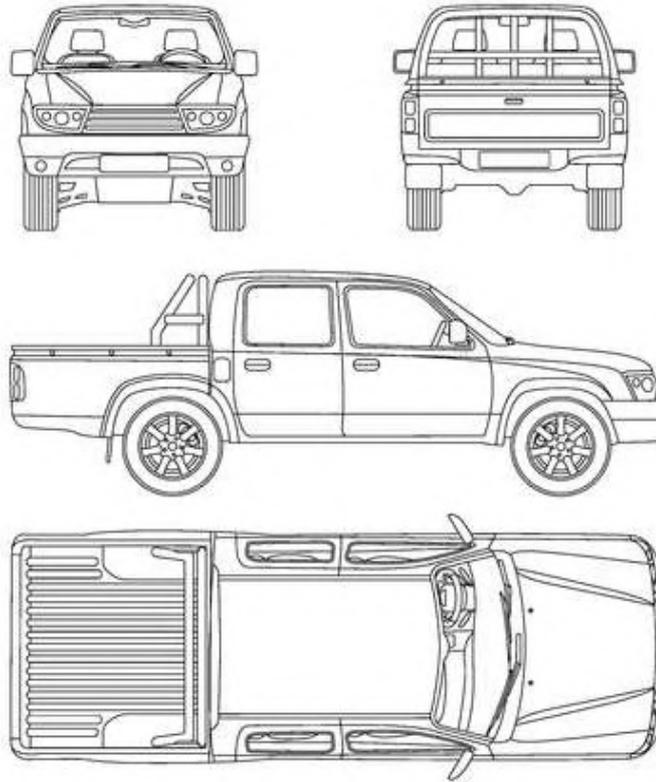


Imagem meramente ilustrativa

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

Assinado eletronicamente por:

\* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (\*\*\*.546.959-\*\*) )

em 03/06/2025 10:12:00 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1e1ec574-c413-4bf6-81be-2a36e9361832>

